



Relatório & Contas

1T '20

Millennium
bcp



Relatório & Contas

1T'20

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Regulamento n.º 7/2018 da CMVM transcreve-se o

Relatório & Contas do 1º Trimestre de 2020

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social de 4.725.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882

Todas as menções, neste documento, à aplicação de quaisquer normativos referem-se à respetiva versão atualmente vigente

Índice

INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	3
BCP NO 1º TRIMESTRE DE 2020	4
COVID-19	6
PRINCIPAIS INDICADORES.....	7
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP.....	9
GOVERNANCE	11
PRINCIPAIS EVENTOS NO 1ºT 2020	13
AÇÃO BCP	14
PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS.....	16
MODELO DE NEGÓCIO.....	17
ENQUADRAMENTO ECONÓMICO	18
MODELO DE NEGÓCIO	19
INFORMAÇÃO FINANCEIRA	21
RESULTADOS E BALANÇO.....	22
ÁREAS DE NEGÓCIO	33
GESTÃO DA LIQUIDEZ.....	39
CAPITAL	40
ESTRATÉGIA	41
PLANO ESTRATÉGICO	42
INFORMAÇÃO REGULAMENTAR.....	44
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO	48
GLOSSÁRIO E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE DESEMPENHO	53
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS.....	56



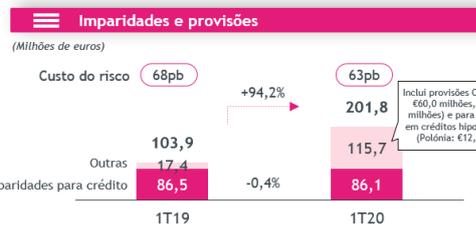
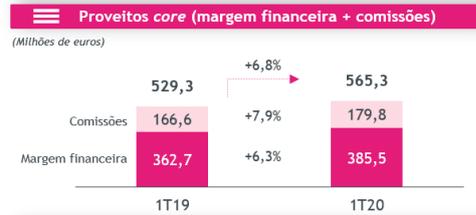
Informação sobre o Grupo BCP

BCP no 1º trimestre de 2020

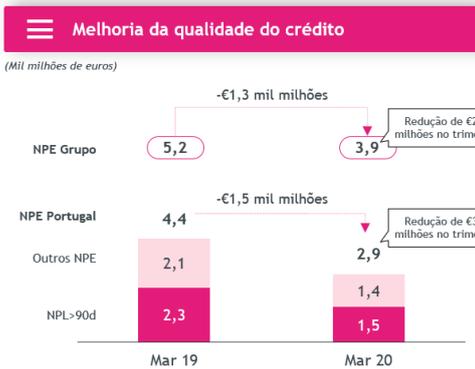


Nota: Sem provisões Covid-19, a variação do resultado líquido seria de -32,3%.

*Impacto líquido de impostos. Total de provisões Covid-19: €78,8 milhões, das quais €60,0 milhões em Portugal e €18,8 milhões na atividade internacional (€10,2 milhões, líquidas de interesses que não controlam).



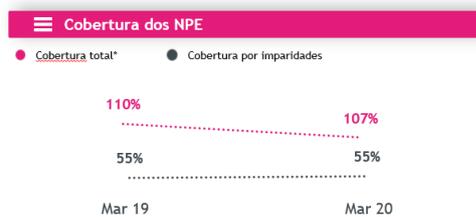
Inclui provisões Covid-19* (PT: €60,0 milhões, Int.: €18,8 milhões) e para riscos legais em créditos hipotecários CHF (Polónia: €12,7 milhões)



Redução dos NPE (-€1,3 mil milhões face a 31 de março de 2019) e do custo do risco (63pb no 1.º trimestre de 2020); níveis de cobertura elevados

NPE incluem apenas crédito a Clientes.

*Por imparidades (balanço), expected loss gap e colaterais.





Rácio de capital total

(Fully implemented)



- Rácio de capital de 15,4%*, acima dos requisitos regulamentares
- Buffer de €1,0 mil milhões acima do nível em que existem restrições ao montante máximo distribuível de resultados (MDA), de acordo com a regulamentação bancária

Rácio common equity tier 1 (CET1)

(Fully implemented)



- Diferença do rácio *fully implemented* para o requisito necessariamente realizável em CET1 de €1,4 mil milhões não considerando a utilização das reservas de conservação e O-SII e de €2,8 mil milhões considerando a utilização das mesmas

*Incluindo resultados não auditados do 1.º trimestre de 2020. | **Requisitos prudenciais mínimos phased-in a partir de 12 de março de 2020.

Crescimento da carteira de crédito performing

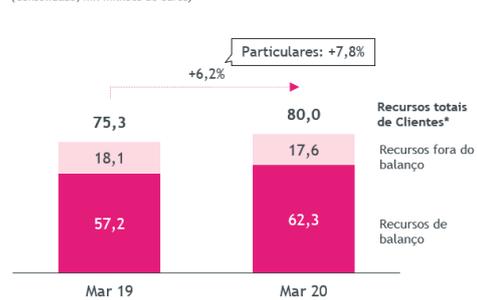
(Consolidado, mil milhões de euros)



Aumento do crédito performing em €4,5 mil milhões face a 31 de março de 2019 e em €239 milhões face ao final de 2019

Crescimento dos recursos totais de Clientes

(Consolidado, mil milhões de euros)



Crescimento dos recursos totais de Clientes em €4,7 mil milhões face a 31 de março de 2019

*Depósitos, débitos titulados, ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e de investimento.

Covid-19

Cinco prioridades que pautam as atuações do BCP em 2020

- Proteger os Colaboradores
- Defender a qualidade do Balanço, a liquidez e a solvabilidade do Banco
- Apoiar a economia, as famílias, as empresas e instituições
- Adaptar modelos e processos de negócio à nova normalidade
- Reforçar a componente de suporte social aos mais vulneráveis

Covid-19: rápida adaptação ao contexto, protegendo Colaboradores e Clientes e assegurando a continuidade do negócio

<p>Colaboradores <i>Proteção e prevenção do contágio</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Utilização de equipamentos de proteção, reforço de desinfeção e adaptação de instalações e circuitos internos Identificação e proteção especial de grupos de risco e implementação de política de quarentena Assistência médica reforçada, incluindo acesso privilegiado por canais remotos Rápido enquadramento do teletrabalho, que abrangeu 53% dos Colaboradores Preparação do regresso faseado dos Colaboradores ao local de trabalho em condições de segurança 	<p>Clientes <i>Disponibilidade de serviço em condições de segurança</i></p> <ul style="list-style-type: none"> 99% das sucursais em funcionamento com 87% dos Colaboradores <i>in situ</i> Promoção ativa do uso da app e dos canais remotos Gestão dinâmica face a eventual suspeita de contágio implicou encerramento, desinfeção e pronta reabertura de 20% da rede de sucursais Prevenção do contágio nas sucursais, com instalação de equipamentos de proteção, limitações ao número de Clientes no interior e utilização de máscara 	<p>Processos de Negócio <i>Continuidade da operação num contexto de risco</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Segregação e rotação de equipas em áreas críticas Reforço da infraestrutura tecnológica para permitir teletrabalho simultâneo em larga escala Assegurar a fiabilidade e qualidade dos serviços de fornecedores críticos Reformulação de objetivos das redes comerciais dirigidos a apoiar os Clientes a superar fase de emergência Robotização e <i>deep learning</i> permitem escalar capacidade operacional para aplicação de moratórias e contratação de crédito 	<p>Autoridades de Supervisão <i>Acompanhamento próximo e permanente</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Continuidade da operação e das funções críticas Ciber-segurança Risco e resiliência de IT Liquidez Exposição ao risco Medidas para mitigar impactos adversos
<p>Estruturas de governo societário gerem situação de crise baseadas em modelo com três pilares</p> <ul style="list-style-type: none"> Governo do Banco Comissão Executiva acompanha situação de emergência, toma decisões estratégicas e introduz ajustamentos necessários na atividade comercial Interação reforçada e permanente com o Conselho de Administração e respetivas comissões Continuidade operacional Invocado Gabinete de Gestão de Crise desde 6 de março, composto por Comissão Executiva, técnicos de saúde e áreas críticas Celeridade na análise da informação, decisão rápida e implementação ágil das principais medidas Acompanhamento do portfólio internacional Partilha de recursos e experiências com aprendizagem de melhores práticas <i>Chief Risk Officer</i> integra Gabinetes de Gestão de Crise na Polónia, Moçambique e Suíça 			

Covid-19: Apoio à economia e às comunidades que o Banco serve, preservando a qualidade do balanço e a sustentabilidade do Banco

Medidas	Indicadores
<p>Empresas</p> <ul style="list-style-type: none"> Linhas de crédito com garantia do Estado para apoio à tesouraria (€6,6 mil milhões) Linhas próprias de €1.000 milhões Moratória de capital e juros (decreto-lei 10-J/2020) Ausência de comissões na aceitação de compras por <i>MoWay</i>, suspensão de mensalidades em <i>TPAs</i> de clientes afetados e antecipação de pagamentos a fornecedores 	<p>Mais de 12.400 candidaturas já aprovadas pelas SGMS nas linhas Covid-19</p> <ul style="list-style-type: none"> Mais de €2,2 mil milhões de financiamento aprovado (34,0% do montante total disponibilizado pelas linhas) Mais de €650 milhões de desembolsos efetuados Mais de 23.700 moratórias aprovadas
<p>Famílias</p> <ul style="list-style-type: none"> Moratória de capital e juros (decreto-lei 10-J/2020) Moratória sectorial (protocolo da Associação Portuguesa de Bancos) Suspensão do agravamento do <i>spread</i> por incumprimento das condições contratuais em todos os créditos hipotecários Redução de comissões em soluções integradas, disponibilização de seguros com cobertura Covid-19 e acesso a médico online 	<p>Mais de 76.700 moratórias aprovadas</p>
<p>Reforço do compromisso com as Pessoas e a Sociedade</p>	
<p>Comunidade</p> <ul style="list-style-type: none"> Donativos para aquisição de meios de combate à Covid-19 e ao Hospital <i>Curry Cabral</i>; entrega de equipamento médico ao Serviço Nacional de Saúde; contribuição de €230 mil para a compra de 100 ventiladores pela APB para doação ao SNS; participação na iniciativa "Resposta Global à Covid-19", da União Europeia; donativo do Millennium <i>bim</i> ao Hospital Central de Maputo Reforço do apoio ao Banco Alimentar contra a Fome através da Fundação Millennium <i>bcp</i> Apoio ao Hospital de Campanha no Estádio Universitário para responder à pandemia de COVID-19 	

A rentabilidade futura do Banco depende da viabilidade e sustentabilidade dos seus Clientes

Principais indicadores ⁽¹⁾

SÍNTESE DE INDICADORES (1)

	31 mar. 20	31 mar. 19	Milhões de euros Var. 20/19
BALANÇO			
Ativo total	81.499	77.118	5,7%
Crédito a clientes (líquido)	52.507	48.561	8,1%
Recursos totais de clientes	79.955	75.286	6,2%
Recursos de clientes de balanço	62.306	57.235	8,9%
Depósitos e outros recursos de clientes	60.815	55.758	9,1%
Crédito a clientes (líq.) / Depósitos e outros recursos de clientes (2)	86,3%	87,1%	
Crédito a clientes (líq.) / Recursos de clientes de balanço	84,3%	84,8%	
RESULTADOS			
Margem financeira	385,5	362,7	6,3%
Produto bancário	597,8	597,7	0,0%
Custos operacionais	286,4	259,5	10,3%
Custos operacionais excluindo itens específicos (3)	276,9	253,1	9,4%
Imparidade do crédito (líq. de recuperações)	86,1	86,5	-0,4%
Outras imparidades e provisões	115,7	17,4	>200%
Impostos sobre lucros	65,6	65,4	0,3%
Resultado líquido	35,3	153,8	-77,1%
RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA			
Produto bancário / Ativo líquido médio (2)	2,9%	3,2%	
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	0,2%	1,0%	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Ativo líquido médio (2)	0,5%	1,3%	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	2,4%	10,6%	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Capitais próprios médios (2)	6,3%	14,2%	
Taxa de margem financeira	2,1%	2,2%	
Rácio de eficiência (2)	47,9%	43,4%	
Rácio de eficiência (2) (3)	46,3%	42,3%	
Rácio de eficiência (atividade em Portugal) (2) (3)	42,8%	40,2%	
Custos com o pessoal / Produto bancário (2) (3)	26,2%	24,5%	
QUALIDADE DO CRÉDITO			
Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.)	63	68	
<i>Non-Performing Exposures</i> / Crédito a clientes	7,2%	10,1%	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE	55,5%	54,6%	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	5,0%	6,9%	
LIQUIDEZ			
<i>Liquidity Coverage Ratio</i> (LCR)	218%	253%	
<i>Net Stable Funding Ratio</i> (NSFR)	132%	134%	
CAPITAL (4)			
Rácio <i>common equity tier I phased-in</i>	11,9%	12,7%	
Rácio <i>common equity tier I fully implemented</i>	12,0%	12,7%	
Rácio total <i>fully implemented</i>	15,4%	15,2%	
SUCURSAIS			
Atividade em Portugal	501	539	-7,1%
Atividade internacional	1.000	562	77,9%
COLABORADORES			
Atividade em Portugal	7.193	7.262	-1,0%
Atividade internacional (5)	11.303	9.023	25,3%



Notas:

- 1) Alguns indicadores são apresentados segundo os critérios de gestão do Grupo, cujos conceitos se encontram descritos e detalhados no glossário e no capítulo dos indicadores alternativos de desempenho, sendo também apresentadas as respetivas reconciliações com os valores contabilísticos. A partir de 31 de maio de 2019, as demonstrações financeiras do Grupo passaram a refletir a consolidação do Euro Bank S.A., entidade adquirida pelo Bank Millennium S.A.
- 2) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente.
- 3) Exclui itens específicos: impacto negativo de 9,5 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, dos quais 2,6 milhões de euros referentes a custos de reestruturação reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal e 6,9 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos pela subsidiária polaca, maioritariamente como custos com o pessoal (5,5 milhões de euros) e como outros gastos administrativos (1,3 milhões de euros). No primeiro trimestre de 2019, o impacto também foi negativo, no montante de 6,5 milhões de euros, maioritariamente referentes a custos de reestruturação, reconhecidos como custos com o pessoal, na atividade em Portugal. No cálculo dos indicadores de rentabilidade e eficiência, no primeiro trimestre de 2020, não estão também a ser considerados os itens específicos relevados no produto bancário, de montante imaterial, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos na subsidiária polaca.
- 4) Os rácios com referência a 31 de março de 2020 e 31 de março de 2019 incluem os resultados líquidos positivos acumulados dos respetivos períodos. Os rácios apurados para 31 de março de 2020 correspondem a valores estimados, não auditados.
- 5) Dos quais, na Polónia: 8.556 colaboradores em 31 de março de 2020 (correspondendo a 8.412 FTE - *Full-time equivalent*) e 6.319 colaboradores em 31 de março de 2019 (correspondendo a 6.183 FTE - *Full-time equivalent*).

Informação sobre o Grupo BCP

Breve descrição

O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP", "Millennium bcp" ou "Banco") é o maior banco privado português. O Banco, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional. O Banco assume uma posição de destaque em África, através das suas operações bancárias em Moçambique (em Angola, o Banco Millennium Angola - BMA fundiu-se com o Banco Privado Atlântico - BPA, dando origem ao Banco Millennium Atlântico, no qual o BCP tem uma participação de 22,5%), e na Europa, através das suas operações na Polónia e Suíça. Desde 2010, o Banco opera em Macau através de uma sucursal de pleno direito.

História

O BCP foi constituído em 17 de junho de 1985 como uma sociedade de responsabilidade limitada ("sociedade anónima") organizada segundo as leis de Portugal, na sequência da desregulamentação do sector bancário português. O BCP foi fundado por um grupo de mais de 200 acionistas e uma equipa de profissionais bancários experientes que procuraram capitalizar a oportunidade de formar uma instituição financeira independente que servisse o então subdesenvolvido mercado financeiro português de forma mais eficaz do que os bancos estatais.

Enquanto o desenvolvimento do Banco foi inicialmente caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas ajudou a solidificar a sua posição no mercado português e a aumentar a oferta de produtos e serviços financeiros. Em março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. ("Atlântico"), que era então o maior banco privado em Portugal. Seguiu-se uma oferta de aquisição conjunta sobre todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

Em 2004, com vista a reforçar o seu enfoque no *core business* de distribuição de produtos financeiros e otimizar o consumo de capital, o BCP vendeu ao grupo Caixa Geral de Depósitos as seguradoras Império Bonança, Seguro Directo, Impergesto e

Servicomercial. O BCP celebrou ainda acordos com a Fortis (atualmente Ageas) para o controlo da gestão das seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA, da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA e da Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, bem como da gestora de fundos de pensões, PensõesGere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA

Após a consolidação da sua posição no mercado bancário português, o Banco concentrou-se no desenvolvimento do seu negócio de retalho em novas regiões, com o objetivo de alcançar posições significativas em mercados emergentes na Europa e em África. O Banco concentrou-se em negócios com fortes perspectivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com grandes comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o, bem-sucedido, modelo de negócios do Banco pudesse ser exportado e adaptado para atender às suas particularidades, como por exemplo na Polónia, Grécia e Roménia.

O Banco tem procurado implementar uma estratégia consistente de segmentação de mercado e, até 2003, os diferentes segmentos eram abordados por meio de redes de distribuição autónomas operando sob uma variedade de marcas. Em outubro de 2003, o BCP iniciou o processo de substituição destas marcas em Portugal por uma marca única: Millennium bcp. O *rebranding* noutros mercados foi concluído em 2006. Todas as operações do Banco passaram a ser desenvolvidas sob a marca "Millennium". Em Portugal, o Banco também opera sob a marca "ActivoBank".

Em 2004, o Banco alienou os seus negócios de seguros não vida e ainda uma parte do seu negócio de seguros de vida ao estabelecer uma *joint venture* com a Ageas (anteriormente Fortis), denominada Millenniumbcp Ageas, da qual 51% é detida pela Ageas e 49% pelo Banco.

Nos últimos anos, o Banco voltou a concentrar-se nas operações que considera essenciais para os seus negócios. Como parte deste novo enfoque, o Banco alienou várias das suas operações internacionais (em França, Luxemburgo, Estados Unidos, Canadá, Grécia, Turquia e Roménia), mantendo protocolos comerciais para facilitar as remessas de emigrantes portugueses nalguns mercados. Em 2010, o Banco transformou a sua sucursal *off-shore* de Macau numa sucursal *on-shore*.

Em fevereiro de 2012, o Banco adotou uma reestruc-

turação administrativa através da introdução de um modelo de gestão e supervisão monista, em que o Conselho de Administração inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (esta última composta por membros não executivos, de acordo com a lei aplicável).

Em dezembro de 2012, o Banco preparou e apresentou ao governo português um Plano de Reestruturação, exigido pela legislação nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios estatais. O Plano de Reestruturação foi formalmente apresentado pelo governo português à Comissão Europeia e, em julho de 2013, o Banco acordou com a Comissão Europeia um Plano de Reestruturação, que implicava atingir uma melhoria da rentabilidade do Banco, em Portugal, através de, entre outros, redução de custos. Em setembro de 2013, a Direção-Geral de Concorrência anunciou a sua decisão formal relacionada com o seu acordo com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação do Banco. De acordo com a decisão, o Plano de Reestruturação do Banco foi considerado em conformidade com as regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, demonstrando a viabilidade do Banco sem a continuação do apoio estatal. O Plano de Reestruturação implementado visava fortalecer a estratégia do Banco, concentrando-o nas suas atividades *core*.

Em maio de 2014, como parte de um processo que visava reorientar as atividades básicas definidas como prioritárias no seu Plano Estratégico, o Banco anunciou que concordava com o grupo internacional de seguros Ageas em reformular parcialmente os acordos estratégicos de parceria firmados em 2004, que incluiu a venda da sua participação de 49% nas companhias de seguros (atualmente detidas conjuntamente) que operam exclusivamente no ramo dos seguros não vida, ou seja, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA e a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA.

Em abril de 2016, o Banco anunciou a conclusão da fusão entre o Banco Millennium Angola, SA e o Banco Privado Atlântico, SA, resultando no Banco Millennium Atlântico, o segundo maior banco privado em crédito à economia em Angola, com uma quota de mercado de aproximadamente 10% em volume de negócios, no qual o Banco mantém uma participação de 22,5%

O BCP anunciou, em janeiro de 2017, uma emissão de capital através de emissão de direitos de subscrição com preferência para os atuais acionistas transferíveis no montante de 1,3 mil milhões de euros. O objetivo desta transação foi antecipar o reembolso integral dos restantes títulos subscritos pelo Estado e a remoção das principais restrições relacionadas com o auxílio estatal, incluindo a proibição de distribuição de dividendos, o risco potencial de alienação de atividades *core* e o risco de conversão. Esta transação foi projetada para fortalecer o balanço através da melhoria do rácio de CET1 *fully implemented* e do Texas ratio, alinhando-os com os novos *benchmarks* do setor e colocando-o acima dos requisitos regulatórios.

Em 27 de dezembro de 2019 foi celebrada a escritura de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último, tendo-se concluído o processo de incorporação do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. no Banco Comercial Português, S.A.

Em 27 de agosto de 2019 foi aprovada a fusão do Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A., na Assembleia Geral Extraordinária do Bank Millennium, que contou com a participação de 216 acionistas representando 78,53% do capital social do Banco. A conclusão da integração do Eurobank S.A. no Bank Millennium S.A. ocorreu em novembro, tendo o Banco resultante da fusão passado a operar com uma única marca, um único sistema operativo e uma única entidade jurídica.

O Millennium executou com sucesso uma recuperação operacional, reforçando a sua posição financeira e de capital, apesar da envolvente adversa no setor bancário no seu mercado *core*. Esta posição reflete a implementação com sucesso do seu plano de reestruturação, compreendendo uma redução de custos de aproximadamente 40% em Portugal, desde 2011, e uma redução de NPE de mais de 60% a nível consolidado, desde 2013 (de 13,7 mil milhões de euros para 3,9 mil milhões de euros em março de 2020). Três competências distintas estiveram no centro dessa recuperação: Um modelo de relacionamento voltado para o Cliente, liderança de mercado em eficiência e operações internacionais competitivas.

Governance

O Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por Conselho de Administração (CA), que inclui uma Comissão Executiva (CE) e uma Comissão de Auditoria composta unicamente por administradores não executivos. A Sociedade integra ainda um Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e um Conselho Estratégico Internacional.

O Banco conta com um Revisor Oficial de Contas e com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco, eleitos em Assembleia Geral.

Na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 22 de maio de 2019 foi ratificada a cooptação de um Administrador não executivo, o Dr. Fernando da Costa Lima, para o exercício de funções no mandato em curso que termina em 2021, preenchendo uma vaga de vogal da Comissão de Auditoria, foi designada como Presidente da Comissão de Auditoria a Prof.^a Cidália Lopes, que havia sido eleita em 30 de maio de 2018 como vogal desta Comissão, e o Eng.^o Nuno Alves foi eleito vogal do CRP, preenchendo uma vaga existente neste corpo social. Na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 20 de maio de 2020, foram reconduzidos os membros eleitos da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A. para o quadriénio 2020/2023 (Presidente: Dr. Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa e Vice-Presidente: Dr. Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo).

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos acionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos estatutos. À Assembleia Geral compete:

- Eleger e destituir a sua própria Mesa, bem como os membros dos órgãos de administração e fiscalização e o CRP;
- Aprovar alterações do contrato da sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício e propostas de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de administração e fiscalização;
- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente cometidas pela lei ou pelos Estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

O CA é o órgão de governo do Banco competindo-lhe, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o CA é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros com e sem funções executivas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição. No final de março de 2020, o Conselho de Administração era composto por 17 membros, sendo 6 executivos e 11 não executivos, destes, são qualificados como independentes 5 membros.

O CA iniciou funções em 23 de julho de 2018 e em 24 de julho de 2018 nomeou uma CE, composta por seis dos seus membros, tendo o Presidente da CE sido indicado pela Assembleia Geral.

O CA delegou na CE a gestão corrente do Banco, sendo esta Comissão coadjuvada, no exercício dessa função de gestão, por vários comités e subcomités aos quais compete o especial acompanhamento de algumas matérias relevantes.

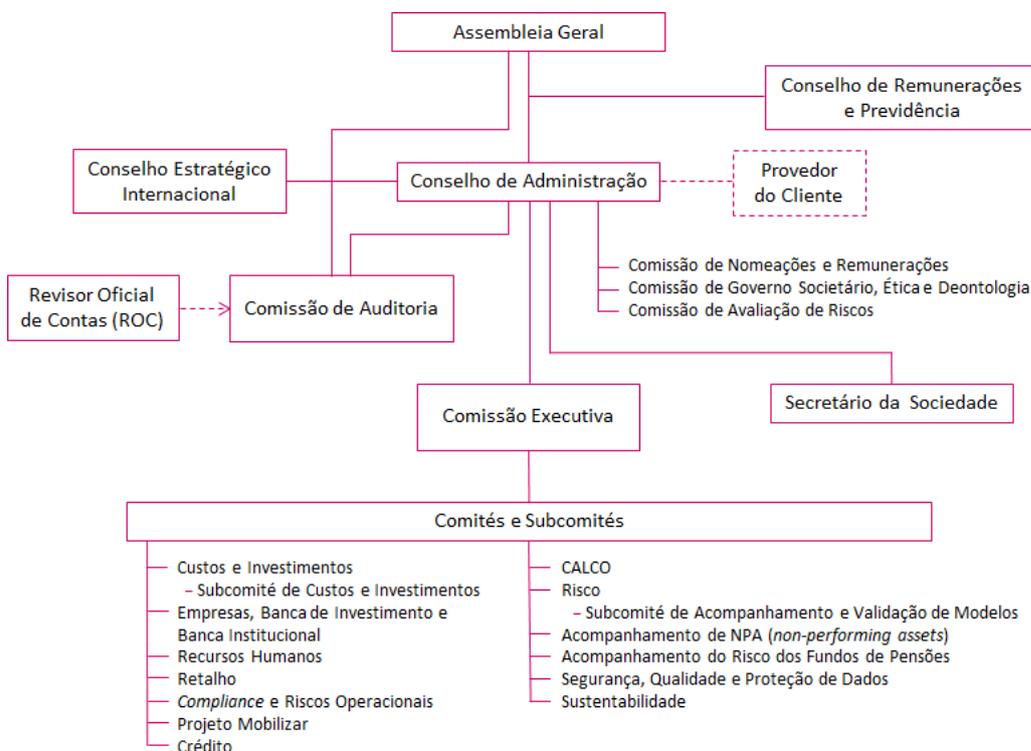
A fiscalização da sociedade é assegurada por uma Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, eleitos em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o CA discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente.

O CRP é eleito pela Assembleia Geral.

O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente são nomeados pelo CA, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha designado.



Modelo de Governo Corporativo



Identificação e Composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

	Conselho de Administração	Comissão Executiva	Comissão de Auditoria	Conselho de Remunerações e Previdência	Conselho Estratégico Internacional*	Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia	Comissão de Nomeações e Remunerações	Comissão de Avaliação de Riscos
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	•				•			
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA e Presidente do CRP)	•			•				
Valter Rui Dias de Barros (Vice-Presidente do CA)	•		•			•		
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e CEO)	•	•			•			
Ana Paula Alcobia Gray	•			•				•
Cidália Maria Mota Lopes (Presidente da Comissão de Auditoria)	•		•					
Fernado da Costa Lima**	•		•					
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	•	•						
José Manuel Alves Elias da Costa (Presidente da CNR)	•					•	•	•
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	•	•						
Lingjiang Xu (Presidente do CGSED)	•					•	•	
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	•	•						
Miguel de Campos Pereira de Bragança	•	•						
Rui Manuel da Silva Teixeira	•	•						
Teófilo César Ferreira da Fonseca (Presidente da CAR)	•						•	•
Wan Sin Long	•		•					•
Xiao Xu Gu (Julia Gu)	•							
António Vitor Martins Monteiro					•			
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves				•				

* Presidente e Vice-presidente a nomear

** Aguarda autorização do BdP/BCE para o exercício das respetivas funções

Principais eventos no 1ºT 2020

No âmbito da situação de pandemia COVID-19 que se atravessa neste momento, destacam-se algumas iniciativas levadas a cabo pelo Millennium bcp de apoio à economia e à comunidade:

- Lançamento de soluções para particulares e empresas promovidas pelo Governo Português e pela APB;
- Participação na conferência de doadores, fazendo parte do contributo português para o esforço da UE em encontrar uma vacina e um tratamento para a COVID-19;
- Apoio ao SNS através de iniciativas como a campanha "Unidos pela Sobrevivência", a reconversão do Hospital Curry Cabral e a construção da Estrutura Hospitalar de Contingência de Lisboa, entre outras;
- Integração do movimento Portugal #EntraEmCena, que junta artistas e empresas públicas e privadas no apoio à Cultura;
- Apoio por parte da Fundação Millennium bcp à Rede de Emergência Alimentar do Banco Alimentar contra a Fome, reforçando a sua contribuição anual.

EVENTOS SUBSEQUENTES

- Em 3 de abril, a Fitch Ratings reafirmou o rating de longo prazo do Banco em 'BB' ("IDR" - *issuer default rating*) e o seu *rating* intrínseco em 'bb' ("VR" - *viability rating*), e reviu o outlook de longo prazo de Positivo para Negativo, com base na incerteza associada ao coronavírus. Atribuiu o rating 'BB-' à dívida sénior não preferencial do Banco, e o rating 'B+' à dívida Tier 2, de acordo com a sua nova metodologia de rating de bancos. Atribuiu o *rating* 'BB+' / 'B' aos depósitos, um nível acima do IDR de longo prazo, refletindo a sua visão do maior nível de proteção dos depositantes.

- Em 8 de abril, a Standard & Poor's reafirmou o *rating* de longo prazo do Banco em 'BB' ("ICR" - *issuer credit rating*) e o seu *rating* intrínseco em 'bb' ("SACP" - *stand alone credit profile*), e reviu o *outlook* de longo prazo de Positivo para Estável, com base na incerteza associada ao coronavírus.
- No dia 21 de abril, o BCP alterou as condições referentes à emissão de Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBCQLOE0036, nomeadamente o montante da referida emissão de €2.000.000.000 para €4.000.000.000, tendo por objetivo aumentar a carteira de ativos elegíveis para desconto junto do BCE.
- No dia 20 de maio, realizou-se a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios exclusivamente telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 61,31% do respetivo capital social, sendo de salientar as seguintes deliberações:
 - Aprovação do relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2019, incluindo o Relatório do Governo Societário;
 - Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2019;
 - Aprovação da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;
 - Recondução dos membros eleitos da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português, S.A. para o quadriénio 2020/2023 (Presidente: Pedro Miguel Duarte Rebelo de Sousa e Vice-Presidente: Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo).

Ação BCP

O primeiro trimestre foi caracterizado por quedas expressivas nos principais mercados de capitais. O índice Euro Stoxx 600 Banks desvalorizou-se 38,7%.

A disseminação do Coronavírus a nível mundial foi declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde, com impactos a nível económico e social. Os Governos Europeus impuseram *lock downs*, com restrição à circulação de pessoas e à atividade económica nalguns setores. A atividade económica ressentiu-se. Os bancos centrais atuaram com me-

didias de suporte económico, com cortes nas taxas de juro e pacotes de estímulos. Também a nível Governamental foram lançadas diversas medidas de suporte económico a nível Europeu, nomeadamente, em Portugal, foram lançadas linhas de crédito com garantia do Estado, moratórias para empresas e particulares e apoio às famílias afetadas pela crise, nos processos de *lay-off*, com uma parte significativa dos encargos suportados pelo Estado e nos casos em que as pessoas tiveram que ficar em quarentena.

INDICADORES RELATIVOS À AÇÃO BCP

	Unidades	1T 2020	1T 2019
COTAÇÕES AJUSTADAS			
Cotação máxima	(€)	0,2108	0,2470
Cotação média	(€)	0,1668	0,2354
Cotação mínima	(€)	0,1004	0,2207
Cotação de fecho	(€)	0,1025	0,2303
AÇÕES E CAPITALS PRÓPRIOS			
Número de ações ordinárias (em circulação)	(M)	15 114	15 114
Capitais próprios atribuíveis ao grupo	(M€)	6 055	6 415
Capitais próprios atribuíveis às ações ordinárias	(M€)	6 055	6 415
VALORES POR AÇÃO			
Resultado líquido ajustado (EPS) (1) (2)	(€)	0,007	0,042
Valor contabilístico (3)	(€)	0,374	0,398
INDICADORES DE VALORIZAÇÃO PELO MERCADO			
Preço de fecho como múltiplo do valor contabilístico	(PBV)	0,26	0,54
Capitalização bolsista de fecho	(M€)	1 549	3 481
LIQUIDEZ			
Volume transacionado	(M€)	517	576
Volume transacionado médio diário	(M€)	8,1	9,2
Quantidade de ações transacionadas (2)	(M)	3 521	2 453
Quantidade média diária de ações transacionadas (2)	(M)	55,0	38,9
Rotação do capital (4)	(%)	23,3%	16,2%

(1) Considerando o nº médio de ações em circulação

(2) Ajustado pela operação de aumento de capital concluída em fevereiro de 2017

(3) Considerando o número de ações deduzido do número de ações próprias em carteira

(4) Número total efetivo de ações transacionadas sobre número médio de ações emitidas no período

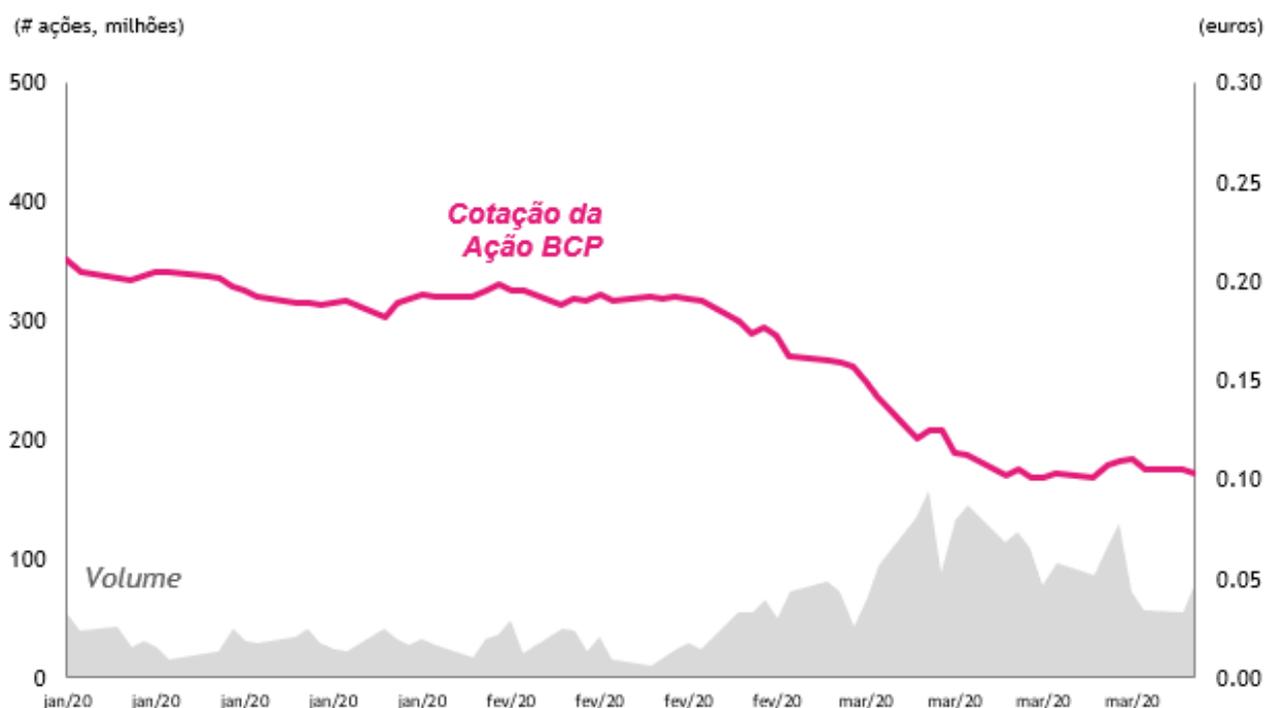
A ação BCP fechou o 1º trimestre de 2020 com uma desvalorização de 49,5%, o que compara com uma desvalorização de 38,7% do índice de bancos europeus.

O desempenho da ação BCP refletiu as incertezas relacionadas com o aparecimento, propagação e impacto económico-social da pandemia Covid-19, com o cenário de uma recessão a nível global cada vez mais certo. Adicionalmente, refletiu ainda fatores específicos associados às operações do Banco, nomeadamente, relacionados com a operação na Polónia e com a incerteza relacionada com o tema dos créditos concedidos em moeda estrangeira pelo sistema financeiro polaco no período que antecedeu a crise financeira internacional.

Na envolvente internacional destacamos:

- Concretização da saída do Reino Unido da União Europeia (Brexit), contribuindo para a redução da incerteza nos mercados;
- Divulgação dos dados do PIB da Zona Euro, que evidenciaram um abrandamento da economia no 4.º trimestre, para o ritmo de crescimento mais fraco desde o 1.º trimestre de 2013;
- Risco de recessão global em 2020, relacionado com o *lock down* motivado pela resposta à pandemia Covid-19, como resultado da propagação do vírus a nível mundial.
- Nos fatores específicos do BCP destacamos:
 - A divulgação de resultados de 2019, que apesar dos *one-offs*, aumentaram face ao ano anterior;
 - Incerteza quanto à evolução do tema dos créditos concedidos em moeda estrangeira, na Polónia.

O *price target* médio de €0,21, representa um potencial de valorização de 105% face à cotação de fecho do 1º trimestre de 2020.



Fonte: Euronext, Thomson Reuters

Participações qualificadas

Em 31 de dezembro de 2019, os Acionistas com participações superiores a 2% do capital social do Banco Comercial Português, S.A. eram os seguintes:

Acionista	N.º ações	31 de dezembro de 2019	
		% do capital social	% dos direitos de voto
Chiado (Luxembourg) S.à r.l., sociedade detida pela Fosun International Holdings Ltd (Grupo Fosun)	4.118.502.618	27,25%	27,25%
TOTAL DO GRUPO FOSUN	4.118.502.618	27,25%	27,25%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
TOTAL DO GRUPO SONANGOL	2.946.353.914	19,49%	19,49%
BlackRock*	451.995.799	2,99%	2,99%
TOTAL DO GRUPO BLACKROCK	451.995.799	2,99%	2,99%
Fundo de Pensões do Grupo EDP **	311.616.144	2,06%	2,06%
TOTAL DO GRUPO EDP	311.616.144	2,06%	2,06%
TOTAL DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	7.888.801.188	52,20%	52,20%

* De acordo com o comunicado de 29 de abril de 2020 (última informação disponível).

** Imputação de acordo com a alínea f) do n.º1 do Art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Os direitos de voto acima reportados resultam das participações diretas e indiretas dos Acionistas no capital social do Banco Comercial Português, sendo que não foram comunicadas ou apuradas quaisquer outras imputações de direitos de voto previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.



Modelo de negócio

Enquadramento económico

O Fundo Monetário Internacional (FMI) prevê uma forte quebra do PIB mundial em 2020 (-3%) resultante do impacto da pandemia COVID-19. Em 2021, é expectável que a recessão dê lugar a uma tendência de recuperação. Estas previsões estão sujeitas a importantes riscos, incluindo a intensidade e duração da pandemia, a eficácia dos programas de suporte à atividade económica que estão a ser apresentados pelas autoridades governamentais e monetárias e a evolução das condições de acesso a financiamento nos mercados internacionais.

Na área do euro, o PIB voltou a desacelerar em 2019, ao registar um crescimento de 1,2% face a 1,9% no ano precedente. Esta perda de vigor deveu-se, sobretudo, à intensificação da recessão no setor industrial que já vinha de 2018. Em 2020, a atividade económica iniciou o ano com tímidos sinais de recuperação, os quais foram, no entanto, anulados com a propagação da pandemia COVID-19 pela Europa. Com efeito, apesar da incerteza quanto ao impacto quantitativo da pandemia, o crescimento do PIB da área do euro no primeiro trimestre foi muito negativo. A resposta do Banco Central Europeu (BCE) a esta conjuntura foi significativa, nomeadamente através do reforço da magnitude e do âmbito dos programas de compra de dívida pública e privada.

Nos EUA, observou-se uma perda material de dinamismo económico em 2019, com uma queda do crescimento do PIB de 2,9% para 2,3%, devido à dissipação dos efeitos do pacote de forte estímulo orçamental. Nos primeiros meses do corrente ano, a melhoria dos dados que se estava a verificar foi dramaticamente revertida com a eclosão da pandemia e a consequente imposição do confinamento. Em resultado, o PIB contraiu-se 4,8% em termos anualizados no primeiro trimestre, enquanto o consumo privado caiu 7,6%, num contexto de perdas massivas de emprego. Perante a deterioração das condições económicas e financeiras, a Reserva Federal tomou um conjunto alargado de iniciativas, que passaram por reduzir a sua taxa diretora de 1,00% para 0,00%, por reintroduzir o programa de compra de dívida e por disponibilizar linhas de swap cambiais com os vários bancos centrais.

Os mercados financeiros terminaram a segunda década do século em alta, com as principais classes de ativos financeiros a registarem valorizações apreciáveis. Contudo, tal como em todas as outras dimensões da vida económica dos países, a pandemia marcou indelevelmente o desempenho dos mercados financeiros, com fortes correções nas primeiras semanas de março, que só não foram mais pronunciadas e prolongadas devido à enérgica reação dos bancos centrais. O inevitável aumento do endividamento público decorrente da pandemia determinou o agravamento dos prémios de risco das obrigações

soberanas da periferia da UEM, enquanto as perturbações no mercado de dívida de curto prazo do euro traduziram-se na subida das taxas Euribor em todos os prazos.

Em Portugal, as perspetivas de manutenção de taxas de crescimento do PIB em torno do nível potencial deterioraram-se de forma abrupta devido à pandemia COVID-19. De acordo com o FMI, o PIB deverá cair 8% em 2020, o que representa uma recessão sem precedentes históricos, resultante das disrupções nas cadeias de fornecimento globais, do impacto adverso que as perdas no turismo infligirão sobre a economia portuguesa, das perturbações nos mercados financeiros internacionais e da queda dos níveis de confiança dos agentes económicos, que se deverá repercutir na redução expressiva do investimento e do consumo. Neste entorno, o governo português apresentou um conjunto variado de medidas de suporte à atividade económica no intuito de atenuar a gravidade do quadro recessivo que irá marcar 2020. Para 2021, o FMI antevê uma vigorosa retoma do crescimento do PIB (5,0%). A degradação das perspetivas económicas e o ambiente de forte incerteza nos mercados financeiros internacionais têm vindo a penalizar a evolução dos prémios de risco da dívida pública e privada portuguesa, ainda que de forma relativamente moderada, em virtude do amplo pacote de medidas de estímulo monetário do BCE.

Na Polónia, a trajetória de forte crescimento que se tem observado desde 2014 deverá ser interrompida em 2020. Os efeitos adversos da pandemia COVID-19 deverão provocar uma contração do PIB real de 4,6%, de acordo com o FMI. Em face deste enquadramento, o banco central anunciou um programa de compra de títulos de dívida pública em mercado secundário e reduziu a taxa de juro de referência para mínimos históricos (0,50%). A incerteza quanto à evolução da situação económica e a instabilidade nos mercados financeiros globais refletiu-se na depreciação do zloti para níveis em excesso dos 4,50 em relação ao euro.

Em Moçambique, o FMI espera que o PIB cresça 2,2% em 2020, à semelhança do observado em 2019. No entanto, a economia moçambicana poderá ser negativamente afetada pela redução dos preços das matérias-primas nos mercados internacionais (nomeadamente o carvão mineral e o alumínio) e pela possibilidade de diminuição dos fluxos de capitais externos. Em Angola, a recessão económica que o país enfrenta deverá prolongar-se por 2020, agravada pela forte queda dos preços do petróleo, num contexto de recessão da economia mundial. Neste quadro, a trajetória de depreciação do Kwanza intensificou-se no final do primeiro trimestre.

Modelo de negócio

Natureza das operações e principais atividades

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, onde está presente em diversos mercados: Polónia, Suíça, Moçambique, Angola (através da associada BMA) e China. Todas as suas operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. O Grupo assegura ainda a sua presença internacional através de escritórios de representação e/ou protocolos comerciais.

O Banco oferece um vasto leque de produtos e serviços financeiros: Contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, *private banking*, gestão de ativos e banca de investimento, passando ainda pelo crédito imobiliário, pelo crédito ao consumo, pela banca comercial, pelo *leasing*, pelo *factoring* e pelos seguros, entre outros. As operações de *back-office* para a rede de distribuição encontram-se integradas, de forma a beneficiar de economias de escala.

Em Portugal, o BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de uma forma segmentada. As operações das subsidiárias disponibilizam geralmente os seus produtos através das redes de distribuição do Banco, oferecendo um conjunto alargado de produtos e serviços.

Fatores distintivos do modelo de negócio

Maior instituição bancária privada

O BCP é a maior instituição bancária privada em volume de negócios em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos, serviços financeiros e segmentos de mercado, estando alicerçada numa rede de sucursais moderna e com uma boa cobertura a nível nacional. Complementarmente, o Banco dispõe de canais de banca à distância (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e pela *Internet*), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros.

As prioridades, de acordo com o Plano Estratégico, consistem em redesenhar a experiência digital a partir de uma abordagem centrada em dispositivos móveis, transformando as *top customer journeys*, configurando um modelo omnicanal conveniente e produtivo e transformando as operações através da implementação de tecnologias *NextGen* (como robótica e processamento de linguagem natural). Paralelamente, o Banco adotará uma estratégia de TI enfocada na atualização de tecnologia, seguran-

ça de informação e promoção de novas formas de trabalho.

A atividade no mercado doméstico está enfocada na banca de retalho, que se encontra segmentada de forma a melhor servir os interesses dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez destinadas aos designados Clientes Mass-market, quer através da inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes Prestige, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate. A banca de retalho conta ainda com o ActivoBank, um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias da comunicação, que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade e que valorizam produtos e serviços inovadores.

Presença internacional como plataforma de crescimento

No final de março de 2020 o Millennium bcp era o maior banco privado português em volume de negócios com uma posição relevante nos países em que detém operações.

Em 31 de março de 2020, as operações em Portugal representavam 68% do total de ativos, 68% do total de crédito a Clientes (bruto) e 71% do total de recursos de Clientes. O Banco detinha 2,4 milhões de Clientes ativos em Portugal e quotas de mercado de 17,3% e 17,8% em crédito a Clientes e depósitos de Clientes, respetivamente, em fevereiro de 2020.

O Millennium bcp encontra-se presente internacionalmente através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, servindo 5,6 milhões de Clientes no final de março de 2020.

Nas operações em África, o Millennium bcp prossegue a sua atividade através do Millennium bim, um banco universal, a operar desde 1995 em Moçambique, que detém mais de 1,3 milhões de Clientes, e é um banco líder neste país, com 19,8% em crédito a Clientes e de 2,5% em depósitos em fevereiro de 2020. O Millennium bim é uma marca com elevada notoriedade no mercado moçambicano, associada à inovação, com grande penetração ao nível da banca eletrónica e excepcional capacidade de atrair novos Clientes, sendo uma referência ao nível da rentabilidade.

Foi outorgada, em 22 de abril de 2016, a escritura de fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.. O Banco resultante da fusão é uma associada em que o Banco Comercial Português detém uma participação de 22,5%.

Na Polónia, o Bank Millennium dispõe de uma rede

de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infra-estrutura multicanal, numa qualidade de serviço de referência, no elevado reconhecimento da marca, na base de capital robusta, na liquidez confortável e na sólida gestão e controlo do risco. O Bank Millennium detinha, em fevereiro de 2020, quotas de mercado de 5,7% em crédito a Clientes e de 6,3% em depósitos.

Na Suíça, o Grupo detém uma operação desde 2003, por intermédio de uma plataforma de *private banking* que presta serviços personalizados e de qualidade a Clientes do Grupo com elevado património, compreendendo soluções de gestão de ativos, baseadas em *research* rigoroso e no profundo conhecimento dos mercados financeiros, assente num compromisso irrevogável com a gestão do risco e numa plataforma de IT eficiente.

O Grupo está ainda presente no Oriente desde 1993. Em 2010 foi realizado o alargamento da atividade da sucursal de Macau, através da atribuição da licença plena (*on-shore*), visando o estabelecimento de uma plataforma internacional para a exploração do negócio entre a Europa, China e África lusófona.

O Banco conta ainda com 9 escritórios de representação (1 no Reino Unido, 3 na Suíça, 2 no Brasil, 1 na Venezuela, 1 na China em Cantão e 1 na África do Sul) e 5 protocolos comerciais (Canadá, EUA, Espanha, França e Luxemburgo).

Crescimento alicerçado na banca digital / *mobile*

Desde a sua fundação, o Banco desenvolveu uma reputação associada à inovação. O Banco foi o primeiro banco a introduzir em Portugal certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: Métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do Cliente; contas-ordenado; sucursais mais simples (“NovaRede”); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (Médis) e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e *corporate banking*. O Banco também foi pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que fornece um serviço simplificado ao Cliente, incluindo a abertura de uma conta corrente através de soluções de *Mobile Banking*.

Canais digitais

No primeiro trimestre de 2020, o Banco manteve a tendência de crescimento da sua base de Clientes

Digitais Ativos.

Nos Clientes Particulares manteve-se a tendência de crescimento da base de Clientes digitais, que representavam 54% dos Clientes totais no final do primeiro trimestre de 2020, e dos Clientes *mobile*, que representavam 38% dos Clientes totais na mesma data. Para o crescimento dos Clientes *mobile* contribuiu de forma determinante o crescimento dos utilizadores do canal *app* face ao período homólogo. O número de Clientes *mobile* aumentou 37% face ao ano anterior. De salientar o crescimento de 68% dos *logins*, de 72% nas vendas digitais, de 75% dos pagamentos e de 108% nas transferências. 33% dos Clientes são já utilizadores da *app*.

Os canais digitais registaram um forte crescimento, com destaque para o aumento da interação dos Clientes com o Banco: os contactos via *mobile* aumentaram 68% face a março de 2019.

Sustentabilidade do modelo de negócio

A capacidade de resiliência do modelo de negócio assenta essencialmente no enfoque na banca de retalho, por natureza mais estável e menos volátil. O Millennium bcp implementou com sucesso uma recuperação operacional no seu mercado *core*, reforçando a sua posição financeira e de capital, apesar da envolvente desafiante no setor bancário no mercado português. Foi implementado um programa de reestruturação suportado numa redução de custos operacionais em mais de 40% em Portugal desde 2011 e uma redução de cerca 60% nas NPE do Grupo desde 2013 (de 13,7 mil milhões de euros para 3,9 mil milhões de euros em março de 2020).

Três competências distintivas estiveram no centro desta recuperação: um modelo de relacionamento voltado para o Cliente, liderança de mercado em termos de eficiência e operações internacionais competitivas.

O Banco tem como objetivo assegurar a rentabilidade sustentável a médio e longo prazo, procurando tornar-se *best in class* em termos de eficiência operacional, melhorando sustentadamente o resultado operacional e mantendo um elevado controlo do risco de crédito, preservando, assim, a sua posição estratégica no mercado português de serviços bancários de Retalho. O Banco mantém como prioridade clara a melhoria da qualidade da carteira de crédito, reduzindo o *stock* de NPE (para 3 mil milhões de euros até 2021) e, simultaneamente, reduzindo o custo do risco.



Informação financeira

Resultados e Balanço

RESULTADOS E ATIVIDADE NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020

O primeiro trimestre de 2020 foi marcado pelo alastramento da COVID-19, que acabaria por ser declarada uma pandemia já no decurso do mês de março, obrigando a generalidade dos países a adotar medidas de exceção, com grande impacto na vida das pessoas e das empresas. A Comissão Executiva do Millennium bcp manteve-se sempre plenamente operacional e ativou o gabinete de crise para coordenar a reação pronta a esta situação extraordinária, no sentido de, por um lado, salvaguardar os seus Colaboradores, e, por outro, assegurar a continuidade do negócio. Reconhecendo a importância reforçada da proximidade com os seus Clientes neste período, o Millennium bcp manteve a quase totalidade das sucursais em funcionamento, sem deixar de promover ativamente a utilização de canais remotos. Em resposta às necessidades emergentes neste período, a atuação comercial foi dirigida para as medidas de apoio às famílias e empresas, nomeadamente, na oferta de soluções de tesouraria e de financiamento. No acompanhamento permanente por parte das autoridades de supervisão, o Millennium bcp tem evidenciado a posição sólida em que se encontra para enfrentar o choque económico e para continuar a apoiar os seus Clientes.

Em maio de 2019, o Bank Millennium, S.A., subsidiária detida em 50,1% pelo Banco Comercial Português, S.A. concluiu o processo de aquisição de ações representativas de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A. à SG Financial Services Holdings, subsidiária integralmente detida pelo Société Générale, S.A. Na liquidação da transação foi aplicado o método da aquisição previsto na IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais que estabelece que os bens adquiridos e as responsabilidades assumidas devem ser reconhecidos com base no seu justo valor à data de aquisição. De salientar, no entanto, que o processo de liquidação da transação é ainda provisório, podendo vir a ser identificados ajustamentos adicionais ao preço de compra. De acordo com a IFRS 3, a liquidação final da aquisição teria que ser concluída no prazo máximo de um ano a contar do dia da aquisição do controlo, que ocorreu a 31 de maio de 2019. A partir desta data, as demonstrações financeiras do Grupo passaram a refletir a consolidação integral do Euro Bank S.A.

Seguindo as orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), os indicadores relevantes para a compreensão da evolução da posição económica e financeira do Grupo são detalhados no final deste documento. Tendo em conta que alguns indicadores foram definidos com base em critérios de gestão, os mesmos são reconciliados com os valores contabilísticos publicados nas demonstrações financeiras consolidadas.

RESULTADOS

O **resultado core** do Millennium bcp ascendeu a 278,9 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, o que representa um crescimento de 3,4% face aos 269,8 milhões de euros alcançados no mesmo período do ano anterior. Excluindo os itens específicos, relacionados com custos de reestruturação e também com os custos suportados com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., no montante de 9,5 milhões de euros e de 6,5 milhões de euros reconhecidos nos primeiros três meses de 2020 e 2019, respetivamente, o resultado **core** evidenciou um crescimento de 4,4%, de 276,2 milhões de euros em 31 de março de 2019 para 288,4 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2020. A expansão do resultado **core** reflete sobretudo o crescimento da margem financeira e das comissões.

O **resultado líquido** consolidado no primeiro trimestre de 2020 situou-se em 35,3 milhões de euros, tendo sido fortemente condicionado pelo impacto da situação extraordinária que se vive atualmente, decorrente da pandemia COVID-19, que levou à necessidade de constituição de provisões adicionais para os riscos que lhe estão associados, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional. Assim, a quebra face aos 153,8 milhões de euros apurados no trimestre homólogo do ano anterior, decorreu em grande parte do aumento de 98,3 milhões de euros evidenciado pelas outras imparidades e provisões, que incluem também o reforço da provisão extraordinária constituída para os processos relacionados com os créditos à habitação concedidos em francos suíços pela subsidiária polaca. A evolução do resultado líquido consolidado face ao primeiro trimestre de 2019 foi também influenciada pelo ganho de 13,5 milhões de euros, que havia sido reconhecido em fevereiro daquele ano, na sequência da alienação do Grupo Planfipsa, refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação.



Na atividade em Portugal¹, o resultado líquido obtido até março de 2020 totalizou 16,2 milhões de euros, situando-se abaixo dos 94,3 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2019, devido maioritariamente ao impacto da constituição da provisão para riscos associados à pandemia COVID-19, no montante de 60,0 milhões de euros. A evolução do resultado líquido em Portugal reflete também a contração da margem financeira, fruto do contexto macroeconómico atual caracterizado por um cenário ditado pela persistência de taxas de juro de referência em níveis negativos, e o desempenho dos outros resultados de exploração, na medida em que no primeiro trimestre de 2019 haviam sido reconhecidos proveitos de montante relevante com a alienação de imóveis, que em 2020 não se repetiram. Estes efeitos foram parcialmente mitigados pela diminuição das dotações de imparidade para riscos de crédito.

Na atividade internacional, excluindo os itens específicos relacionados com os custos suportados com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A.², o resultado *core* cresceu 19,2% face ao primeiro trimestre de 2019, tendo alcançado 135,7 milhões de euros nos primeiros três meses de 2020, com o aumento dos custos operacionais a ser largamente superado pelo bom desempenho revelado pelos proveitos *core*.

O resultado líquido da atividade internacional, cifrou-se em 19,1 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, que compara com 46,1 milhões de euros apurados no trimestre homólogo do ano anterior, devendo-se esta evolução em grande parte à constituição da provisão para riscos relacionados com a pandemia COVID-19, no montante de 18,8 milhões de euros (13,8 milhões de euros na subsidiária polaca e 5,0 milhões de euros na subsidiária em Moçambique). A evolução do resultado líquido na atividade internacional foi determinada pelo desempenho da subsidiária polaca que, para além da provisão para riscos subjacentes à pandemia provocada pela COVID-19, foi ainda condicionado pelo impacto da aquisição do Euro Bank S.A. e pelo reforço da provisão para fazer face aos riscos legais associados aos processos de crédito à habitação concedidos em francos suíços. O contributo da operação em Moçambique, assim como os resultados gerados pela participação no Banco Millennium Atlântico também se situaram num patamar inferior ao alcançado no primeiro trimestre de 2019.

A **margem financeira** apresentou uma evolução favorável ao aumentar 6,3% relativamente aos 362,7 milhões de euros apurados nos primeiros três meses de 2019, ascendendo a 385,5 milhões de euros em igual período de 2020. O contributo da atividade internacional foi determinante para esta evolução, embora tenha sido parcialmente contrariado pelo desempenho da atividade em Portugal.

Na atividade em Portugal, a margem financeira totalizou 186,4 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, que compara com 201,5 milhões de euros registados no trimestre homólogo do ano anterior, devendo-se esta evolução, em boa parte, à quebra verificada no rendimento gerado pela carteira de títulos, nomeadamente pela carteira de dívida pública portuguesa. A redução do investimento em títulos emitidos pelo Tesouro Português, no último trimestre de 2019, por via das alienações efetuadas penalizou a margem financeira no início do ano, não tendo o volume de novas aquisições concretizadas no primeiro trimestre de 2020 sido suficiente para compensar esse efeito, devido sobretudo às menores taxas de remuneração implícitas na carteira adquirida.

Por outro lado, no que respeita ao negócio comercial continuam a verificar-se dinâmicas opostas, consubstanciadas, por um lado, pelo impacto negativo gerado pela perda de rendimento associado à carteira de crédito a clientes e, por outro, pelo efeito positivo proporcionado pela redução do custo dos depósitos de clientes. O contexto desfavorável associado a taxas de juro situadas em níveis historicamente baixos, penalizou o rendimento gerado pela carteira de crédito *performing*, pese embora se tenha verificado um aumento dos volumes de crédito existentes, refletindo em boa parte a promoção de iniciativas comerciais de apoio às famílias e às empresas com planos de negócio sustentáveis. Adicionalmente, a poupança verificada ao nível dos depósitos de clientes, reflete a descida continuada dos custos suportados com os depósitos a prazo, não obstante se tenha assistido a um aumento dos respetivos volumes.

A evolução da margem financeira face ao mesmo período do ano anterior, refletiu também o menor rendimento proveniente da aplicação líquida dos excedentes de liquidez junto de instituições de crédito.

Na atividade internacional, a margem financeira evidenciou um crescimento de 23,5% face aos 161,2 milhões de euros registados no primeiro trimestre de 2019, alcançando 199,1 milhões de euros no final de março de 2020. Esta evolução foi impulsionada pela subsidiária polaca e reflete, em parte, o impacto da integração do negócio

¹ Não considera o resultado de operações classificadas contabilisticamente como descontinuadas ou em descontinuação, no montante de 13,5 milhões de euros, registado no primeiro trimestre de 2019.

² No montante de 6,9 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, maioritariamente reconhecidos como custos com o pessoal e no montante de 0,5 milhões de euros no primeiro trimestre de 2019, reconhecidos como outros gastos administrativos.

comercial do Euro Bank S.A., nomeadamente da carteira de crédito pessoal geradora de margens comerciais superiores. Por outro lado, a margem financeira da operação em Moçambique evidenciou uma redução quando comparada com o primeiro trimestre de 2019, refletindo essencialmente o efeito da existência de menores volumes de crédito, na sequência da abordagem conservadora adotada no processo de concessão de crédito.

A taxa de margem financeira do Grupo, no primeiro trimestre de 2020, fixou-se em 2,1%, ligeiramente abaixo dos 2,2% registados no trimestre homólogo do ano anterior. Na atividade em Portugal, a taxa de margem financeira, pressionada pelo contexto de taxas de juro negativas, apresentou um ligeiro decréscimo face aos 1,8% obtidos nos primeiros três meses de 2019, situando-se em 1,5% no primeiro trimestre de 2020. Por outro lado, na atividade internacional, a taxa de margem financeira apresentou uma tendência inversa ao evoluir de 3,0% no primeiro trimestre de 2019 para 3,1% no mesmo período de 2020, beneficiando do efeito da aquisição do Euro Bank S.A. a partir de maio de 2019.

BALANÇO MÉDIO

	31 mar. 20		31 mar. 19	
	montante	taxa %	montante	taxa %
Aplicações em instituições de crédito	5.087	1,0	3.201	1,2
Ativos financeiros	15.550	1,4	15.946	1,8
Crédito a clientes	52.641	3,2	48.206	3,2
ATIVOS GERADORES DE JUROS	73.278	2,7	67.353	2,7
Ativos não geradores de juros	9.124		9.459	
	82.402		76.812	
Depósitos de instituições de crédito	6.626	0,2	7.564	0,2
Depósitos e outros recursos de clientes	61.366	0,5	55.610	0,5
Dívida emitida	3.269	1,2	2.989	1,1
Passivos subordinados	1.547	4,8	1.221	4,4
PASSIVOS GERADORES DE JUROS	72.807	0,6	67.384	0,6
Passivos não geradores de juros	2.146		2.009	
Capitais próprios e Interesses que não controlam	7.449		7.418	
	82.402		76.812	
Taxa de margem financeira		2,1		2,2

Nota: Os juros dos derivados de cobertura foram alocados, em março de 2020 e de 2019, à respetiva rubrica de balanço.

Os **resultados por equivalência patrimonial** em conjunto com os **rendimentos de instrumentos de capital**, que incluem os dividendos e os rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e como ativos financeiros detidos para negociação, cifraram-se em 10,8 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, que compararam com 18,7 milhões de euros em igual trimestre do ano anterior. Esta evolução foi determinada pelo desempenho dos resultados por equivalência patrimonial reconhecidos na atividade internacional, nomeadamente no que respeita à menor apropriação dos resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico, refletindo sobretudo o contexto macroeconómico em Angola, caracterizado por uma situação de recessão económica, bem como o efeito da desvalorização do Kwana.

Na atividade em Portugal, os resultados por equivalência patrimonial totalizaram 9,3 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, situando-se 1,5 milhões de euros abaixo do montante apurado no trimestre homólogo do ano anterior, condicionados pelo contributo gerado pela participação na Millennium Ageas, que reflete a constituição de imparidades para a desvalorização de ativos.

As **comissões líquidas** apresentaram uma evolução muito favorável ascendendo a 179,8 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, representando um crescimento de 7,9% relativamente ao primeiro trimestre de 2019, impulsionado pelo bom desempenho quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional. Esta evolução positiva verificou-se tanto nas comissões relacionadas com o negócio bancário, como nas comissões relacionadas com os mercados financeiros, cujas taxas de crescimento se situaram em 7,1% e 12,4%, respetivamente.

Na atividade em Portugal, as comissões líquidas atingiram 119,3 milhões de euros nos primeiros três meses de

2020, evidenciando um aumento de 3,8% face aos 114,9 milhões de euros apurados no mesmo trimestre do ano anterior. Quer as comissões relacionadas com o negócio bancário, quer as comissões relacionadas com os mercados financeiros contribuíram para esta evolução ao crescer 1,9% e 19,2%, respetivamente, face aos montantes apurados no primeiro trimestre de 2019. Importa ainda referir que as comissões associadas a cartões e transferências de valores incorporam, a partir da segunda metade do mês de março, o impacto das isenções concedidas no âmbito da situação particular que o país vive, fruto da pandemia provocada pela COVID-19. O crescimento das comissões relacionadas com o mercado, refletem um aumento das comissões cobradas com serviços de custódia, com a montagem de operações e com a distribuição de fundos de investimento.

Na atividade internacional, as comissões líquidas apresentaram um crescimento significativo de 17,0% face aos 51,7 milhões de euros registados nos primeiros três meses de 2019, ascendendo a 60,5 milhões de euros no mesmo período de 2020. Esta evolução foi impulsionada pela subida das comissões bancárias, quer na operação em Moçambique, quer sobretudo na subsidiária polaca, esta última influenciada pelo impacto da aquisição do Euro Bank S.A. No que respeita à operação polaca, é importante destacar o crescimento das comissões de *bancassurance* que reflete, não só o impacto atribuível à integração do Euro Bank S.A., mas também o aumento das comissões cobradas pelo Bank Millennium em seguros vendidos a clientes, associados principalmente a operações de crédito pessoal e hipotecário. As comissões relacionadas com os mercados financeiros também se revelaram superiores às verificadas no trimestre homólogo do ano anterior, sendo de destacar o bom desempenho registado na operação Suíça.

Os **resultados em operações financeiras** ascenderam a 61,4 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, acima dos 60,3 milhões de euros apurados no mesmo trimestre do ano anterior, tendo o bom desempenho observado na atividade em Portugal sido parcialmente absorvido pela redução verificada na atividade internacional.

Na atividade em Portugal os resultados em operações financeiras subiram 13,4% face aos 40,0 milhões de euros reconhecidos no primeiro trimestre de 2019, ascendendo a 45,3 milhões de euros no mesmo período de 2020, potenciados pelos proveitos gerados com operações cambiais, na sequência da desvalorização do zloti, cujo impacto positivo foi, no entanto, atenuado pelos menores ganhos com títulos de dívida pública portuguesa, que caíram de 26,0 milhões de euros no primeiro trimestre de 2019 para 14,2 milhões de euros nos primeiros três meses de 2020 e de maiores custos com a alienação de créditos classificados como *non performing exposures*, que até 31 de março de 2020 tinham atingido 14,4 milhões de euros, face aos 5,6 milhões de euros reconhecidos em igual período do ano anterior.

Na atividade internacional, a redução de 21,0% evidenciada pelos resultados em operações financeiras foi maioritariamente influenciada pelo desempenho da subsidiária polaca, resultante dos menores resultados provenientes da venda de títulos.

Os **outros proveitos de exploração líquidos** que, entre outros, incorporam os custos relacionados com as contribuições obrigatórias dos bancos e com os fundos de garantia de depósitos e de resolução, totalizaram 39,7 milhões de euros negativos até março de 2020³, que compara com 10,6 milhões de euros também negativos registados no período homólogo de 2019, devendo-se esta evolução ao desempenho demonstrado quer pela atividade em Portugal, quer pela atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os outros proveitos de exploração líquidos evoluíram de 15,6 milhões de euros positivos reconhecidos no primeiro trimestre de 2019 para 2,6 milhões de euros negativos no primeiro trimestre de 2020, devido essencialmente à redução dos resultados provenientes da alienação de ativos não correntes detidos para venda, que, no primeiro trimestre de 2019, tinham sido influenciados pelo registo de ganhos significativos com a venda de imóveis recebidos em dação.

Na atividade internacional, os outros proveitos de exploração líquidos, situaram-se em 37,1 milhões de euros negativos no primeiro trimestre de 2020³, que comparam com 26,3 milhões de euros também negativos registados em igual período de 2019. Esta evolução decorreu essencialmente do aumento das contribuições obrigatórias suportadas pela subsidiária polaca, que aumentaram de 31,6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2019 para 36,3 milhões de euros no mesmo período de 2020. A evolução dos outros proveitos líquidos observada na atividade internacional foi também influenciada pela redução dos ganhos provenientes da alienação de outros ativos que haviam sido reconhecidos pela operação em Moçambique, no primeiro trimestre de 2019.

³ Excluindo 0,1 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos na subsidiária polaca e considerados itens específicos.

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

Milhões de euros

	3M20	3M19	Var. 20/19
RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL	0,1	0,0	20,6%
COMISSÕES LÍQUIDAS	179,8	166,6	7,9%
Comissões bancárias	150,8	140,8	7,1%
Cartões e transferência de valores	40,4	40,1	0,6%
Crédito e garantias	41,1	41,5	-1,1%
<i>Bancassurance</i>	32,7	28,5	14,7%
Contas	30,1	27,5	9,4%
Outras comissões	6,6	3,2	109,0%
Comissões relacionadas com mercados	29,0	25,8	12,4%
Operações sobre títulos	16,8	14,3	17,1%
Gestão de ativos	12,3	11,5	6,7%
RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS	61,4	60,3	1,8%
OUTROS PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO LÍQUIDOS	(39,7)	(10,6)	<-200%
RESULTADOS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	10,8	18,6	-42,1%
TOTAL DE OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS	212,3	235,0	-9,6%
Outros proveitos líquidos / Produto bancário	35,5%	39,3%	

Os **custos operacionais**, excluindo o efeito dos itens específicos⁴, totalizaram 276,9 milhões de euros nos primeiros três meses de 2020, tendo aumentado 9,4% face aos 253,1 milhões de euros registados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução decorreu do incremento verificado na atividade internacional, sendo que na atividade em Portugal, os custos operacionais situaram-se num patamar inferior ao observado no primeiro trimestre de 2019.

Na atividade em Portugal, os custos operacionais, não considerando o efeito dos itens específicos anteriormente mencionados, cifraram-se em 153,0 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, apresentando uma ligeira redução (0,7%) face ao montante registado no trimestre homólogo de 2019. Esta redução resulta maioritariamente da descida dos custos suportados com outros gastos administrativos, mas também, embora com menor expressão, da diminuição registada nos custos com o pessoal, tendo sido atenuada pelo aumento das amortizações do exercício.

Na atividade internacional, os custos operacionais, excluindo o efeito dos itens específicos acima referidos, totalizaram 123,9 milhões de euros nos primeiros três meses de 2020, aumentando 25,1% face ao montante apurado no trimestre homólogo do ano anterior. O aumento a que se assistiu decorreu, simultaneamente, do impacto provocado pela consolidação do Euro Bank S.A. na subsidiária polaca e pelo crescimento orgânico do próprio Bank Millennium, que se fez sentir, quer na evolução dos custos com o pessoal, quer dos outros gastos administrativos e das amortizações. De salientar que os custos operacionais da operação na Polónia, no primeiro trimestre de 2020, incorporam poupanças, no montante de 5,4 milhões de euros, como consequência das sinergias obtidas após a fusão com o Euro Bank S.A., refletindo um valor já próximo dos custos reconhecidos com a integração do Banco adquirido, no mesmo período.

Os **custos com o pessoal**, não considerando o efeito dos itens específicos (8,1 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020 e 6,0 milhões de euros no primeiro trimestre de 2019), cifraram-se em 156,6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, refletindo um crescimento de 7,1% face aos 146,2 milhões de euros contabilizados no

⁴ Impacto negativo de 9,5 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, dos quais 2,6 milhões de euros referentes a custos de reestruturação, reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal e 6,9 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos pela subsidiária polaca (5,5 milhões de euros como custos com o pessoal, 1,3 milhões de euros como outros gastos administrativos e 0,1 milhões de euros como amortizações do exercício). No primeiro trimestre de 2019, o impacto também foi negativo, no montante de 6,5 milhões de euros, dos quais 6,0 milhões de euros referentes a custos de reestruturação, reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal e 0,5 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos como outros gastos administrativos pela subsidiária polaca.

trimestre homólogo de 2019, determinado pelo desempenho da atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os custos com o pessoal, excluindo o impacto dos itens específicos, apresentaram uma redução de 1,0% relativamente ao montante apurado no primeiro trimestre de 2019, totalizando 90,2 milhões de euros no final de março de 2020. Os itens específicos anteriormente referidos estão relacionados com custos de reestruturação, tendo totalizado 2,6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020 e 6,0 milhões de euros no mesmo trimestre do ano anterior. A evolução dos custos com o pessoal, na atividade em Portugal, reflete a redução, em termos líquidos, do número de colaboradores, de 7.262 no final de março de 2019 para 7.193 colaboradores em 31 de março de 2020, não obstante terem sido contratados colaboradores com competências adequadas para reforço das áreas digitais.

Na atividade internacional, não considerando o impacto dos itens específicos relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A. reconhecidos pela subsidiária polaca no primeiro trimestre de 2020, no montante de 5,5 milhões de euros, os custos com o pessoal situaram-se em 66,4 milhões de euros. O aumento de 20,5% face aos 55,1 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2019, ficou a dever-se quase na íntegra à evolução na subsidiária polaca, refletindo o aumento do número de colaboradores que evoluiu de 6.319 (6.183 FTE – *full-time equivalent*) em 31 de março de 2019 para 8.556 colaboradores (8.412 FTE – *full-time equivalent*) no final do primeiro trimestre de 2020. Este aumento foi determinado pela inclusão de 2.425 colaboradores, provenientes do Euro Bank S.A., em maio de 2019. O número de colaboradores na subsidiária polaca tem vindo progressivamente a diminuir desde o final de 2019 e ainda não reflete totalmente a decisão tomada pelo Bank Millennium de redução do quadro em 260 FTE – *full time equivalent*.

O número de colaboradores totais afetos à atividade internacional evoluiu de 9.023 em 31 de março de 2019 para 11.303 colaboradores em 31 de março de 2020.

Os **outros gastos administrativos**, excluindo o impacto dos itens específicos, totalizaram 85,6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, que compara com 80,0 milhões de euros contabilizados no trimestre homólogo do ano anterior. Os itens específicos mencionados referem-se a custos suportados com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., no montante de 1,3 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020 e de 0,5 milhões de euros no mesmo trimestre de 2019, integralmente reconhecidos pela subsidiária polaca. A evolução dos outros gastos administrativos, em termos consolidados, foi determinada pelo desempenho da atividade internacional, cujo aumento absorveu a dinâmica de redução observada na atividade em Portugal.

O desempenho favorável dos outros gastos administrativos na atividade em Portugal traduziu-se numa quebra de 5,6% face aos 46,3 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2019, fixando-se em 43,8 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2020. Esta evolução foi possível graças à prossecução de uma gestão disciplinada dos custos recorrentes que, conjuntamente com o redimensionamento da rede de sucursais, que passaram de 539 em 31 de março de 2019 para 501 no final de março de 2020, permitiu obter poupanças em rubricas como estudos e consultas e água, energia e combustíveis, entre outras com menor expressão, pese embora o aumento verificado essencialmente em custos associados a informática e ao reforço das funções de controlo.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos, não considerando o impacto dos itens específicos anteriormente referidos, cifraram-se em 41,9 milhões de euros nos primeiros três meses de 2020, que compara com 33,7 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Na operação em Moçambique, os outros gastos administrativos permaneceram em linha com o montante apurado no primeiro trimestre de 2019, tendo a evolução dos outros gastos administrativos na atividade internacional sido determinada pelo desempenho da subsidiária polaca, fortemente influenciada pelo impacto da aquisição do Euro Bank S.A. e pelo crescimento orgânico da atividade corrente da operação.

A aquisição do Euro Bank S.A. também influenciou o número de sucursais da atividade internacional, que evoluiu de 562 em 31 de março de 2019, para 1.000 no final de março de 2020, tendo a operação na Polónia sido responsável pelo aumento de 431 sucursais e a subsidiária em Moçambique registado mais 7 sucursais em relação a 31 de março de 2019. De salientar que, o número de sucursais da Polónia, no final do primeiro trimestre de 2020, já reflete uma redução face à posição existente no final de 2019 no âmbito das medidas de reestruturação adotadas na sequência da integração do Euro Bank S.A.

As **amortizações do exercício**, excluindo os itens específicos reconhecidos pelo Bank Millennium, S.A. no âmbito da aquisição do Euro Bank S.A. que, neste contexto, se afiguram pouco expressivos, totalizaram 34,7 milhões de euros nos primeiros três meses de 2020, situando-se acima dos 26,8 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução reflete maioritariamente o aumento verificado na atividade internacional ainda que, apesar de em menor escala, as amortizações na atividade em Portugal também se tenham revelado superiores às registadas no primeiro trimestre de 2019.

Na atividade em Portugal, as amortizações do exercício ascenderam a 19,0 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, aumentando face aos 16,5 milhões de euros registados no trimestre homólogo de 2019, devido sobretudo ao investimento em *software* e equipamento informático, confirmando o empenho do Banco na inovação tecnológica e na transformação digital em curso.

Na atividade internacional, as amortizações do exercício, excluindo os itens específicos reconhecidos pela opera-

ção polaca no âmbito da aquisição do Euro Bank S.A. que, conforme referido, se afiguram imateriais, totalizaram 15,7 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, aumentando face aos 10,3 milhões de euros registados no trimestre homólogo do ano anterior. Este aumento ficou a dever-se essencialmente ao desempenho da subsidiária polaca e também, apesar de em menor escala, da subsidiária em Moçambique. Em ambos os casos, a aposta na transformação digital e na inovação tecnológica justifica grande parte do aumento, sendo que a subsidiária polaca reflete também o impacto decorrente da aquisição do Euro Bank S.A.

CUSTOS OPERACIONAIS

	Milhões de euros		
	3M20	3M19	Var. 20/19
Custos com o pessoal	156,6	146,2	7,1%
Outros gastos administrativos	85,6	80,0	7,0%
Amortizações do exercício	34,7	26,8	29,3%
CUSTOS OPERACIONAIS EXCLUINDO ITENS ESPECÍFICOS	276,9	253,1	9,4%
CUSTOS OPERACIONAIS	286,4	259,5	10,3%
dos quais (1):			
Atividade em Portugal	153,0	154,0	-0,7%
Atividade internacional	123,9	99,1	25,1%

(1) Exclui o impacto dos itens específicos.

As dotações para **imparidade do crédito** (líquidas de recuperações) situaram-se ligeiramente abaixo (0,4%) do montante reconhecido no primeiro trimestre de 2019, fixando-se em 86,1 milhões de euros no final de março de 2020. Esta evolução resulta, no entanto, de dois impactos contrários, uma vez que a evolução favorável da imparidade do crédito na atividade em Portugal foi absorvida quase na íntegra pelo aumento a que se assistiu na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, o bom desempenho da imparidade do crédito traduziu-se numa diminuição de 14,1% face aos 68,0 milhões de euros contabilizados no primeiro trimestre de 2019, totalizando 58,4 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, refletindo a progressiva redução dos riscos implícitos na carteira de crédito.

Na atividade internacional, a imparidade do crédito totalizou 27,8 milhões de euros nos primeiros três meses de 2020, situando-se acima dos 18,5 milhões de euros apurados em igual período do ano anterior. Este aumento foi determinado pelo desempenho da subsidiária polaca, que se encontra influenciado não só pelo impacto da aquisição do Euro Bank S.A., mas também pelo efeito dos primeiros sinais da pandemia COVID-19, tendo a operação em Moçambique, por seu lado, contribuído para atenuar este impacto, ao revelar um nível de imparidade inferior ao verificado no primeiro trimestre de 2019.

O custo do risco de crédito do Grupo confirmou a sua trajetória de diminuição gradual, ao evoluir de 68 pontos base no final de março de 2019 para 63 pontos base na mesma data de 2020.

As **outras imparidades e provisões** cifraram-se em 115,7 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, que compara com 17,4 milhões de euros reconhecidos no trimestre homólogo do ano anterior, tendo este desempenho sido fortemente condicionado pelo contexto de pandemia COVID-19 que se vive atualmente, cujos riscos associados levaram à constituição de uma provisão no montante de 78,8 milhões de euros.

Na atividade em Portugal, a provisão para os riscos associados à COVID-19 totalizou 60,0 milhões de euros, assumindo-se como fator determinante para a evolução das outras imparidades e provisões, de 21,4 milhões de euros nos primeiros três meses de 2019, para 82,2 milhões de euros reconhecidos no mesmo período de 2020.

Na atividade internacional, o aumento de 37,5 milhões de euros verificado nas outras imparidades e provisões resultou essencialmente do desempenho da subsidiária polaca, que para além da provisão para fazer face aos riscos implícitos à pandemia provocada pela COVID-19, no montante de 13,8 milhões de euros, registou também o reforço, no montante de 12,7 milhões de euros, da provisão extraordinária constituída para os processos relacionados com os créditos à habitação concedidos em francos suíços. A evolução das outras imparidades e provisões na subsidiária polaca reflete ainda o efeito da reversão das provisões para outros riscos e encargos que havia sido reconhecida no período homólogo do ano anterior. Na operação em Moçambique a provisão para fazer face à COVID-19 cifrou-se em 5,0 milhões de euros.

Os **impostos (correntes e diferidos) sobre lucros** totalizaram 65,6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, montante que compara com 65,4 milhões de euros apurados no trimestre homólogo de 2019.



Os impostos reconhecidos incluem, nos primeiros três meses de 2020, impostos correntes de 27,0 milhões de euros (31,2 milhões de euros no primeiro trimestre de 2019) e impostos diferidos no montante de 38,7 milhões de euros (34,3 milhões de euros no primeiro trimestre de 2019).

O aumento do gasto com impostos diferidos em 2020 face a 2019 decorre essencialmente da utilização de imparidades de crédito tributadas associada à execução do plano de redução de *non-performing exposures* e do reforço de provisões não dedutíveis para efeitos fiscais.

BALANÇO

O **ativo total** do balanço consolidado do Millennium bcp ascendeu a 81.499 milhões de euros em 31 de março de 2020, aumentando 5,7% face aos 77.118 milhões de euros alcançados na mesma data do ano anterior. Este crescimento foi maioritariamente impulsionado pelo desempenho da atividade internacional, beneficiando também, embora em menor escala, da evolução do ativo na atividade em Portugal.

Na atividade em Portugal, a evolução do ativo total, de 54.655 milhões de euros em 31 de março de 2019, para 55.757 milhões de euros no final de março de 2020, ficou a dever-se essencialmente ao aumento das disponibilidades em Bancos Centrais e da carteira de crédito a clientes, parcialmente atenuado pela redução verificada na carteira de imóveis recebidos em dação.

O desempenho da atividade internacional, no que respeita à evolução ao ativo total, caracterizou-se por um crescimento de 14,6% face ao montante alcançado na mesma data do ano anterior, tendo atingido 25.743 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2020. A expansão do ativo foi determinada pela atividade da subsidiária polaca, refletindo sobretudo o aumento da carteira de crédito a clientes decorrente não só do impacto da aquisição do Euro Bank S.A., como também da expansão da atividade comercial do próprio Bank Millennium.

A **carteira de crédito (bruto)** consolidada do Millennium bcp, tal como definida no glossário, ascendeu a 54.685 milhões de euros em 31 de março de 2020, evidenciando um crescimento de 6,4% face aos 51.387 milhões de euros apurados no final de março do ano anterior. Esta evolução foi determinada pelo crescimento registado na atividade internacional, nomeadamente na subsidiária polaca, cujo desempenho foi impulsionado pelo impacto da aquisição do Euro Bank S.A., conjuntamente com o negócio gerado pela própria subsidiária.

Na atividade em Portugal, o crédito a clientes (bruto) cifrou-se em 37.333 milhões de euros no final de março de 2020, mantendo-se em linha com o montante registado no final do primeiro trimestre de 2019, apesar da redução de 1.519 milhões de euros de NPE, como consequência do sucesso da estratégia de desinvestimento neste tipo de ativos, levada a cabo pelo Banco nos últimos anos. Aquela redução foi compensada pelo crescimento de 1.534 milhões de euros da carteira de crédito *performing*, refletindo um contributo positivo para a dinamização da economia portuguesa.

O crédito a clientes (bruto) na atividade internacional aumentou 23,3% face aos 14.070 milhões de euros apurados em 31 de março de 2019, ascendendo a 17.352 milhões de euros no final de março de 2020, impulsionado, conforme referido, pelo desempenho da operação polaca, que reflete não só o impacto da aquisição do Euro Bank S.A., como também a atividade recorrente da subsidiária.

A estrutura da carteira de crédito a clientes (bruto) consolidada manteve padrões equilibrados de diversificação, com o peso relativo do crédito a particulares, no montante total da carteira, a aumentar ligeiramente, de 54,4% em 31 de março de 2019 para 57,7% em 31 de março de 2020, enquanto o peso do crédito a empresas se fixou em 42,3% no final de março de 2020, face aos 45,6% apurados na mesma data do ano anterior.

CRÉDITO A CLIENTES (BRUTO)

Milhões de euros

	31 mar. 20	31 mar. 19	Var. 20/19
PARTICULARES	31.550	27.949	12,9%
Hipotecário	25.724	23.861	7,8%
Pessoal	5.826	4.087	42,5%
EMPRESAS	23.135	23.439	-1,3%
Serviços	8.946	8.858	1,0%
Comércio	3.536	3.577	-1,1%
Construção	1.560	1.912	-18,4%
Outros	9.092	9.093	0,0%
TOTAL	54.685	51.387	6,4%
do qual:			
Atividade em Portugal	37.333	37.317	0,0%
Atividade internacional	17.352	14.070	23,3%

A **qualidade da carteira de crédito** continua a beneficiar do enfoque na seletividade e monitorização dos processos de controlo do risco de crédito e das iniciativas encetadas pelas áreas comerciais e pelas áreas de recuperação de crédito, no sentido de reduzir o valor do crédito em incumprimento ao longo dos últimos anos.

A melhoria da qualidade da carteira de crédito pode constatar-se pela evolução favorável dos respetivos indicadores, entre os quais se destaca o rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total que evoluiu de 10,1% em 31 de março de 2019 para 7,2% na mesma data de 2020, refletindo essencialmente o desempenho da carteira de crédito doméstica, cujo rácio de NPE revelou uma redução de 11,9% para 7,8%.

Simultaneamente, importa referir o aumento generalizado dos graus de cobertura por imparidades na atividade em Portugal, nomeadamente o reforço da cobertura de NPL há mais de 90 dias, de 98,7% no final de março de 2019 para 107,7% em 31 de março de 2020, e o reforço da cobertura de NPE que se situou em 55,1% no final do primeiro trimestre de 2020, face a 52,1% relevados em igual data do ano anterior.

INDICADORES DE QUALIDADE DO CRÉDITO

	Grupo			Atividade em Portugal		
	31 mar. 20	31 mar. 19	Var. 20/19	31 mar. 20	31 mar. 19	Var. 20/19
STOCK(M€)						
Crédito a clientes (bruto)	54.685	51.387	6,4%	37.333	37.317	0,0%
Crédito vencido > 90 dias	1.435	1.816	-21,0%	1.016	1.534	-33,8%
Crédito vencido	1.579	1.919	-17,7%	1.048	1.566	-33,1%
Crédito reestruturado	2.746	3.536	-22,3%	2.228	3.023	-26,3%
NPL > 90 dias	2.055	2.778	-26,0%	1.493	2.340	-36,2%
NPE	3.928	5.178	-24,2%	2.918	4.437	-34,2%
Imparidade do crédito (balanço)	2.178	2.826	-22,9%	1.608	2.310	-30,4%
RÁCIOS EM PERCENTAGEM DO CRÉDITO A CLIENTES						
Crédito vencido > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	2,6%	3,5%		2,7%	4,1%	
Crédito vencido / Crédito a clientes (bruto)	2,9%	3,7%		2,8%	4,2%	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes (bruto)	5,0%	6,9%		6,0%	8,1%	
NPL > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	3,8%	5,4%		4,0%	6,3%	
NPE / Crédito a clientes (bruto)	7,2%	10,1%		7,8%	11,9%	
GRAU DE COBERTURA POR IMPARIDADES						
Cobertura do Crédito vencido > 90 dias	151,8%	155,6%		158,3%	150,6%	
Cobertura do Crédito vencido	138,0%	147,3%		153,5%	147,5%	
Cobertura de NPL > 90 dias	106,0%	101,7%		107,7%	98,7%	
Cobertura de NPE	55,5%	54,6%		55,1%	52,1%	
EBA						
Rácio NPE (inclui títulos e extra-patrimoniais)	5,2%	7,0%		5,8%	8,5%	

Nota: Os NPE incluem apenas o crédito a clientes, tal como definido no glossário.



Os **recursos totais de clientes** apresentaram uma evolução favorável, ao aumentar 6,2% face aos 75.286 milhões de euros apurados em 31 de março de 2019, ascendendo a 79.955 milhões de euros no final de março de 2020. Para este aumento, de 4.669 milhões de euros, contribuiu sobretudo o bom desempenho dos recursos de balanço, nomeadamente dos depósitos e outros recursos de clientes, que se verificou tanto na atividade em Portugal, como na atividade internacional. De salientar que, o crescimento verificado ao nível dos depósitos e outros recursos de clientes mais do compensou a redução dos recursos fora de balanço, nomeadamente dos ativos sob gestão e dos seguros de poupança e de investimento, cuja evolução reflete, em grande parte, a perda de valor dos ativos na sequência dos impactos da pandemia provocada pelo vírus COVID-19 nos mercados financeiros e na economia mundial.

Na atividade em Portugal, os depósitos e outros recursos de clientes cresceram 2.141 milhões de euros (5,6%), face ao montante apurado no final do primeiro trimestre de 2019, atingindo 40.248 milhões de euros em 31 de março de 2020, contribuindo em larga medida para o aumento de 4,1% revelado pelos recursos totais de clientes que ascenderam a 56.558 milhões de euros no final de março de 2020.

Na atividade internacional, os recursos totais de clientes alcançaram os 23.397 milhões de euros em 31 de março de 2020, aumentando 11,6% face aos 20.963 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior, largamente impulsionados pelo aumento de 2.916 milhões de euros observado nos depósitos e outros recursos de clientes, maioritariamente decorrente do desempenho da subsidiária polaca. O aumento registado pelo Bank Millennium ficou a dever-se não só ao impacto da aquisição do Euro Bank S.A., como também à evolução da atividade corrente da própria subsidiária.

Em 31 de março de 2020, os recursos de clientes de balanço e os depósitos e outros recursos de clientes representavam 78% e 76%, respetivamente dos recursos totais de clientes, tendo o seu peso aumentado ligeiramente face ao período homólogo do ano anterior.

O rácio de transformação, no âmbito da definição estabelecida pela instrução do Banco de Portugal nº 16/2004, situou-se em 86% em 31 de março de 2020, sendo que o mesmo indicador, considerando os recursos de clientes de balanço, fixou-se em 84%. Ambos os rácios apresentam valores em linha com os obtidos na mesma data do ano anterior (87% e 85%, respetivamente).

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

	31 mar. 20	31 mar. 19	Var. 20/19
Milhões de euros			
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO	62.306	57.235	8,9%
Depósitos e outros recursos de clientes	60.815	55.758	9,1%
Débitos para com clientes titulados	1.490	1.477	0,9%
RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO	17.649	18.051	-2,2%
Ativos sob gestão	5.092	5.259	-3,2%
Ativos distribuídos	4.017	3.794	5,9%
Seguros de poupança e de investimento	8.540	8.998	-5,1%
TOTAL	79.955	75.286	6,2%
do qual:			
Atividade em Portugal	56.558	54.323	4,1%
Atividade internacional	23.397	20.963	11,6%

A **carteira de títulos**, tal como definida no glossário, cifrou-se em 16.663 milhões de euros em 31 de março de 2020, que compara com 17.397 milhões de euros na mesma data do ano anterior. Esta evolução foi determinada pelo desempenho da atividade internacional, nomeadamente da subsidiária polaca, em parte justificada pelo desinvestimento em títulos de dívida pública polaca. A carteira de títulos na atividade em Portugal registou apenas uma ligeira diminuição (0,8%) face ao final de março de 2019.

Em 31 de março de 2020, a carteira de títulos representava 20,4% do ativo total (22,6% em 31 de março de 2019).

Áreas de negócio

ATIVIDADE POR SEGMENTOS

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negó-

cios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

SEGMENTOS DE NEGÓCIO	PERÍMETRO
Retalho	Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação de Retalho Banco ActivoBank
Empresas, <i>Corporate</i> & Banca de Investimento (*)	Rede de Empresas e <i>Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação Especializada Interfundos Rede de <i>Large Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Acompanhamento Especializado Banca de Investimento Departamento de <i>Trade Finance</i> (**)
<i>Private Banking</i>	Rede de <i>Private Banking</i> do Millennium bcp (Portugal) Millennium Banque Privée (Suíça) (***) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (***)
Negócios no Exterior	Bank Millennium (Polónia) BIM - Banco Internacional de Moçambique Banco Millennium Atlântico (****) Millennium Banque Privée (Suíça) (***) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (***)
Outros	Inclui todos os outros negócios e valores não alocados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de carácter corporativo e a atividade seguradora.

(*) Exclui a Direção de Crédito Especializado e Imobiliário pelo facto de ter deixado de ser considerada uma rede comercial, passando a integrar o segmento Outros.

(**) Incluído na Direção de Tesouraria Mercados e Internacional.

(***) Para efeito de segmentos de negócios, o Millennium Banque Privée (Suíça) e o Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) estão incluídos no segmento *Private Banking*, enquanto em termos de segmentos geográficos ambas as operações são consideradas como Negócios no Exterior.

(****) Consolidado pelo método da equivalência patrimonial.

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetos através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Assim, tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento resultou da aplicação de um rácio de capital *target* aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das

várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

Os resultados de cada segmento não estão deduzidos, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos.

Os custos operacionais afetos aos segmentos de negócio não incluem os custos de reestruturação e outros custos considerados itens específicos reconhecidos em 2020 e 2019, respetivamente.

A informação seguidamente apresentada foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de março de 2020.

RETALHO

Milhões de euros			
RETALHO	31 mar. 20	31 mar. 19	Var. 20/19
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	133	112	19,0%
Outros proveitos líquidos	95	97	-2,6%
	228	209	8,9%
Custos operacionais	119	117	1,6%
Imparidade	8	2	>200%
Resultado antes de impostos	101	90	12,0%
Impostos	31	28	10,9%
Resultado após impostos	70	62	12,6%
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1 216	1 064	14,2%
Rendibilidade do capital afeto	23,2%	23,8%	
Riscos ponderados	9 983	9 032	10,5%
Rácio de eficiência	52,1%	55,8%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	22 186	21 370	3,8%
Recursos de Clientes de balanço	30 530	28 631	6,6%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

Em 31 de março de 2020, o resultado após impostos do segmento de Retalho do Millennium bcp em Portugal ascendeu a 70 milhões de euros, evidenciando um crescimento de 12,6% face aos 62 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2019, o que reflete o desempenho favorável desta área de negócio no primeiro trimestre de 2020. No que respeita à evolução das principais rúbricas da demonstração de resultados, são de salientar os seguintes aspetos:

- A margem financeira situou-se em 133 milhões de euros em 31 de março de 2020, registando um crescimento de 19,0% face ao período homólogo de 2019 (112 milhões de euros), influenciado positivamente pelo maior rendimento proveniente da aplicação interna dos excedentes de liquidez, pelo maior rendimento gerado pela carteira de crédito a clientes, nomeadamente por via do aumento dos volumes existentes e pela redução continuada dos custos suportados com os depósitos a prazo.
- Os outros proveitos líquidos diminuíram de 97 milhões de euros em 31 de março de 2019 para 95 milhões de euros no final março de 2020, evidenciando um decréscimo de 2,6%, que reflete essencialmente os menores proveitos associados a produtos financeiros colocados em clientes, nomeadamente em certificados;
- Os custos operacionais evidenciaram um crescimento de 1,6% face ao período homólogo do ano anterior, refletindo, ao nível dos custos com o pessoal o impacto do aumento do prémio

de produtividade atribuído aos colaboradores das redes comerciais na sequência do bom desempenho verificado em 2019. As amortizações do exercício também aumentaram face ao primeiro trimestre de 2019, situação que é justificada sobretudo pelo investimento realizado pelo Banco, nomeadamente em *software* e equipamento informático. Em sentido inverso, os outros gastos administrativos evidenciaram uma redução em relação ao período homólogo do ano anterior, refletindo principalmente as poupanças associadas à redução do número de sucursais.

- A imparidade total situou-se em 8 milhões de euros em 31 de março de 2020, valor superior aos 2 milhões de euros observados no mesmo período de 2019.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 22.186 milhões de euros em 31 de março de 2020, o que reflete um crescimento de 3,8% face à posição existente no final de março de 2019 (21.370 milhões de euros), enquanto os recursos de clientes de balanço aumentaram 6,6% no mesmo período, totalizando 30.530 milhões de euros em 31 de março de 2020 (28.631 milhões de euros no final do ano anterior), explicado sobretudo pelo crescimento dos depósitos de clientes.

EMPRESAS, CORPORATE E BANCA DE INVESTIMENTO

	Milhões de euros		
EMPRESAS, CORPORATE & BANCA DE INVESTIMENTO	31 mar. 20	31 mar. 19	Var. 20/19
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	57	69	-17,3%
Outros proveitos líquidos	36	33	11,8%
	93	102	-7,9%
Custos operacionais	28	32	-12,6%
Imparidade	39	70	-44,5%
Resultado antes de impostos	26	0	
Impostos	8	0	
Resultado após impostos	18	0	
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1 298	1 137	14,2%
Rendibilidade do capital afeto	5,7%	0,0%	
Riscos ponderados	10 583	9 692	9,2%
Rácio de eficiência	30,3%	31,9%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	12 311	12 603	-2,3%
Recursos de Clientes de balanço	7 894	7 736	2,0%

Resultados

O resultado após impostos gerado pelo segmento de Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento em Portugal evoluiu de um resultado nulo em 31 de março de 2019 para um lucro de 18 milhões de euros em 31 de março de 2020. O desempenho deste segmento permanece condicionado pela progressiva implementação do plano de redução de *non performing exposures* do Banco, com impacto na redução da carteira de crédito e nos seus níveis de provisionamento, embora as imparidades constituídas se afigurem já globalmente inferiores às reconhecidas em igual período do ano anterior. O desempenho deste segmento em 2020 é explicado pelas seguintes variações:

- A margem financeira atingiu 57 milhões de euros em 31 de março de 2020, mostrando-se 17,3% abaixo do valor apurado no período homólogo de 2019 (69 milhões de euros), penalizada, por um lado, pelo aumento do custo do *funding*, e por outro, pela redução do rendimento gerado pela carteira de crédito, condicionado simultaneamente pela redução dos volumes existentes e por taxas de juro médias inferiores como consequência do contexto macroeconómico atual caracterizado por um cenário ditado pela persistência de baixas taxas de juro.
- Os outros proveitos líquidos fixaram-se em 36 milhões de euros em 31 de março de 2020, evidenciando um aumento de 11,8% face ao valor apresentado no período homólogo de 2019, explicado maioritariamente pelo aumento das comissões.
- Os custos operacionais totalizaram 28 milhões de euros em 31 de março de 2020, observando-

se um decréscimo de 12,6% face ao período homólogo do ano anterior, justificado, principalmente, pelo facto de a Direção de Crédito Especializado e Imobiliário ter deixado de ser considerada uma rede comercial, passando a integrar o segmento Outros.

- As imparidades constituídas evidenciaram uma redução de 44,5%, tendo caído de 70 milhões de euros em 31 de março de 2019 para 39 milhões de euros em 31 de março de 2020, refletindo a redução progressiva dos riscos implícitos na carteira de crédito deste segmento.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 12.311 milhões de euros em 31 de março de 2020, inferior em 2,3% face à posição existente no final de março de 2019 (12.603 milhões de euros), refletindo o esforço de redução das *non performing exposures* já referido. Os recursos de clientes de balanço ascenderam a 7.894 milhões de euros em 31 de março de 2020, aumentando 2,0% face ao valor apresentado em 31 de março de 2019.

PRIVATE BANKING

	Milhões de euros		
PRIVATE BANKING	31 mar. 20	31 mar. 19	Var. 20/19
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	6	2	191,3%
Outros proveitos líquidos	6	6	7,4%
	12	8	53,6%
Custos operacionais	6	5	27,4%
Imparidade	(1)	(1)	>200%
Resultado antes de impostos	7	4	98,7%
Impostos	2	1	98,7%
Resultado após impostos	5	3	98,7%
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	72	63	14,1%
Rendibilidade do capital afeto	28,0%	16,2%	
Riscos ponderados	589	554	6,3%
Rácio de eficiência	47,6%	57,4%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	270	237	13,9%
Recursos de Clientes de balanço	2 274	2 116	7,5%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos do *Private Banking* em Portugal, apurado de acordo com a ótica dos segmentos geográficos ascendeu a 5 milhões de euros em 31 de março de 2020, alcançando praticamente o dobro do resultado apurado no mesmo período de 2019 (3 milhões de euros), devido essencialmente à evolução favorável do produto bancário. No que respeita ao desempenho das principais rubricas da conta de exploração, salientam-se as seguintes situações:

- O produto bancário ascendeu a 12 milhões de euros em março de 2020, traduzindo um crescimento de 53,6% face ao mesmo período do ano anterior (8 milhões de euros). Este aumento é explicado principalmente pelo comportamento favorável da margem financeira, mas também, embora em menor escala, pela evolução dos outros proveitos líquidos. A margem financeira ascendeu a 6 milhões de euros em 31 de março de 2020, comparando com 2 milhões de euros no final do primeiro trimestre do ano anterior, beneficiando sobretudo do maior rendimento gerado pela aplicação interna dos excedentes de liquidez. Os outros proveitos líquidos atingiram 6 milhões de euros em março de 2020, refletindo um aumento de 7,4% face ao período homólogo do ano anterior, devido ao maior volume de comissões angariadas com a gestão de carteiras de clientes.
- Os custos operacionais situaram-se em 6 milhões de euros em março de 2020, superiores aos reconhecidos nos primeiros três meses de 2019, condicionados sobretudo pela evolução dos custos com o pessoal que incorporam o efeito do prémio de produtividade, inexistente no ano anterior.
- A imparidade teve um impacto positivo na conta de exploração, na medida em que as reposições totalizaram cerca de 1 milhão de euros em março de 2020, em linha com o montante registado em março de 2019.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 270 milhões de euros em 31 de março de 2020, observando-se um crescimento de 13,9% face à carteira existente no período homólogo de 2019 (237 milhões de euros), tendo os recursos de clientes de balanço crescido 7,5% no mesmo período, de 2.116 milhões de euros em 31 de março de 2019 para 2.274 milhões de euros em 31 de março de 2020, determinado fundamentalmente pela maior captação de depósitos de clientes.

NEGÓCIOS NO EXTERIOR

	Milhões de euros		
NEGÓCIOS NO EXTERIOR	31 mar. 20	31 mar. 19	Var. 20/19
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	199	161	23,5%
Outros proveitos líquidos (*)	41	54	-23,6%
	240	215	11,7%
Custos operacionais	131	100	31,4%
Imparidade	61	15	>200%
Resultado antes de impostos	48	100	-52,4%
Impostos	20	25	-22,7%
Resultado após impostos	28	75	-62,8%
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto (**)	2 993	2 931	2,1%
Rendibilidade do capital afeto	3,7%	10,3%	
Riscos ponderados	15 154	12 775	18,6%
Rácio de eficiência	54,5%	46,3%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	16 782	13 554	23,8%
Recursos de Clientes de balanço	20 687	17 788	16,3%

(*) Inclui resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco Millennium Atlântico.

(**) Capital afeto com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos dos Negócios no Exterior apurado de acordo com a segmentação geográfica, situou-se em 28 milhões de euros em 31 de março de 2020, traduzindo um decréscimo de 62,8% face aos 75 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2019. Esta evolução é explicada sobretudo pelo comportamento das imparidades e também, embora em menor escala, pelo aumento dos custos operacionais. Saliente-se, porém, que o produto bancário revelou um desempenho favorável, beneficiando não só da consolidação do Euro Bank, S.A. pela subsidiária polaca, mas também do crescimento orgânico da atividade do Bank Millennium.

No que respeita às diferentes rubricas da conta de exploração, o desempenho dos Negócios no Exterior pode ser analisado como segue:

- A margem financeira situou-se em 199 milhões de euros em 31 de março de 2020, comparando com 161 milhões de euros alcançados em 31 de março de 2019. Excluindo o impacto decorrente do efeito cambial, a margem financeira teria aumentado 25,0%, refletindo maioritariamente o desempenho da subsidiária na Polónia, parcialmente mitigado pela evolução observada nas subsidiárias em Moçambique e nas Ilhas Caimão, como consequência da redução da carteira de crédito.
- Os outros proveitos líquidos apresentaram uma diminuição de 23,6%. Excluindo os efeitos cambiais, os outros proveitos líquidos

diminuíram 19,6%, penalizados pelo desempenho da subsidiária em Moçambique, cujos resultados em 2019 haviam beneficiado de ganhos relevantes com a alienação de outros ativos, pelo menor contributo do Banco Millennium Atlântico, que reflete sobretudo o contexto macroeconómico em Angola, caracterizado por uma situação de recessão económica e o efeito da desvalorização do Kwanza, e pela subsidiária na Polónia, que foi penalizada pelo aumento das contribuições obrigatórias.

- Os custos operacionais em 31 de março de 2020 situaram-se em 131 milhões de euros, aumentando 31,4% face ao valor registado no período homólogo de 2019. Excluindo os efeitos cambiais, os custos operacionais teriam registado um aumento de 32,5%, essencialmente influenciados pela evolução da subsidiária na Polónia, nomeadamente pelos custos associados à aquisição, fusão e integração do Euro Bank, S.A..
- A imparidade no final de março de 2020 apresentou um aumento significativo quando comparada com o período homólogo de 2019, traduzindo principalmente a constituição de uma provisão para fazer face aos riscos implícitos à pandemia provocada pela COVID-19, quer na subsidiária na Polónia, quer na subsidiária em Moçambique, e pelo reforço da provisão extraordinária para os processos



relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços, referente à subsidiária na Polónia.

- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 16.782 milhões de euros no final de março de 2020, superando os 13.554 milhões de euros registados em 31 de março de 2019. Excluindo o efeito cambial, a carteira de crédito cresceu 30,6%, sobretudo devido ao contributo da operação na Polónia, em resultado não só do impacto da aquisição do Euro Bank S.A. em maio de 2019, como também do crescimento

orgânico do negócio gerado pelo Bank Millennium, S.A.. Os recursos de clientes de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 16,3% face aos 17.788 milhões de euros registados em 31 de março de 2019, situando-se nos 20.687 milhões de euros em 31 de março de 2020. Não considerando os efeitos cambiais, os recursos de clientes de balanço da atividade internacional cresceram 22,4%, influenciados essencialmente pelo desempenho da subsidiária na Polónia, repercutindo, quer o impacto da aquisição do Euro Bank S.A., quer a evolução positiva da atividade corrente desta subsidiária.

Gestão da Liquidez

O rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*), em base consolidada, situou-se em 218% no final de março de 2020, mantendo-se confortavelmente acima do requisito mínimo de 100%, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo por parte do Grupo. O rácio de cobertura de liquidez, apesar de se situar abaixo do rácio apurado na mesma data do ano anterior (253%), mantém um elevado nível de cobertura.

Paralelamente, o Grupo dispõe de uma forte base de financiamento estável, caracterizada pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de *funding*, por financiamento colateralizado e por instrumentos de médio e longo prazo, que permitiu que o rácio de financiamento estável (NSFR: *Net Stable Funding Ratio*) apurado em 31 de março de 2020 se fixasse em 132% (134% em 31 de março de 2019).

Entre 31 de março de 2019 e 31 de março de 2020 observou-se uma redução de 1,1 mil milhões de euros no *wholesale funding* líquido, principalmente devido ao impacto da queda do *gap* comercial em Portugal, na medida em que a redução da carteira de dívida soberana foi compensada por um aumento similar da carteira *corporate* detida pela operação em Portugal.

Na estrutura de financiamento, o financiamento líquido do BCE diminuiu 1,0 mil milhões de euros, para 1,9 mil milhões de euros, e a redução de 464 milhões de euros da carteira de *repos* foi compensada pela emissão de 450 milhões de euros de títulos de dívida subordinada elegível como fundos próprios de nível *Tier 2*, reforçando assim a sua componente de médio e longo prazo no contexto do cumprimento dos requisitos MREL.

Em Portugal, a evolução conjunta da liquidez detida no Banco de Portugal e da carteira de ativos elegíveis com o BCE permitiu o reforço do *buffer* de liquidez em 223 milhões de euros em relação ao mesmo período do ano passado, para 14,2 mil milhões de euros. Os *buffers* de liquidez do Bank Millennium e do Banco Internacional de Moçambique (BIM) junto

dos respetivos bancos centrais permaneceram robustos, cumprindo amplamente os requisitos mínimos internos estabelecidos nas suas estruturas de risco de liquidez.

Durante o primeiro trimestre de 2020, o Banco e as suas subsidiárias implementaram o Plano de Liquidez 2020 conforme esperado. No entanto, em março de 2020, após o início da pandemia da COVID-19, ocorreu uma mudança de contexto. O âmbito das implicações dessa pandemia não está ainda totalmente determinado, mas já é previsível que venha a causar uma recessão global, com impacto material adverso no sistema bancário e nas condições de acesso ao mercado de capitais. Em resposta à crise, os Bancos Centrais e Supervisores implementaram várias ações e medidas para tentar aliviar os impactos negativos para os bancos.

Os impactos na liquidez da crise COVID-19 têm vindo a ser monitorizados através dos instrumentos estabelecidos na estrutura interna de gestão de risco do Grupo BCP, nomeadamente de indicadores especificamente configurados em função da evolução da crise e de indicadores de risco de liquidez intradiários de Basileia, referentes às operações portuguesas e polaca. Desde a eclosão da crise em março até à data, a base de depósitos de clientes em Portugal apresentou um ligeiro aumento, principalmente atribuível à sua componente de retalho. Além disso, as medidas de flexibilização promovidas pelo BCE no sentido de facilitar o acesso a liquidez por parte do sistema bancário (através da redução dos requisitos mínimos de elegibilidade para os ativos elegíveis à data de introdução das medidas e redução transversal dos *haircuts* aplicáveis), adicionadas a um reforço da *pool* de política monetária do BCP mediante o aumento do montante de uma emissão de uma obrigação hipotecária retida, reforçaram ainda mais a posição de liquidez do BCP em Portugal, com o *buffer* de liquidez a atingir o seu máximo histórico no final de abril. As bases de depósitos do Bank Millennium e do BIM também permaneceram resilientes, bem como os *buffers* de liquidez junto dos respetivos bancos centrais.

Capital

O rácio CET1 estimado em 31 de março de 2020 fixou-se em 11,9% *phased-in* e 12,0% *fully implemented*, refletindo uma variação de -80 e de -69 pontos base, respetivamente, face ao rácio de 12,7% reportado de acordo com as regras *phased-in* e *fully implemented*, na mesma data de 2019.

Apesar da geração orgânica de capital, a evolução do rácio CET1 *fully implemented* foi influenciada sobretudo pelos impactos da aquisição do Euro Bank S.A., pelo Bank Millennium da Polónia, efetivada em

maio de 2019, e pela redução da taxa de desconto do fundo de pensões, em junho e dezembro de 2019, como consequência da descida das taxas de juro. O Rácio Total beneficiou da colocação de uma emissão de Tier2 de 450 milhões de euros em Portugal.

Os rácios de capital estimados para o final do primeiro trimestre de 2020, situam-se acima dos rácios mínimos definidos no âmbito do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*) para o ano de 2020 (CET1: 8,828%, T1: 10,750% e Total: 13,313%).

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE

	Milhões de euros	
	31 mar. 20	31 mar. 19
FULLY IMPLEMENTED		
Fundos Próprios		
<i>Common Equity Tier 1 (CET1)</i>	5.449	5.377
<i>Tier 1 (T1)</i>	5.975	5.861
Fundos próprios totais	7.016	6.455
Riscos ponderados	45.505	42.453
Rácios de solvabilidade		
<i>CET1</i>	12,0%	12,7%
<i>Tier 1</i>	13,1%	13,8%
Total	15,4%	15,2%
PHASED-IN		
<i>CET1</i>	11,9%	12,7%

Nota: Os rácios de março de 2020 são estimados, incluindo os resultados líquidos positivos acumulados, não auditados. Os rácios de março de 2019 incluem os resultados líquidos positivos acumulados



Estratégia

Plano Estratégico

O Millennium bcp implementou com sucesso o programa de reestruturação que definiu para alcançar a recuperação operacional no seu mercado *core*, reforçando a posição financeira e de capital. Esta posição é reflexo de um persistente percurso, ao longo do qual se atingiram diversos objetivos, tais como a redução de custos operacionais de aproximadamente 40% em Portugal desde 2011 e a redução de mais de 60% nos NPE desde 2013 ao nível consolidado (de 13,7 mil milhões de euros para 3,9 mil milhões de euros em março de 2020). Três competências distintivas foram fulcrais para esta recuperação: Um modelo de negócio centrado no cliente, uma referência em termos de eficiência e um conjunto de operações internacionais competitivas e rentáveis.

O Millennium bcp está agora preparado para iniciar um novo ciclo de crescimento, com rentabilidade e que assegure uma posição sustentável, o qual exige competências complementares para lidar com um mundo em mudança. Estas competências incluem a liderança na digitalização, na oferta de soluções centradas em dispositivos móveis, nas capacidades analíticas (preparando a organização para ser competitiva nesta nova era) e na integração em cadeias de valor e em ecossistemas (incorporando as soluções comerciais do Banco ao longo das diferentes necessidades dos Clientes em cada fase), complementados por um balanço sólido e uma rigorosa alocação de capital, definidos por uma estrutura de governação robusta (continuando o esforço de redução do risco e de enfoque acrescido em negócios de valor acrescentado).

Neste contexto, o Millennium bcp definiu cinco prioridades centrais para o futuro:

Mobilização do talento, motivando os colaboradores para, em equipa, impulsionarem a agenda do Banco, promovendo maior envolvimento e proatividade, com responsabilização pela tomada de decisões num modelo colaborativo. O talento do Banco será também revigorado, através de um modelo de progressão baseado no mérito, incentivando o desenvolvimento de novas competências. Será ainda efetuada uma revisão transversal dos processos de compensação para assegurar o respetivo alinhamento com a nova agenda estratégica e com o desempenho alcançado.

Digitalização centrada em dispositivos móveis, ambicionando uma expressiva transformação da experiência de interação dos Clientes e a obtenção de ganhos de produtividade em todas as geografias, realçando o cariz inovador do Millennium bcp. As principais prioridades consistem em redesenhar a experiência dos Clientes na interação digital a partir de uma abordagem centrada em dispositivos móveis, transformando as principais jornadas dos Clientes, e confi-

gurar um modelo omnicanal assente na conveniência e na produtividade, transformando as operações através da implementação de tecnologias de próxima geração (como robótica e processamento de linguagem natural). Paralelamente, para o sucesso dessas prioridades, será necessário prosseguir uma estratégia de IT enfocada na atualização da tecnologia, da informação, da segurança e dos procedimentos de trabalho.

Crescimento e liderança em Portugal, procurando aproveitar todo o potencial que advém da posição distintiva com que o Banco emergiu da crise financeira (o maior banco privado português), implicando um compromisso renovado para aumentar a base de Clientes e expandir relacionamentos. Este compromisso materializa-se no apoio ao desenvolvimento das empresas portuguesas (por exemplo, posicionando-se como parceiro preferencial de pequenas empresas de bom risco), servindo simultaneamente todas as necessidades dos Clientes particulares. O Millennium bcp procura ainda capturar todo o potencial da oferta comercial simplificada e baseada na criação de valor do ActivoBank, avaliando o respetivo potencial de internacionalização.

Crescimento da presença internacional, com o objetivo de capitalizar as oportunidades nos mercados de elevado crescimento onde o Banco tem presença significativa e onde dispõe de vantagens competitivas. Na Polónia, implica intensificar o crescimento, desenvolvendo e aprofundando relacionamentos no retalho, aumentando a base de negócios com Clientes; na Suíça, passa por implementar uma profunda mudança, baseada no crescimento dos negócios existentes, na entrada em novos mercados e no aconselhamento por via digital; em Moçambique, o Banco alavancará na liderança de mercado para enfocar na rentabilidade e capturar as oportunidades associadas aos grandes projetos de investimento previstos realizar em *commodities*; em Angola, reforçará o seu posicionamento como parceiro de negócios confiável e sólido com relacionamentos locais distintivos; e analisará oportunidades emergentes relacionadas com a China (fluxos de comércio e investimento, pagamentos, *private banking*).

Sustentabilidade do modelo de negócio, mantendo como prioridade clara a melhoria da qualidade da carteira de crédito do Millennium bcp, diminuindo o volume de NPE (redução para 3 mil milhões de euros até 2021) e, simultaneamente, o custo do risco. O modelo de gestão de riscos e de *compliance* será reforçado para garantir um crescimento sustentável do volume de crédito, com um sólido perfil de risco.

	1T19	1T20		Steady state* (plano original)
 Crescimento do negócio	Cientes ativos	4,9 milhões	5,6 milhões	>6 milhões
	Cientes digitais	56%	59%	>60%
 Criação de valor	Cientes <i>mobile</i>	35%	42%	>45%
	<i>Cost to income</i>	43% (42% sem custos não habituais)	48% (46% sem custos não habituais)	≈40%
	RoE	10,6%	2,4%	≈10%
	CET1	12,7%	12,0%	≈12%
	<i>Loans-to-deposits</i>	87%	86%	<100%
 Qualidade dos ativos	<i>Dividend payout</i>	10%		≈40%
	Stock de NPE	€5,2 mil milhões	€3,9 mil milhões	≈€3 mil milhões Redução de ≈60% desde 2017
	Custo do risco	68pb	63pb	<50pb

NPE incluem apenas crédito a Clientes.

*A atingir após impactos económicos da presente pandemia.



Informação regulamentar

INDICADORES CONSOLIDADOS, ATIVIDADE EM PORTUGAL E ATIVIDADE INTERNACIONAL

Milhões de euros

	Consolidado			Atividade em Portugal (1)			Atividade internacional		
	mar. 20	mar. 19	Var. 20/19	mar. 20	mar. 19	Var. 20/19	mar. 20	mar. 19	Var. 20/19
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Margem financeira	385,5	362,7	6,3%	186,4	201,5	-7,5%	199,1	161,2	23,5%
Rendimentos de instrumentos de capital	0,1	0,0	20,6%	-	-	-	0,1	0,0	20,6%
Resultado de serviços e comissões	179,8	166,6	7,9%	119,3	114,9	3,8%	60,5	51,7	17,0%
Resultados em operações financeiras	61,4	60,3	1,8%	45,3	40,0	13,4%	16,1	20,4	-21,0%
Outros proveitos de exploração líquidos	(39,7)	(10,6)	<-200%	(2,6)	15,6	-116,8%	(37,1)	(26,3)	-41,4%
Resultados por equivalência patrimonial	10,8	18,6	-42,1%	9,3	10,8	-13,6%	1,4	7,8	-81,5%
Produto bancário	597,8	597,7	0,0%	357,7	382,8	-6,5%	240,1	214,9	11,7%
Custos com o pessoal	164,7	152,2	8,2%	92,8	97,1	-4,4%	71,8	55,1	30,4%
Outros gastos administrativos	86,9	80,5	8,0%	43,8	46,3	-5,6%	43,2	34,2	26,4%
Amortizações do exercício	34,8	26,8	29,7%	19,0	16,5	15,0%	15,8	10,3	53,3%
Custos operacionais	286,4	259,5	10,3%	155,6	160,0	-2,8%	130,8	99,5	31,4%
Custos operacionais excluindo itens específicos	276,9	253,1	9,4%	153,0	154,0	-0,7%	123,9	99,1	25,1%
Resultados antes de imparidades e provisões	311,4	338,1	-7,9%	202,1	222,8	-9,3%	109,3	115,4	-5,2%
Imparidade do crédito (líquida de recuperações)	86,1	86,5	-0,4%	58,4	68,0	-14,1%	27,8	18,5	49,6%
Outras imparidades e provisões	115,7	17,4	>200%	82,2	21,4	>200%	33,5	(4,0)	>200%
Resultado antes de impostos	109,6	234,2	-53,2%	61,6	133,4	-53,9%	48,1	100,8	-52,3%
Impostos	65,6	65,4	0,3%	45,4	39,3	15,6%	20,3	26,2	-22,6%
Correntes	27,0	31,2	-13,5%	0,6	4,0	-84,9%	26,4	27,1	-2,9%
Diferidos	38,7	34,3	12,8%	44,8	35,2	27,1%	(6,1)	(1,0)	<-200%
Resultado após impostos de operações em continuação	44,0	168,7	-73,9%	16,2	94,1	-82,8%	27,8	74,6	-62,7%
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	13,5	-100,0%	-	-	-	-	-	-
Interesses que não controlam	8,7	28,4	-69,4%	(0,1)	(0,2)	59,1%	8,8	28,5	-69,3%
Resultado líquido	35,3	153,8	-77,1%	16,2	94,3	-82,8%	19,1	46,1	-58,7%
INDICADORES DE BALANÇO E DE ATIVIDADE									
Ativo total	81.499	77.118	5,7%	55.757	54.655	2,0%	25.743	22.464	14,6%
Recursos totais de clientes	79.955	75.286	6,2%	56.558	54.323	4,1%	23.397	20.963	11,6%
Recursos de clientes de balanço	62.306	57.235	8,9%	41.619	39.447	5,5%	20.687	17.788	16,3%
Depósitos e outros recursos de clientes	60.815	55.758	9,1%	40.248	38.108	5,6%	20.567	17.651	16,5%
Débitos para com clientes titulados	1.490	1.477	0,9%	1.371	1.339	2,4%	120	138	-13,3%
Recursos de clientes fora de balanço	17.649	18.051	-2,2%	14.939	14.876	0,4%	2.711	3.175	-14,6%
Ativos sob gestão	5.092	5.259	-3,2%	3.120	3.041	2,6%	1.972	2.218	-11,1%
Ativos distribuídos	4.017	3.794	5,9%	3.658	3.335	9,7%	359	459	-21,6%
Seguros de poupança e de investimento	8.540	8.998	-5,1%	8.160	8.501	-4,0%	379	497	-23,8%
Crédito a clientes (bruto)	54.685	51.387	6,4%	37.333	37.317	0,0%	17.352	14.070	23,3%
Particulares	31.550	27.949	12,9%	19.443	19.183	1,4%	12.107	8.766	38,1%
Hipotecário	25.724	23.861	7,8%	17.287	17.174	0,7%	8.437	6.687	26,2%
Pessoal	5.826	4.087	42,5%	2.156	2.009	7,3%	3.671	2.079	76,6%
Empresas	23.135	23.439	-1,3%	17.890	18.135	-1,4%	5.245	5.304	-1,1%
QUALIDADE DO CRÉDITO									
Crédito vencido total	1.579	1.919	-17,7%	1.048	1.566	-33,1%	531	353	50,4%
Crédito vencido há mais de 90 dias	1.435	1.816	-21,0%	1.016	1.534	-33,8%	419	282	48,6%
Crédito vencido há mais de 90 dias / Crédito a clientes	2,6%	3,5%		2,7%	4,1%		2,4%	2,0%	
Imparidade do crédito (balanço)	2.178	2.826	-22,9%	1.608	2.310	-30,4%	570	516	10,6%
Imparidade do crédito (balanço) / Crédito a clientes	4,0%	5,5%		4,3%	6,2%		3,3%	3,7%	
Imparidade do crédito (balanço) / Crédito vencido há mais de 90 dias	151,8%	155,6%		158,3%	150,6%		136,1%	182,9%	
Stock de Non-Performing Exposures	3.928	5.178	-24,2%	2.918	4.437	-34,2%	1.010	741	36,2%
Non-Performing Exposures / Crédito a clientes	7,2%	10,1%		7,8%	11,9%		5,8%	5,3%	
Crédito reestruturado	2.746	3.536	-22,3%	2.228	3.023	-26,3%	518	513	1,1%
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	5,0%	6,9%		6,0%	8,1%		3,0%	3,6%	
Custo do risco (líq. recuperações, emp.b.)	63	68		63	73		65	54	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE	55,5%	54,6%		55,1%	52,1%		56,5%	69,6%	

(1) Não considera o resultado de operações classificadas contabilisticamente como descontinuadas ou em descontinuação no montante de 13,5 milhões de euros, registado no primeiro trimestre de 2019.

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS
DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS
PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

	31 março 2020	31 março 2019
Juros e proveitos equiparados	500.427	471.995
Juros e custos equiparados	(114.958)	(109.286)
MARGEM FINANCEIRA	385.469	362.709
Rendimentos de instrumentos de capital	56	46
Resultados de serviços e comissões	179.827	166.610
Resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(5.979)	8.659
Ganhos / (perdas) cambiais	65.020	17.386
Resultados de contabilidade de cobertura	(3.711)	(7.122)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(14.367)	(5.764)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	20.428	47.149
Resultados da atividade seguradora	3.207	2.739
Outros proveitos / (custos) de exploração	(38.473)	(29.537)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	591.477	562.875
Custos com o pessoal	164.671	152.227
Outros gastos administrativos	86.904	80.477
Amortizações	34.785	26.829
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	286.360	259.533
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	305.117	303.342
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(86.892)	(86.908)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	735	(486)
Imparidade de outros ativos	(11.369)	(20.569)
Outras provisões	(104.297)	4.024
RESULTADO OPERACIONAL	103.294	199.403
Resultados por equivalência patrimonial	10.793	18.628
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(4.463)	16.166
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	109.624	234.197
Impostos		
Correntes	(26.964)	(31.160)
Diferidos	(38.674)	(34.289)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	43.986	168.748
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	13.454
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	43.986	182.202
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	35.299	153.843
Interesses que não controlam	8.687	28.359
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	43.986	182.202
Resultado por ação (em euros)		
Básico	0,007	0,042
Diluído	0,007	0,042



**BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS
EM 31 DE MARÇO DE 2020 E 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Milhares de euros)

	31 março 2020	31 dezembro 2019	31 março 2019
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	3.334.825	5.166.551	2.292.067
Disponibilidades em outras instituições de crédito	262.966	320.857	288.207
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	1.437.612	892.995	1.021.583
Crédito a clientes	49.624.058	49.847.829	45.971.778
Títulos de dívida	6.064.913	3.185.876	3.465.297
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	2.393.493	878.334	907.437
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.361.453	1.405.513	1.393.182
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	31.454	31.496	33.005
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	10.381.491	13.216.701	14.663.562
Ativos com acordo de recompra	-	-	185.246
Derivados de cobertura	100.306	45.141	162.126
Investimentos em associadas	406.046	400.391	444.379
Ativos não correntes detidos para venda	1.248.079	1.279.841	1.674.793
Propriedades de investimento	13.268	13.291	63.814
Outros ativos tangíveis	694.827	729.442	621.891
Goodwill e ativos intangíveis	224.393	242.630	170.866
Ativos por impostos correntes	29.778	26.738	39.166
Ativos por impostos diferidos	2.682.502	2.720.648	2.844.563
Outros ativos	1.207.640	1.239.134	875.385
TOTAL DO ATIVO	81.499.104	81.643.408	77.118.347
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	6.718.840	6.366.958	7.397.468
Recursos de clientes e outros empréstimos	59.397.831	59.127.005	53.321.646
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.554.247	1.594.724	1.639.824
Passivos subordinados	1.516.864	1.577.706	1.270.383
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	340.476	343.933	331.628
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	2.659.135	3.201.309	3.636.292
Derivados de cobertura	366.202	229.923	272.759
Provisões	389.189	345.312	360.062
Passivos por impostos correntes	9.527	21.990	14.656
Passivos por impostos diferidos	9.534	11.069	6.702
Outros passivos	1.287.920	1.442.225	1.278.225
TOTAL DO PASSIVO	74.249.765	74.262.154	69.529.645
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	4.725.000	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	400.000	400.000	402.922
Reservas legais e estatutárias	240.535	240.535	264.608
Títulos próprios	(67)	(102)	(75)
Reservas e resultados acumulados	638.155	435.823	852.477
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	35.299	302.003	153.843
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO	6.055.393	6.119.730	6.415.246
Interesses que não controlam	1.193.946	1.261.524	1.173.456
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	7.249.339	7.381.254	7.588.702
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	81.499.104	81.643.408	77.118.347

Indicadores alternativos de desempenho

O Grupo BCP prepara a informação financeira de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia. Como complemento dessa informação, o Grupo BCP utiliza um conjunto de indicadores alternativos de desempenho que permitem monitorizar a evolução da sua atividade ao longo do tempo. Na sequência das orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em outubro de 2015 (ESMA/2015/1415), são apresentados, neste anexo, alguns indicadores relacionados com a avaliação da rentabilidade e eficiência e da qualidade da carteira de crédito, entre outros que se destinam a facilitar a compreensão sobre a evolução da posição económica e financeira do Grupo BCP. A informação apresentada neste âmbito não foi auditada e não substitui, em qualquer circunstância, a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Salienta-se também que as definições e conceitos utilizados pelo Grupo BCP para o cálculo destes indicadores podem diferir dos utilizados por outras entidades no apuramento de outras medidas semelhantes, podendo não ser, por isso, diretamente comparáveis. Em conformidade com as orientações referidas, os indicadores alternativos de desempenho, seguidamente detalhados, são apresentados conjuntamente com informação adicional que reconcilia os valores contabilísticos apresentados no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e a informação financeira que reflete os critérios de gestão adotados pelo Grupo BCP. Estes indicadores e as respetivas componentes são também descritos de forma mais detalhada no glossário.

Crédito a clientes líquido / Recursos de clientes de balanço

Relevância do indicador: o rácio de transformação dos recursos de clientes de balanço em crédito (líquido) é um indicador de liquidez que permite avaliar especificamente a estrutura de *funding* de retalho do Grupo.

	Milhões de euros	
	31 mar. 20	31 mar. 19
Crédito a clientes (líq.) (1)	52.507	48.561
Recursos de clientes de balanço (2)	62.306	57.235
(1) / (2)	84,3%	84,8%

Rendibilidade do ativo médio ("ROA")

Relevância do indicador: permite avaliar a capacidade do Grupo para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis.

	Milhões de euros	
	3M20	3M19
Resultado líquido (1)	35	154
Interesses que não controlam (2)	9	28
Ativo médio (3)	82.402	76.812
[(1) + (2), anualizado] / (3)	0,2%	1,0%

Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas no Grupo.

	Milhões de euros	
	3M20	3M19
Resultado líquido (1)	35	154
Capitais próprios médios (2)	5.802	5.895
	[(1), anualizado] / (2)	10,6%
	2,4%	

Rácio de eficiência (*cost to income*)

Relevância do indicador: permite monitorizar o nível de eficiência do Grupo (excluindo itens específicos), avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado.

	Milhões de euros	
	3M20	3M19
Custos operacionais (1)	286	260
dos quais: itens específicos (2)	9	6
Produto bancário (3)*	598	598
	[(1) - (2)] / (3)	42,3%
	46,3%	

* Exclui os itens específicos, no montante de 0,1 milhões de euros, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos na subsidiária polaca no primeiro trimestre de 2020.

Custo do risco, líquido de recuperações (expresso em pontos base, anualizado)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a qualidade da carteira de crédito avaliando a relação entre as dotações para imparidade (líquidas de reversões e recuperações de crédito e juros) reconhecidas no período e o *stock* de crédito a clientes no final desse período.

	Milhões de euros	
	3M20	3M19
Crédito a clientes ao custo amortizado, antes de imparidade (1)	54.340	51.083
Dotações para imparidade (líquidas de recuperações) (2)	86	87
	[(2), anualizado] / (1)	68
	63	

Non-performing exposures (NPE) / Crédito a clientes (bruto)

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de risco de crédito a que o Grupo se encontra exposto em função da proporção da carteira de crédito NPE no total da carteira de crédito a clientes (bruto).

	Milhões de euros	
	31 mar. 20	31 mar. 19
Non-Performing Exposures (1)	3.928	5.178
Crédito a clientes (bruto) (2)	54.685	51.387
(1) / (2)	7,2%	10,1%

Cobertura de non-performing exposures (NPE) por imparidades

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de cobertura da carteira NPE pelo volume de imparidade do crédito de balanço constituída pelo Grupo.

	Milhões de euros	
	31 mar. 20	31 mar. 19
Non-Performing Exposures (1)	3.928	5.178
Imparidade do crédito de balanço (2)	2.178	2.826
(2) / (1)	55,5%	54,6%

RECONCILIAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA COM OS CRITÉRIOS DE GESTÃO DO GRUPO

Crédito a clientes

	Milhões de euros	
	31 mar. 20	31 mar. 19
Crédito a clientes ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	49.624	45.972
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	2.559	2.301
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados	324	288
Crédito a clientes (líquido) considerando os critérios de gestão	52.507	48.561
Imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado	2.144	2.783
Imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	13	27
Ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados	21	16
Crédito a clientes (bruto) considerando os critérios de gestão	54.685	51.387

Imparidade do crédito a clientes (DR)

	Milhões de euros	
	3M20	3M19
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado (DR contabilística) (1)	87	87
Imparidade de Aplicações em Instituições de crédito (ao custo amortizado) (2)	0	0
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito (3)	1	0
Imparidade do crédito a clientes considerando os critérios de gestão (1)-(2)-(3)	86	87

Recursos de balanço de clientes

	Milhões de euros	
	31 mar. 20	31 mar. 19
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico)	2.659	3.636
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados	-1.242	-1.200
Depósitos de clientes ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão	1.418	2.437
Recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	59.398	53.322
Depósitos e outros recursos de clientes considerando os critérios de gestão (1)	60.815	55.758
Títulos de dívida não subordinada emitidos ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	1.554	1.640
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados	1.242	1.200
Títulos de dívida não subordinada colocados em clientes institucionais	-1.306	-1.363
Débitos para com clientes titulados considerando os critérios de gestão (2)	1.490	1.477
Recursos de clientes de balanço considerando os critérios de gestão (1)+(2)	62.306	57.235

Carteira de títulos

	Milhões de euros	
	31 mar. 20	31 mar. 19
Títulos de dívida ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	6.065	3.465
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade	-2.559	-2.301
Títulos de dívida ao custo amortizado considerando os critérios de gestão (1)	3.506	1.164
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico)	1.361	1.393
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados	-324	-288
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (2)	1.038	1.105
Ativos financeiros detidos para negociação (Balanço contabilístico) (3)	2.393	907
dos quais: derivados de negociação (4)	687	662
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (5)	31	33
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Balanço contabilístico) (6)	10.381	14.664
Ativos com acordo de recompra (Balanço contabilístico) (7)	0	185
Carteira de títulos considerando os critérios de gestão (1)+(2)+(3)-(4)+(5)+(6)+(7)	16.663	17.397

Glossário e medidas alternativas de desempenho

Ativos distribuídos – montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões.

Carteira de títulos – títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação), ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ativos com acordo de recompra.

Cobertura de *non-performing loans* (NPL) por imparidades – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPL.

Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPE.

Cobertura do crédito vencido por imparidades – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido.

Cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido há mais de 90 dias.

Comissões líquidas – resultados de serviços e comissões.

Crédito a clientes (bruto) – crédito a clientes ao custo amortizado antes de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor.

Crédito a clientes (líquido) – crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados.

Crédito vencido – valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso.

Crédito vencido há mais de 90 dias – valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos por um período superior ou igual a 90 dias, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso por um período superior ou igual a 90 dias.

Custo do risco, líquido (expresso em pontos base) – quociente entre a imparidade do crédito (demonstração de resultados) contabilizada no período e o saldo do crédito a clientes ao custo amortizado e dos títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade no final do período.

Custos operacionais – custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações do exercício.

Débitos para com clientes titulados – emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

Depósitos e outros recursos de clientes – recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

Gap comercial – diferença entre o crédito a clientes (bruto) e os recursos de clientes de balanço.

Imparidade do crédito (balanço) – imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Imparidade do crédito (demonstração de resultados) – imparidade (líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito.

***Non-performing exposures* (“NPE”)** – crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, se reconhecido como crédito em *default* ou crédito com imparidade.

Non-performing loans ("NPL") – crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias e o crédito vincendo associado.

Outras imparidades e provisões – imparidade (líquida de reversões) para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado, imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito), imparidade para outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias e outras provisões.

Outros proveitos de exploração líquidos – resultados da atividade seguradora, outros proveitos/(custos) de exploração e resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Outros proveitos líquidos – rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Produto bancário – margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Proveitos Core (Core income) – agregado da margem financeira e das comissões líquidas.

Rácio de eficiência core (cost to core income) – rácio entre os custos operacionais e o *core income*.

Rácio de eficiência (cost to income) – rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

Rácio de transformação – rácio entre o crédito a clientes (líquido) e os depósitos e outros recursos de clientes.

Rácio loan to value ("LTV") – rácio entre o valor do empréstimo e o valor da avaliação do imóvel.

Recursos de clientes de balanço – depósitos e outros recursos de clientes e débitos para com clientes titulados.

Recursos de clientes fora de balanço – ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e investimento subscritos pelos clientes.

Recursos de instituições de crédito – recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

Recursos totais de clientes – recursos de clientes de balanço e recursos de clientes fora de balanço.

Rendibilidade do ativo médio ("ROA") – relação entre o resultado após impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período). Em que: Resultado após impostos = [Resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco + Resultado líquido do exercício atribuível a Interesses que não controlam].

Rendibilidade do ativo médio (Instrução BdP n.º 16/2004) – relação entre o resultado antes de impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período).

Rendibilidade dos capitais próprios médios ("ROE") – relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco – Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza].

Rendibilidade dos capitais próprios médios (Instrução BdP n.º 16/2004) – relação entre o resultado antes de impostos e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco + Interesses que não controlam].

Rendimentos de instrumentos de capital – dividendos e rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação.

Resultado Core (Core net income) – agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais.

Resultados em operações financeiras – resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Resultados por equivalência patrimonial – resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

Seguros de poupança e investimento – contratos de operações de capitalização, seguros ligados a fundos de investimento ("*unit linked*") e planos de poupança ("PPR", "PPE" e "PPR/E").



Spread - acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante utilizado pelo Banco na concessão de financiamento ou na captação de fundos.

Taxa de margem financeira ("NIM") – relação entre a margem financeira relevada no período e o saldo médio do total dos ativos geradores de juros.

Títulos de dívida emitidos – títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

Volume de negócios – corresponde ao somatório entre os recursos totais de clientes e o crédito a clientes (bruto).



Contas e notas às contas consolidadas

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

	Notas	31 março 2020	31 março 2019
Juros e proveitos equiparados	2	500.427	471.995
Juros e custos equiparados	2	(114.958)	(109.286)
MARGEM FINANCEIRA		385.469	362.709
Rendimentos de instrumentos de capital	3	56	46
Resultados de serviços e comissões	4	179.827	166.610
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(5.979)	8.659
Ganhos / (perdas) cambiais	5	65.020	17.386
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(3.711)	(7.122)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	(14.367)	(5.764)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	20.428	47.149
Resultados da atividade seguradora		3.207	2.739
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(38.473)	(29.537)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		591.477	562.875
Custos com o pessoal	7	164.671	152.227
Outros gastos administrativos	8	86.904	80.477
Amortizações	9	34.785	26.829
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		286.360	259.533
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		305.117	303.342
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(86.892)	(86.908)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	735	(486)
Imparidade de outros ativos	12	(11.369)	(20.569)
Outras provisões	13	(104.297)	4.024
RESULTADO OPERACIONAL		103.294	199.403
Resultados por equivalência patrimonial	14	10.793	18.628
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	15	(4.463)	16.166
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		109.624	234.197
Impostos			
Correntes	30	(26.964)	(31.160)
Diferidos	30	(38.674)	(34.289)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO		43.986	168.748
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	16	-	13.454
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		43.986	182.202
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco		35.299	153.843
Interesses que não controlam	44	8.687	28.359
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		43.986	182.202
Resultado por ação (em euros)			
Básico	17	0,007	0,042
Diluído	17	0,007	0,042

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

	31 março 2020		
	Operações em continuação	Atribuíveis a	
		Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	43.986	35.299	8.687
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do período	(89.536)	(95.936)	6.400
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	(20.428)	(18.806)	(1.622)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos / (perdas) do período	75.208	72.874	2.334
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	4.554	4.557	(3)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(144.275)	(64.000)	(80.275)
Aplicação da IAS 29			
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(653)	(653)	-
Impacto fiscal	12.472	13.814	(1.342)
	(162.658)	(88.150)	(74.508)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos / (perdas) do período (nota 43)	(1.273)	(1.045)	(228)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	-	1.354	-
Ganhos / (perdas) atuariais do período			
Fundo de Pensões de associadas	(1.471)	(1.471)	-
Impacto fiscal	(1.130)	(1.173)	43
	(2.520)	(2.335)	(185)
Outro rendimento integral do período	(165.178)	(90.485)	(74.693)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	(121.192)	(55.186)	(66.006)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

(Milhares de euros)

	31 março 2019				
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Atribuíveis a	
				Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	168.748	13.454	182.202	153.843	28.359
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	99.283	-	99.283	105.863	(6.580)
Reclassificação de ganhos / (perdas) para resultados	(47.149)	-	(47.149)	(44.299)	(2.850)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	63.330	-	63.330	58.146	5.184
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	5.019	-	5.019	4.985	34
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(8.586)	-	(8.586)	(5.211)	(3.375)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	3.636	-	3.636	3.636	-
Impacto fiscal	(38.000)	-	(38.000)	(38.807)	807
	77.533	-	77.533	84.313	(6.780)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período (nota 43)	384	-	384	46	338
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	(579)	-	(579)	(579)	-
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões de outras associadas	(1.705)	-	(1.705)	(1.705)	-
Impacto fiscal	(149)	-	(149)	(85)	(64)
	(2.049)	-	(2.049)	(2.323)	274
Outro rendimento integral do período	75.484	-	75.484	81.990	(6.506)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	244.232	13.454	257.686	235.833	21.853

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS EM 31 DE MARÇO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Milhares de euros)

	Notas	31 março 2020	31 dezembro 2019
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	18	3.334.825	5.166.551
Disponibilidades em outras instituições de crédito	19	262.966	320.857
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	20	1.437.612	892.995
Crédito a clientes	21	49.624.058	49.847.829
Títulos de dívida	22	6.064.913	3.185.876
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	23	2.393.493	878.334
Ativos financeiros não detidos para negociação			
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	23	1.361.453	1.405.513
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	23	31.454	31.496
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	10.381.491	13.216.701
Derivados de cobertura	24	100.306	45.141
Investimentos em associadas	25	406.046	400.391
Ativos não correntes detidos para venda	26	1.248.079	1.279.841
Propriedades de investimento	27	13.268	13.291
Outros ativos tangíveis	28	694.827	729.442
Goodwill e ativos intangíveis	29	224.393	242.630
Ativos por impostos correntes		29.778	26.738
Ativos por impostos diferidos	30	2.682.502	2.720.648
Outros ativos	31	1.207.640	1.239.134
TOTAL DO ATIVO		81.499.104	81.643.408
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	32	6.718.840	6.366.958
Recursos de clientes e outros empréstimos	33	59.397.831	59.127.005
Títulos de dívida não subordinada emitidos	34	1.554.247	1.594.724
Passivos subordinados	35	1.516.864	1.577.706
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	36	340.476	343.933
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	37	2.659.135	3.201.309
Derivados de cobertura	24	366.202	229.923
Provisões	38	389.189	345.312
Passivos por impostos correntes		9.527	21.990
Passivos por impostos diferidos	30	9.534	11.069
Outros passivos	39	1.287.920	1.442.225
TOTAL DO PASSIVO		74.249.765	74.262.154
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	40	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	40	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	40	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	41	240.535	240.535
Títulos próprios	42	(67)	(102)
Reservas e resultados acumulados	43	638.155	435.823
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco		35.299	302.003
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO		6.055.393	6.119.730
Interesses que não controlam	44	1.193.946	1.261.524
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		7.249.339	7.381.254
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		81.499.104	81.643.408

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2020 E 2019

	31 março 2020	(Milhares de euros) 31 março 2019
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	464.106	379.860
Comissões recebidas	227.158	209.689
Recebimentos por prestação de serviços	15.516	17.782
Pagamento de juros	(106.710)	(97.344)
Pagamento de comissões	(42.342)	(33.599)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	7.724	6.660
Prémios de seguros recebidos	5.384	5.265
Pagamento de indemnizações da atividade seguradora	(1.663)	(1.378)
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(328.345)	(302.919)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(28.027)	(27.915)
	212.801	156.101
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(369.713)	(132.715)
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	(175.334)	-
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	246.935	(472.078)
Títulos negociáveis a curto prazo	(1.716.416)	(117.818)
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito – à vista	(30.919)	53.416
Débitos para com instituições de crédito – a prazo	388.593	(402.176)
Débitos para com clientes – à vista	871.368	487.622
Débitos para com clientes – a prazo	(917.394)	6.967
	(1.490.079)	(420.681)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Dividendos recebidos	56	46
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	12.591	70.341
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	7.684.914	6.098.173
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(18.485.714)	(15.767.439)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	10.287.763	8.816.542
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(6.883)	(10.428)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	1.183	60.953
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	335.351	(50.825)
	(170.739)	(782.637)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de dívida subordinada	-	192.817
Reembolso de dívida subordinada	(41.057)	(322)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	11.218	154.571
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(66.232)	(87.626)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	9.859	82.889
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(212.331)	(24.349)
Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas líquidas de despesas (Additional Tier 1)	-	396.807
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(514)	(15.507)
Juros das emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(9.250)	-
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (**)	224.286	12.352
	(84.021)	711.632
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	(144.778)	(8.586)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	(1.889.617)	(500.272)
Caixa (nota 18)	636.048	566.202
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	4.530.503	2.187.637
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	320.857	326.707
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	5.487.408	3.080.546
Caixa (nota 18)	541.373	466.990
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	2.793.452	1.825.077
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	262.966	288.207
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	3.597.791	2.580.274

(*) Em 31 de março de 2020, esta rubrica inclui o montante de Euros 721.000 (31 de março 2019: euros 1.954.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 584.000 (31 de março de 2019 Euros 830.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 31 de março de 2020, esta rubrica inclui o montante de Euros 15.987.000 (31 de março de 2019: Euros 28.678.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2020 E 2019

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Ações preferenciais	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Títulos próprios	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Capitais próprios atribuíveis a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 44)	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	4.725.000	16.471	-	2.922	264.608	(74)	470.481	301.065	5.780.473	1.183.433	6.963.906
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	153.843	153.843	28.359	182.202
Outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	81.990	-	81.990	(6.506)	75.484
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	81.990	153.843	235.833	21.853	257.686
Aplicação de resultados:											
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	-	-	301.065	(301.065)	-	-	-
Emissão de Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1) (nota 40)	-	-	-	400.000	-	-	-	-	400.000	-	400.000
Impostos sobre os juros da Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	1.190	-	1.190	-	1.190
Despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(3.193)	-	(3.193)	-	(3.193)
Impostos sobre as despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	671	-	671	-	671
Alienação de empresas subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(16.296)	(16.296)
Dividendos (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15.507)	(15.507)
Títulos próprios	-	-	-	-	-	(1)	-	-	(1)	-	(1)
Outras reservas	-	-	-	-	-	-	273	-	273	(27)	246
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2019	4.725.000	16.471	-	402.922	264.608	(75)	852.477	153.843	6.415.246	1.173.456	7.588.702
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	148.160	148.160	71.038	219.198
Outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	(375.016)	-	(375.016)	17.733	(357.283)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	(375.016)	148.160	(226.856)	88.771	(138.085)
Aplicação de resultados:											
Reserva estatutária (nota 41)	-	-	-	-	(30.000)	-	-	30.000	-	-	-
Reserva legal (nota 41)	-	-	-	-	5.927	-	-	(5.927)	-	-	-
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	-	-	(6.155)	6.155	-	-	-
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	(30.228)	(30.228)	-	(30.228)
Juros das Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(27.750)	-	(27.750)	-	(27.750)
Despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(482)	-	(482)	-	(482)
Impostos sobre os juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(1.171)	-	(1.171)	-	(1.171)
Reembolso Valores Mobiliários Perpétuos	-	-	-	(2.922)	-	-	-	-	(2.922)	-	(2.922)
Anulação de ativos por impostos diferidos referentes às despesas com o aumento de capital	-	-	-	-	-	-	(3.652)	-	(3.652)	-	(3.652)
Impostos sobre as despesas com Emissão de Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(669)	-	(669)	-	(669)
Alienação de empresas subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(403)	(403)
Dividendos de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	(148)	-	(148)	-	(148)
Dividendos (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5
Títulos próprios	-	-	-	-	-	(27)	-	-	(27)	-	(27)
Outras reservas	-	-	-	-	-	-	(1.611)	-	(1.611)	(305)	(1.916)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.725.000	16.471	-	400.000	240.535	(102)	435.823	302.003	6.119.730	1.261.524	7.381.254
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	35.299	35.299	8.687	43.986
Outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	(90.485)	-	(90.485)	(74.693)	(165.178)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	-	-	-	-	-	-	(90.485)	35.299	(55.186)	(66.006)	(121.192)
Aplicação de resultados:											
Transferências para reservas e resultados acumulados	-	-	-	-	-	-	302.003	(302.003)	-	-	-
Juros das Obrigações Subordinadas											
Perpétuas (Additional Tier 1)	-	-	-	-	-	-	(9.250)	-	(9.250)	-	(9.250)
Aquisição de empresas subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.080)	(1.080)
Dividendos (a)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(514)	(514)
Títulos próprios (nota 42)	-	-	-	-	-	35	-	-	35	-	35
Outras reservas (nota 43)	-	-	-	-	-	-	64	-	64	22	86
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2020	4.725.000	16.471	-	400.000	240.535	(67)	638.155	35.299	6.055.393	1.193.946	7.249.339

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. e da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os períodos de três meses findos em 31 de março de 2020 e de 2019.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pela Comissão Executiva do Banco em 19 de maio de 2020, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas para o período de três meses findo em 31 de março de 2020 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34) tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2019.

A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2020. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Comissão Executiva formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Z.

B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contabilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospetivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controlo, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

B5. Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de “Reservas - diferenças cambiais”. As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em “Reservas e resultados acumulados”. Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica “Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo”.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação.

Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2019. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas e resultados transitados".

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada até 31 de dezembro de 2018 como uma economia hiperinflacionária. Esta classificação deixa de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

B7. Transações eliminadas em consolidação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

C1. Ativos financeiros

C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- "Ativos financeiros ao custo amortizado";
- "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral"; ou,
- "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados".

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, "capital" é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. "Juro" é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* – “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

C1.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

C1.1. 2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

C1.1. 3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

C1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

C1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
- transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:

- transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
- reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o "ativo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os "destinatários finais"), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
- o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
- o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
- se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
- se o Grupo não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:

a) se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

b) se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito – POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:

- a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
- b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
- c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Grupo se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

C1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade de crédito que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

C1.5. Perdas por imparidade

C1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

C1.5.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

C1.5.1. 2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

C1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

C1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

← Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial →			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

C1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

C1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São considerados em *default* os clientes que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Clientes que estiverem em incumprimento (atraso) ou com limite excedido por mais de 90 dias acima da materialidade aplicável aos mesmos;
- b) Clientes submetidos à análise individual de imparidade, cujo montante de imparidade represente mais de 20% da exposição total;
- c) Clientes submetidos à análise individual de imparidade e cujo valor de imparidade seja superior a Euros 5 milhões;
- d) Clientes declarados insolventes;
- e) Clientes objeto de recuperação por via judicial, excluindo avalistas;
- f) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, relativamente às quais se registou no momento da reestruturação uma perda económica superior a Euros 5 milhões ou a 20% da exposição total;
- g) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, em que se registre um atraso por mais de 45 dias acima da materialidade aplicável ao cliente considerando a totalidade das operações creditícias do mesmo;
- h) Clientes que registem reincidência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras num período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *default*, resultante da reestruturação anterior. Caso da reestruturação anterior não tenha resultado *default*, os 24 meses contam a partir da reestruturação anterior;
- i) Clientes relativamente aos quais uma parte ou a totalidade da exposição foi vendida com perda superior a 20% ou a Euros 5 milhões (excluindo situações de venda que resultem de decisão de gestão de balanço e não de alienação de créditos problemáticos);
- j) Clientes em que tenha lugar uma nova venda com perda, independentemente do montante, no decurso de um período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *trigger* resultante da venda anterior;
- k) Avalistas de operações com incumprimento (atraso) superior a 90 dias acima da materialidade definida, desde que a respetiva garantia tenha sido acionada;
- l) *Cross default* ao nível do Grupo BCP;
- m) Clientes com operações reestruturadas a uma taxa inferior à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (crédito improdutivo).

São considerados como tendo sinais objetivos de imparidade (i.e., *impaired*):

- i) os clientes em *default*, i.e., marcados com grau de risco 15 na escala interna do Banco;
- ii) os clientes que, submetidos ao questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
- iii) os clientes cujo valor dos contratos, com atraso superior a 90 dias, representa mais de 20% do total da sua exposição em balanço;
- iv) os clientes Não Retalho com um ou mais contratos em incumprimento há mais de 90 dias e cujo valor total em atraso seja superior a Euros 500;
- v) os contratos de clientes de Retalho em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200;
- vi) os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200.

C1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no *rating* do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.
7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de *“Going Concern”* (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de *“Gone Concern”* (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

C1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados *“low default”*: Grandes exposições *corporate* (*“Large corporate”*), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não *“low default”*: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas – Retalho (*“SME Retail”*); e Outros - *Corporate*: Pequenas e médias empresas – *Corporate* (*“Large SME”*); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*"Probability of Default"* – PD);
- Perda dado o Incumprimento (*"Loss Given Default"* – LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (*"Exposure at Default"* – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos, e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

C2. Passivos financeiros

C2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

C2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“*Fair Value Option*”)

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “*mismatch*” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

C2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

C2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

C2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

C2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI's), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizados por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações de justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

D. Operações de securitização

D1. Securitizações tradicionais

Em 31 de março de 2020, o Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

Tendo em conta que, por ter adquirido subsequentemente uma parte da tranche mais subordinada, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgage no.3, sendo esta *Special Purpose Entity* (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma SPE, sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

Em 31 de dezembro de 2018, o Grupo tinha em curso um conjunto de quatro operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.2, no.3 e no.4), tendo ocorrido em outubro de 2019 a liquidação da operação Magellan Mortgages no.2 e conseqüente incorporação dos seus créditos no BCP e no BII.

D2. Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME no.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014, cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN's foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em "Juros e proveitos equiparados" ou "Juros e custos equiparados" (margem financeira).

F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em "Crédito a clientes" ou "Aplicações em instituições de crédito". Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como "Recursos de clientes" ou "Recursos de instituições de crédito". A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em "Juros e proveitos equiparados" ou "Juros e custos equiparados".

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

Conforme descrito na nota 1.A, o Grupo adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019, em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Grupo não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, conforme também referido na nota 52, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
 - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 – Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira – um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Locações (IAS 17)

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com o definido na IAS 17, as locações eram classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferissem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações eram classificadas como operacionais. A classificação das locações era feita em função da substância e não da forma do contrato.

11. Locações financeiras

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira eram registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que era equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas eram constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros eram imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira eram registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas eram constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro refletia uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Os ativos recebidos decorrentes da resolução de contratos de locação financeira e que cumpriam com a definição de ativos detidos para venda eram classificados nessa categoria e mensurados de acordo com a política contabilística definida na nota 1.G.

12. Locações operacionais

Na ótica do locatário, o Grupo detinha diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos na rubrica “Outros gastos administrativos”, no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço nem o ativo, nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

J. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos, à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

K. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

L. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

M. Outros ativos tangíveis

Os "Outros ativos tangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

N. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

O. Ativos intangíveis

O1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

O2. *Software*

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

P. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

Q. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

R. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

S. Benefícios a empregados

S1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

S2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

O Banco estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabeleceu o aumento para 2018 do salário base em 0,75% até ao nível 6 e de 0,50% para os níveis do 7 ao 20 (aumento semelhante para 2019), assim como o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras.

S3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de março de 2020, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

S4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

S5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de março de 2020, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os colaboradores considerados elementos-chave de gestão um plano de remuneração variável com ações, decorrente das políticas de remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os colaboradores, aprovada pela Comissão de Nomeações e Remunerações e, no caso dos membros da Comissão Executiva, pelo Conselho de Remunerações e Previdência, para o exercício de 2018 e anos seguintes, com as alterações que venham a ser aprovadas em cada exercício.

Conforme definido na política de remunerações referida, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva, o qual é proposto para aprovação do Conselho de Remunerações e Previdência pela Comissão de Nomeações e Remunerações. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento para 50% do seu valor, sendo os valores pagos em 2019 e anos seguintes, relativos à parte diferida, pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da política de remunerações aprovada na data do respetivo pagamento.

Para os colaboradores considerados elementos-chave de gestão, e de acordo com a política contabilística S4, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída, aprovado pela Comissão de Nomeações e Remunerações por proposta da Comissão Executiva, é sujeito a um período de deferimento para 50% do seu valor, sendo os montantes pagos em 2019 efetuados 100% em numerário e nos anos seguintes, relativos à parte diferida, pagos 100% em ações do BCP. O número de ações do BCP a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da política de remunerações aprovada.

Os colaboradores considerados elementos-chave de gestão não estão abrangidos por sistemas de incentivos comerciais.

Tal como previsto na política de remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos colaboradores considerados elementos-chave de gestão estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva, está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação, de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo.

A remuneração variável total a atribuir, em cada ano, a cada membro da Comissão Executiva e a cada colaborador considerado elemento-chave de gestão, no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na política de remunerações respetiva.

T. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. No 1.º trimestre de 2020 e no exercício de 2019 foi mantida a aplicação do RETGS.

U. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 – Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- Retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas, *Corporate* e Banca de investimento;
- *Private Banking*;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O agregado Outros (atividade no exterior) inclui a atividade desenvolvida pelas subsidiárias na Suíça e nas Ilhas Caimão e também o contributo da participação na associada em Angola.

V. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

V1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

V2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

V3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

W. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

X. Contratos de seguro

X1. Classificação

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registado como um instrumento financeiro.

X2. Reconhecimento e mensuração

Os prémios de apólices de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária, e que são considerados como contratos de longa duração, são reconhecidos como proveitos quando devidos pelos tomadores de seguro. Os benefícios e outros custos são reconhecidos em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos ao longo da vida dos contratos. Esta especialização é efetuada através da constituição de provisões/responsabilidades de contratos de seguros e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária.

As responsabilidades correspondem ao valor atual dos benefícios futuros a pagar, líquidos de despesas administrativas associadas diretamente aos contratos, deduzidos dos prémios teóricos que seriam necessários para cumprir com os benefícios estabelecidos e as respetivas despesas. As responsabilidades são determinadas com base em pressupostos de mortalidade, despesas de gestão ou de investimento à data da avaliação.

Relativamente aos contratos cujo período de pagamento é significativamente mais reduzido do que o período do benefício, os prémios são diferidos e reconhecidos em resultados proporcionalmente ao período de duração da cobertura do risco. No que respeita aos contratos de curta duração, nomeadamente contratos do ramo não vida, os prémios são registados no momento da sua emissão. O prémio é reconhecido como proveito adquirido numa base *pro rata* durante o período de vigência do contrato. A provisão para prémios não adquiridos representa o montante dos prémios emitidos relativos aos riscos não decorridos.

X3. Prémios

Os prémios brutos emitidos são registados como proveitos no período a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. Os prémios de resseguro cedido são registados como custos no período a que respeitam, da mesma forma que os prémios brutos emitidos.

X4. Provisão para prémios não adquiridos de seguro direto e resseguro cedido

A provisão para prémios não adquiridos é baseada na avaliação dos prémios emitidos antes do final do exercício, mas com vigência após essa data. A sua determinação é efetuada mediante a aplicação do método *pro rata temporis*, por cada recibo em vigor.

X5. Teste de adequação das responsabilidades

A cada data de reporte, o Grupo procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos fluxos de caixa futuros associados a cada contrato, descontados à taxa de juro de mercado sem risco. Esta avaliação é efetuada produto a produto, ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Qualquer deficiência, se existir, é registada nos resultados do Grupo quando determinada.

Y. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos".

Z. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que a Comissão Executiva utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pela Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Z1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

Z2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

Z3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente,

Entretanto, foi publicada a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, que veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2019, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de cinco anos nela previsto.

Em 2018, o Grupo procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não foi criado um regime transitório que estabelecesse o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Z4. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel e, quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, e considera ainda as intenções do Banco sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

Z5. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações – que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

Z6. Instrumentos financeiros – IFRS 9

Z6.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, consequentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Z6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em stages 2 e 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Z6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

27. Provisões para o risco associado a empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço

O Banco regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Banco baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Banco é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros que poderão ser intentados contra o Banco dentro de um determinado horizonte temporal; (ii) o valor da perda potencial do Banco, no caso de ocorrência de uma determinada sentença judicial (foram considerados três cenários desfavoráveis para o Banco); e, (iii) a probabilidade de ser obtido um veredicto específico do tribunal, calculado com base em estatísticas de julgamentos do setor bancário Polaco e de pareceres jurídicos obtidos.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Banco dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação.

AA. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	490	619
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	12.115	9.049
Crédito a clientes	391.517	338.759
Títulos de dívida	32.038	39.418
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	(60)	1.489
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	1.826	2.206
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	6.953	6.102
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	275	288
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	33.993	42.148
Juros de derivados de cobertura	20.422	30.090
Juros de outros ativos	858	1.827
	500.427	471.995
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	(3.188)	(5.219)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(77.163)	(72.127)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(5.019)	(3.868)
Passivos subordinados	(18.890)	(13.636)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(264)	(687)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(460)	(2.105)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(1.500)	(423)
Juros de derivados de cobertura	(6.547)	(9.664)
Juros de locações	(1.550)	(1.160)
Juros de outros passivos	(377)	(397)
	(114.958)	(109.286)
	385.469	362.709

No primeiro trimestre de 2020, a rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 8.867.000 (31 de março de 2019: Euros 9.780.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

No primeiro trimestre de 2020, as rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 1.050.000 e Euros 2.223.000, respetivamente (31 de março de 2019: Euros 1.530.000 e Euros 3.114.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

As rubricas Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes e Títulos de dívida incorporam os montantes de 9.622.000 (31 de março de 2019: Euros 8.659.000), conforme nota 21 e Euros 27.000 (31 de março de 2019: Euros 64.000), conforme nota 22, relativos ao ajustamento nos juros de clientes classificados em *stage 3*, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

Em 2019, a rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H e nota 52.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março	31 março
	2020	2019
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	56	46

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março	31 março
	2020	2019
Serviços e comissões recebidas		
Por serviços bancários prestados	113.997	103.966
Gestão e manutenção de contas	30.111	27.516
<i>Bancassurance</i>	32.672	28.488
Operações sobre títulos	19.905	16.825
Por garantias prestadas	13.391	14.499
Por compromissos perante terceiros	1.255	1.053
Comissões da atividade seguradora	238	266
Atividades fiduciárias e trust	195	173
Outras comissões	9.807	9.964
	221.571	202.750
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(32.366)	(27.923)
Operações sobre títulos	(3.116)	(2.482)
Por garantias recebidas	(2.012)	(1.985)
Comissões da atividade seguradora	(260)	(241)
Outras comissões	(3.990)	(3.509)
	(41.744)	(36.140)
	179.827	166.610

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	(163.445)	83.695
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(4.156)	9.009
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	161.622	(84.045)
	(5.979)	8.659
Ganhos / (perdas) cambiais	65.020	17.386
Resultados de contabilidade de cobertura	(3.711)	(7.122)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(14.367)	(5.764)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	20.428	47.149
	61.391	60.308

A rubrica Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	2.922	1.514
Instrumentos de capital	-	159
Instrumentos financeiros derivados	61.375	164.566
Outras operações	476	225
	64.773	166.464
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(3.974)	(1.578)
Instrumentos de capital	(94)	(2)
Instrumentos financeiros derivados	(223.955)	(81.082)
Outras operações	(195)	(107)
	(228.218)	(82.769)
	(163.445)	83.695
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Créditos a clientes	6.836	6.094
Carteira de títulos de dívida	2.276	13.918
	9.112	20.012
<i>Prejuízos</i>		
Créditos a clientes	(9.519)	(7.245)
Carteira de títulos de dívida	(3.749)	(3.758)
	(13.268)	(11.003)
	(4.156)	9.009

(continua)

(continuação)

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	1.021	-
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	263.032	8.300
Outros títulos de dívida emitidos	7.288	351
	271.341	8.651
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(490)	(471)
Recursos de clientes	-	(470)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(109.138)	(86.791)
Outros títulos de dívida emitidos	(91)	(4.964)
	(109.719)	(92.696)
	161.622	(84.045)

A análise das rubricas Ganhos / (perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Ganhos / (perdas) cambiais		
Lucros	988.004	312.300
Prejuízos	(922.984)	(294.914)
	65.020	17.386
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	21.705	16.220
Elementos cobertos	21.079	45.201
	42.784	61.421
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(35.729)	(64.060)
Elementos cobertos	(10.766)	(4.483)
	(46.495)	(68.543)
	(3.711)	(7.122)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	1.900	1.101
Títulos de dívida emitidos	361	173
Outros	54	47
	2.315	1.321
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(16.273)	(6.664)
Títulos de dívida emitidos	(256)	(160)
Outros	(153)	(261)
	(16.682)	(7.085)
	(14.367)	(5.764)

A análise da rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março	31 março
	2020	2019
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	55.072	53.425
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(34.644)	(6.276)
	20.428	47.149

No primeiro trimestre de 2020, a rubrica Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 49.359.000 (31 de março de 2019: Euros 26.311.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março	31 março
	2020	2019
Proveitos		
Ganhos em operações de locação financeira	1.380	751
Prestação de serviços	6.469	6.355
Rendas	1.127	1.071
Venda de cheques e outros	2.698	2.691
Outros proveitos de exploração	2.705	2.936
	14.379	13.804
Custos		
Donativos e quotizações	(1.180)	(915)
Contribuição para Fundos de Resolução	(13.382)	(16.914)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(6.221)	(2.776)
Imposto especial sobre o setor bancário polaco	(16.711)	(11.991)
Impostos	(4.507)	(3.775)
Perdas em operações de locação financeira	(853)	(31)
Outros custos de exploração	(9.998)	(6.939)
	(52.852)	(43.341)
	(38.473)	(29.537)

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Remunerações	131.445	119.785
Outros encargos sociais obrigatórios	26.742	24.725
Encargos sociais facultativos	2.846	3.082
Outros custos	3.638	4.635
	164.671	152.227

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Água, energia e combustíveis	3.991	4.580
Cartões e crédito imobiliário	2.940	1.916
Comunicações	7.245	5.942
Conservação e reparação	5.203	4.303
Contencioso	945	1.299
Deslocações, estadas e representações	2.166	2.346
Estudos e consultas	2.671	4.657
Formação do pessoal	407	777
Informática	12.333	9.926
Material de consumo corrente	1.245	1.209
Outsourcing e trabalho independente	18.129	18.190
Publicidade	5.816	4.089
Rendas e alugueres	6.689	6.583
Seguros	784	854
Transportes	2.335	2.405
Outros serviços especializados	7.227	6.250
Outros fornecimentos e serviços	6.778	5.151
	86.904	80.477

A rubrica Rendas e alugueres inclui, em 31 de março de 2020, o montante de Euros 721.000 (31 de março de 2019: Euros 1.954.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 584.000 (31 de março de 2019: Euros 830.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1 H e na nota 52.

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Ativos intangíveis (nota 29)		
Software	7.067	4.247
Outros ativos intangíveis	475	680
	7.542	4.927
Outros ativos tangíveis (nota 28)		
Imóveis	4.381	4.460
Equipamento		
Equipamento informático	4.526	2.975
Equipamento de segurança	265	302
Instalações interiores	697	648
Máquinas	228	179
Mobiliário	743	585
Viaturas	1.224	1.198
Outros equipamentos	396	479
Direito de uso		
Imóveis	14.704	10.982
Viaturas e equipamento	79	94
	27.243	21.902
	34.785	26.829

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)		
Dotação do período	122	201
	122	201
Crédito concedido a clientes (nota 21)		
Dotação do período	223.317	171.939
Reversão do período	(129.565)	(79.431)
Recuperações de crédito e de juros	(7.724)	(6.660)
	86.028	85.848
Títulos de dívida (nota 22)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	121	1.791
Reversão do período	-	(1.108)
	121	683
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	709	246
Reversão do período	(88)	(70)
	621	176
	742	859
	86.892	86.908

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Dotação do período	-	613
Reversão do período	(735)	(127)
	(735)	486

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Imparidade para investimentos em associadas (nota 25)		
Dotação do período	-	2.217
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 26)		
Dotação do período	11.709	20.038
Reversão do período	(2.327)	(3.954)
	9.382	16.084
Imparidade para Goodwill de subsidiárias (nota 29)		
Dotação do período	180	-
Imparidade para outros ativos (nota 31)		
Dotação do período	3.815	3.000
Reversão do período	(2.008)	(732)
	1.807	2.268
	11.369	20.569

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 38)		
Dotação do período	14.138	11.710
Reversão do período	(9.783)	(15.006)
	4.355	(3.296)
Outras provisões para riscos e encargos (nota 38)		
Dotação do período	99.990	6.203
Reversão do período	(48)	(6.931)
	99.942	(728)
	104.297	(4.024)

14. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 25)		
Apropriação do resultado líquido relativa ao período	393	4.932
Anulação da mais valia decorrente dos imóveis vendidos a entidades do Grupo	(93)	-
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (*)	1.143	-
Reavaliação dos ativos não monetários líquidos do BMA	-	653
Reavaliação do <i>goodwill</i> associado ao investimento no BMA	-	2.217
	1.143	2.870
	1.443	7.802
Banque BCP, S.A.S.	1.074	913
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	5.860	9.334
SIBS, S.G.P.S, S.A.	1.446	1.535
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	1.116	(655)
Outras empresas	(146)	(301)
	10.793	18.628

(*) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

15. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Outros ativos	(4.463)	16.166
	(4.463)	16.166

A rubrica Outros ativos inclui o resultado da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda que, no primeiro trimestre de 2020, corresponde a uma perda de Euros 3.316.000 (31 de março de 2019: ganho de Euros 12.991.000).

16. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Mais valias geradas na alienação do Grupo Planfipsa	-	13.454
	-	13.454

No âmbito da venda do Grupo Planfipsa concretizada em fevereiro de 2019, e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação no decorrer do 2º semestre de 2018, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação.

A alienação, ocorrida em 2019, da participação de 51% na Planfipsa S.G.P.S. S.A. e de um conjunto de créditos concedidos pelo Banco Comercial Português, S.A. à entidade, originou uma valia de Euros 13.454.000 (ganho antes de impostos de Euros 18.186.000 e um custo fiscal de Euros 4.732.000).

17. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Operações em continuação		
Resultado após impostos de operações em continuação	43.986	168.748
Interesses que não controlam	(8.687)	(28.359)
Resultado apropriado	35.299	140.389
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>) (nota 40)	(9.250)	-
Impostos sobre os juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>) (nota 40)	-	1.190
Resultado líquido ajustado de operações em continuação	26.049	141.579
Operações descontinuadas ou em descontinuação (nota 16)		
Resultado apropriado	-	13.454
Resultado líquido ajustado	26.049	155.033
Nº médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros):		
de operações em continuação	0,007	0,038
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,004
	0,007	0,042
Resultado por ação diluído (Euros):		
de operações em continuação	0,007	0,038
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,004
	0,007	0,042

O capital social do Banco em 31 de março de 2020 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de março de 2020 e 2019, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

18. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Caixa	541.373	636.048
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	2.109.912	3.658.202
Bancos Centrais estrangeiros	683.540	872.301
	3.334.825	5.166.551

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

19. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Em instituições de crédito no país	9.568	9.427
Em instituições de crédito no estrangeiro	210.035	220.718
Valores a cobrar	43.363	90.712
	262.966	320.857

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

20. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Aplicações em Bancos Centrais estrangeiros	175.334	-
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	49.996	-
Empréstimos	36.006	36.655
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	-	430
Outras aplicações	9.630	5.598
	95.632	42.683
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	370.285	342.090
Aplicações a prazo	327.017	220.426
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	432.838	252.584
Outras aplicações	36.995	35.580
	1.167.135	850.680
	1.438.101	893.363
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(489)	(368)
	1.437.612	892.995

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Saldo em 1 de janeiro	368	1.853
Dotação do período (nota 10)	121	55
Reversão do período (nota 10)	-	(867)
Utilização de imparidade	-	(673)
Saldo no final do período	489	368

21. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Crédito imobiliário	25.852.526	25.968.814
Empréstimos	14.456.890	14.783.169
Capital em locação	4.015.247	4.144.376
Crédito tomado em operações de factoring	2.637.730	2.566.627
Crédito em conta corrente	1.759.179	1.734.948
Descobertos em depósitos à ordem	1.215.103	1.215.941
Crédito por desconto de efeitos	275.105	265.385
	50.211.780	50.679.260
Crédito vencido - menos de 90 dias	139.223	115.707
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.417.317	1.469.884
	51.768.320	52.264.851
Imparidade para riscos de crédito	(2.144.262)	(2.417.022)
	49.624.058	49.847.829

A rubrica crédito a clientes, em 31 de março de 2020, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	31 março 2020				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	622.169	4	622.173	(1.441)	620.732
Crédito com garantias reais	29.479.773	770.940	30.250.713	(1.129.291)	29.121.422
Crédito com outras garantias	3.569.994	184.364	3.754.358	(207.096)	3.547.262
Crédito sem garantias	7.718.478	352.098	8.070.576	(437.633)	7.632.943
Crédito sobre o estrangeiro	2.168.389	129.979	2.298.368	(217.814)	2.080.554
Crédito tomado em operações de factoring	2.637.730	33.496	2.671.226	(42.803)	2.628.423
Capital em locação	4.015.247	85.659	4.100.906	(108.184)	3.992.722
	50.211.780	1.556.540	51.768.320	(2.144.262)	49.624.058

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno "7" ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno "7" ou melhor.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2019, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	588.970	10	588.980	(1.493)	587.487
Crédito com garantias reais	29.895.043	838.734	30.733.777	(1.412.285)	29.321.492
Crédito com outras garantias	3.672.218	166.487	3.838.705	(252.711)	3.585.994
Crédito sem garantias	7.700.118	338.697	8.038.815	(400.468)	7.638.347
Crédito sobre o estrangeiro	2.111.908	125.073	2.236.981	(193.148)	2.043.833
Crédito tomado em operações de factoring	2.566.627	25.150	2.591.777	(42.805)	2.548.972
Capital em locação	4.144.376	91.440	4.235.816	(114.112)	4.121.704
	50.679.260	1.585.591	52.264.851	(2.417.022)	49.847.829

A análise do crédito a clientes, em 31 de março de 2020, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 março 2020					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	334.654	9.331	343.985	(7.233)	336.752	0,66%
Pescas	35.002	34	35.036	(739)	34.297	0,07%
Indústrias extrativas	68.540	1.350	69.890	(1.989)	67.901	0,14%
Alimentação, bebidas e tabaco	700.477	17.266	717.743	(23.854)	693.889	1,39%
Têxteis	378.393	10.730	389.123	(21.927)	367.196	0,75%
Madeira e cortiça	228.767	3.791	232.558	(4.723)	227.835	0,45%
Papel, artes gráficas e editoras	159.169	1.285	160.454	(13.532)	146.922	0,31%
Químicas	721.717	20.055	741.772	(27.655)	714.117	1,43%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.257.344	37.419	1.294.763	(45.089)	1.249.674	2,50%
Eletricidade e gás	286.749	227	286.976	(2.218)	284.758	0,55%
Água	200.052	645	200.697	(9.216)	191.481	0,39%
Construção	1.442.611	106.015	1.548.626	(101.533)	1.447.093	2,99%
Comércio a retalho	1.173.039	37.884	1.210.923	(46.677)	1.164.246	2,34%
Comércio por grosso	2.042.089	55.122	2.097.211	(109.964)	1.987.247	4,05%
Restaurantes e hotéis	1.214.443	41.367	1.255.810	(88.467)	1.167.343	2,43%
Transportes	1.164.123	27.911	1.192.034	(39.644)	1.152.390	2,30%
Correios	9.908	310	10.218	(346)	9.872	0,02%
Telecomunicações	373.651	4.795	378.446	(13.570)	364.876	0,73%
Serviços						
Intermediação financeira	1.461.602	113.938	1.575.540	(346.588)	1.228.952	3,04%
Atividades imobiliárias	1.612.980	98.753	1.711.733	(109.808)	1.601.925	3,31%
Atividades de consultoria, científicas e técnica	1.073.670	17.437	1.091.107	(122.314)	968.793	2,11%
Atividades administrativas e serviços de apoio	525.540	15.600	541.140	(81.116)	460.024	1,05%
Administração pública	1.218.656	4	1.218.660	(3.830)	1.214.830	2,35%
Educação	123.715	1.357	125.072	(6.339)	118.733	0,24%
Saúde e atividades de serviços coletivos	291.054	1.480	292.534	(4.208)	288.326	0,57%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	307.877	1.785	309.662	(73.296)	236.366	0,60%
Outros serviços	214.059	289.214	503.273	(214.580)	288.693	0,97%
Crédito ao consumo	5.171.564	313.564	5.485.128	(320.240)	5.164.888	10,60%
Crédito hipotecário	25.521.787	202.140	25.723.927	(154.294)	25.569.633	49,69%
Outras atividades nacionais	1.169	492	1.661	(42.139)	(40.478)	0,00%
Outras atividades internacionais	897.379	125.239	1.022.618	(107.134)	915.484	1,98%
	50.211.780	1.556.540	51.768.320	(2.144.262)	49.624.058	100%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2019, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	328.520	7.599	336.119	(7.419)	328.700	0,64%
Pescas	35.528	29	35.557	(679)	34.878	0,07%
Indústrias extrativas	54.611	1.397	56.008	(4.561)	51.447	0,11%
Alimentação, bebidas e tabaco	712.184	15.386	727.570	(24.840)	702.730	1,39%
Têxteis	375.226	9.020	384.246	(18.807)	365.439	0,74%
Madeira e cortiça	231.876	3.501	235.377	(5.075)	230.302	0,45%
Papel, artes gráficas e editoras	167.395	1.194	168.589	(14.416)	154.173	0,32%
Químicas	718.269	23.210	741.479	(26.820)	714.659	1,42%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.224.725	31.448	1.256.173	(37.769)	1.218.404	2,40%
Eletricidade e gás	313.776	223	313.999	(2.550)	311.449	0,60%
Água	189.455	618	190.073	(9.504)	180.569	0,36%
Construção	1.525.891	163.138	1.689.029	(252.391)	1.436.638	3,23%
Comércio a retalho	1.197.223	37.489	1.234.712	(54.633)	1.180.079	2,36%
Comércio por grosso	2.057.044	50.408	2.107.452	(99.968)	2.007.484	4,03%
Restaurantes e hotéis	1.144.155	40.227	1.184.382	(87.325)	1.097.057	2,27%
Transportes	1.250.810	25.826	1.276.636	(39.739)	1.236.897	2,44%
Correios	10.583	254	10.837	(346)	10.491	0,02%
Telecomunicações	354.129	3.959	358.088	(6.853)	351.235	0,69%
Serviços						
Intermediação financeira	1.658.167	134.789	1.792.956	(494.251)	1.298.705	3,43%
Atividades imobiliárias	1.584.251	98.840	1.683.091	(110.495)	1.572.596	3,22%
Atividades de consultoria, científicas e técnica	1.096.394	24.594	1.120.988	(177.341)	943.647	2,15%
Atividades administrativas e serviços de apoio	539.047	14.236	553.283	(75.801)	477.482	1,06%
Administração pública	1.042.143	10	1.042.153	(3.729)	1.038.424	1,99%
Educação	125.432	1.338	126.770	(6.389)	120.381	0,24%
Saúde e atividades de serviços coletivos	296.830	1.281	298.111	(4.256)	293.855	0,57%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	272.838	1.230	274.068	(66.816)	207.252	0,52%
Outros serviços	207.012	271.206	478.218	(207.350)	270.868	0,92%
Crédito ao consumo	5.354.681	294.117	5.648.798	(316.423)	5.332.375	10,81%
Crédito hipotecário	25.686.880	206.666	25.893.546	(168.039)	25.725.507	49,54%
Outras atividades nacionais	1.155	374	1.529	(82)	1.447	0,00%
Outras atividades internacionais	923.030	121.984	1.045.014	(92.355)	952.659	2,00%
	50.679.260	1.585.591	52.264.851	(2.417.022)	49.847.829	100%

A análise do crédito vincendo relativo a contratos de locação financeira (capital em locação) é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Valor dos pagamentos mínimos futuros	4.498.355	4.649.569
Juros ainda não devidos	(483.108)	(505.193)
Valor presente	4.015.247	4.144.376

Em relação à locação operacional, o Grupo não apresenta contratos relevantes como locador.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode incluir um reforço de garantias, liquidação de parte do crédito, bem como alteração do plano de pagamentos e/ou de taxa de juro. A desagregação dos créditos reestruturados, por setores de atividade, é a seguinte:

	31 março 2020			31 dezembro 2019		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	14.737	(3.108)	11.629	14.391	(3.012)	11.379
Pescas	6.131	(392)	5.739	6.134	(454)	5.680
Indústrias extrativas	2.367	(358)	2.009	5.558	(3.317)	2.241
Alimentação, bebidas e tabaco	25.987	(7.573)	18.414	25.290	(7.448)	17.842
Têxteis	13.940	(6.901)	7.039	14.010	(4.287)	9.723
Madeira e cortiça	7.433	(1.356)	6.077	7.978	(1.694)	6.284
Papel, artes gráficas e editoras	16.473	(11.538)	4.935	16.449	(12.222)	4.227
Químicas	22.699	(8.024)	14.675	23.386	(5.095)	18.291
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	56.989	(11.364)	45.625	54.949	(11.038)	43.911
Eletricidade e gás	447	(30)	417	454	(32)	422
Água	51.188	(6.996)	44.192	51.694	(7.116)	44.578
Construção	123.741	(44.801)	78.940	245.348	(148.041)	97.307
Comércio a retalho	60.023	(22.788)	37.235	61.569	(23.761)	37.808
Comércio por grosso	98.254	(13.977)	84.277	105.965	(13.463)	92.502
Restaurantes e hotéis	100.603	(20.567)	80.036	101.525	(20.402)	81.123
Transportes	11.996	(2.712)	9.284	13.118	(2.691)	10.427
Correios	190	(49)	141	236	(61)	175
Telecomunicações	18.089	(7.745)	10.344	18.059	(1.219)	16.840
Serviços						
Intermediação financeira	394.065	(242.123)	151.942	533.238	(340.993)	192.245
Atividades imobiliárias	157.078	(46.534)	110.544	157.808	(43.027)	114.781
Atividades de consultoria, científicas e técnica	135.108	(61.361)	73.747	166.498	(93.427)	73.071
Atividades administrativas e serviços de apoio	83.419	(64.425)	18.994	83.319	(61.457)	21.862
Administração pública	63.674	(1.326)	62.348	67.157	(1.309)	65.848
Educação	19.877	(4.760)	15.117	20.057	(4.724)	15.333
Saúde e atividades de serviços coletivos	10.674	(1.320)	9.354	10.537	(1.156)	9.381
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	89.527	(40.536)	48.991	90.159	(40.616)	49.543
Outros serviços	245.115	(177.029)	68.086	245.150	(177.061)	68.089
Crédito ao consumo	286.430	(75.191)	211.239	301.820	(76.808)	225.012
Crédito hipotecário	583.631	(44.525)	539.106	604.597	(45.234)	559.363
Outras atividades nacionais	21	(1)	20	22	(1)	21
Outras atividades internacionais	36.942	(26.960)	9.982	36.531	(24.491)	12.040
	2.736.848	(956.370)	1.780.478	3.083.006	(1.175.657)	1.907.349

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Saldo em 1 de janeiro	2.417.022	2.851.906
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	9.622	51.504
Outras transferências	(6.133)	72.421
Dotação do período (nota 10)	223.317	924.248
Reversão do período (nota 10)	(129.565)	(510.585)
Utilização de imparidade	(340.502)	(979.451)
Diferenças cambiais	(29.499)	6.979
Saldo no final do período	2.144.262	2.417.022

A anulação de crédito por utilização de imparidade, analisada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Agricultura e silvicultura	65	4.360
Pescas	-	4
Indústrias extrativas	-	4.414
Alimentação, bebidas e tabaco	339	14.190
Têxteis	16	7.418
Madeira e cortiça	5	3.304
Papel, artes gráficas e editoras	42	6.823
Químicas	888	30.947
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	557	25.843
Eletricidade e gás	2	506
Água	36	619
Construção	126.822	282.889
Comércio a retalho	2.239	75.990
Comércio por grosso	1.367	37.281
Restaurantes e hotéis	(112)	13.128
Transportes	1.190	11.546
Correios	6	243
Telecomunicações	100	17.956
Serviços		
Intermediação financeira	148.624	21.154
Atividades imobiliárias	2.402	62.175
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	49.334	178.745
Atividades administrativas e serviços de apoio	225	6.353
Educação	1	603
Saúde e atividades de serviços coletivos	(125)	1.215
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	36	3.651
Outros serviços	251	4.833
Crédito ao consumo	5.448	149.500
Crédito hipotecário	663	9.059
Outras atividades nacionais	61	2.561
Outras atividades internacionais	20	2.141
	340.502	979.451

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos primeiros trimestres de 2020 e 2019, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Agricultura e silvicultura	248	4
Alimentação, bebidas e tabaco	4	7
Têxteis	13	17
Madeira e cortiça	1	1
Papel, artes gráficas e editoras	-	5
Químicas	16	432
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	22	42
Água	1	-
Construção	183	1.258
Comércio a retalho	285	117
Comércio por grosso	172	215
Restaurantes e hotéis	36	1
Transportes	49	2.729
Telecomunicações	1	1
Serviços		
Intermediação financeira	1.081	450
Atividades imobiliárias	7	416
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.439	8
Atividades administrativas e serviços de apoio	9	2
Educação	19	-
Saúde e atividades de serviços coletivos	1	-
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	1	-
Outros serviços	9	128
Crédito ao consumo	3.472	704
Crédito hipotecário	18	73
Outras atividades nacionais	4	44
Outras atividades internacionais	633	6
	7.724	6.660

22. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	156.421	155.567
Papel comercial	2.348.310	1.871.985
De emissores estrangeiros		
Obrigações	32.562	32.356
Papel comercial	32.425	25.233
	2.569.718	2.085.141
Títulos vencidos - mais de 90 dias	1.799	1.799
	2.571.517	2.086.940
Imparidade	(12.579)	(12.431)
	2.558.938	2.074.509
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	2.553.517	137.330
Estrangeiros	308.018	301.988
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	177.551	178.069
Estrangeiros	47.850	50.854
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	421.640	445.226
	3.508.576	1.113.467
Imparidade	(2.601)	(2.100)
	3.505.975	1.111.367
	6.064.913	3.185.876

(*) Em 31 de março de 2020 inclui o montante de Euros 6.130.000 (31 dezembro 2019: Euros 856.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Em 31 de março de 2020, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 138.834.000 (31 dezembro 2019: Euros 138.752.000) referente a empresas do setor público.

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	31 março 2020	31 dezembro 2019
(Milhares de euros)		
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	4.861	-
Indústrias extrativas	25.590	17.493
Alimentação, bebidas e tabaco	88.215	83.063
Têxteis	72.476	67.201
Madeira e cortiça	8.453	8.017
Papel, artes gráficas e editoras	10.721	10.305
Químicas	148.768	151.612
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	78.304	76.345
Eletricidade e gás	185.520	184.911
Água	15.007	14.956
Construção	11.468	12.135
Comércio a retalho	93.057	73.243
Comércio por grosso	133.543	70.554
Restaurantes e hotéis	7.495	7.506
Transportes	37.698	35.948
Telecomunicações	6.455	6.444
Serviços		
Intermediação financeira	403.765	222.846
Atividades imobiliárias	28.133	23.919
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.104.470	923.513
Atividades administrativas e serviços de apoio	19.443	16.924
Administração pública	500	-
Saúde e atividades de serviços coletivos	4.999	4.999
Outros serviços	5.118	5.084
Outras atividades internacionais	64.879	57.491
	2.558.938	2.074.509
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Químicas	25.113	25.609
Água	39.345	39.324
Transportes (*)	99.454	99.402
Serviços		
Intermediação financeira	469.046	495.666
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	13.483	13.550
	646.441	673.551
Títulos Públicos	2.859.534	437.816
	3.505.975	1.111.367
	6.064.913	3.185.876

(*) corresponde a títulos de empresas do setor público.

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	12.431	39.921
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	27	120
Dotação do período (nota 10)	121	1.717
Reversão do período (nota 10)	-	(907)
Utilização de imparidade	-	(28.420)
Saldo no final do período	12.579	12.431
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	2.100	1.788
Outras transferências	(103)	-
Dotação do período (nota 10)	709	1.161
Reversão do período (nota 10)	(88)	(246)
Utilização de imparidade	-	(620)
Diferenças cambiais	(17)	17
Saldo no final do período	2.601	2.100

23. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	1.703.820	255.313
Instrumentos de capital	2.979	3.109
Derivados de negociação	686.694	619.912
	2.393.493	878.334
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Crédito a clientes ao justo valor	323.712	352.367
Instrumentos de dívida	1.023.128	1.037.480
Instrumentos de capital	14.613	15.666
	1.361.453	1.405.513
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	31.454	31.496
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	10.345.069	13.179.281
Instrumentos de capital	36.422	37.420
	10.381.491	13.216.701
	14.167.891	15.532.044

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de março de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 março 2020				
	Ao justo valor através de resultados			Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	3.241	-	31.454	2.342.432	2.377.127
Estrangeiros	132.887	-	-	6.125.707	6.258.594
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	3.247	16.747	-	869.666	889.660
Estrangeiros	43.127	-	-	384.904	428.031
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	1.471.181	-	-	400.398	1.871.579
Estrangeiros	50.137	-	-	221.962	272.099
Ações de empresas estrangeiras (a)	-	34.598	-	-	34.598
Unidades de participação (b)	-	971.783	-	-	971.783
	1.703.820	1.023.128	31.454	10.345.069	13.103.471
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	2.514	-	-	18.835	21.349
Estrangeiras	11	14.613	-	17.584	32.208
Unidades de participação	-	-	-	3	3
Outros títulos	454	-	-	-	454
	2.979	14.613	-	36.422	54.014
Derivados de negociação					
	686.694	-	-	-	686.694
	2.393.493	1.037.741	31.454	10.381.491	13.844.179

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019				
	Ao justo valor através de resultados				Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Designados ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	3.180	-	31.496	4.425.302	4.459.978
Estrangeiros	205.805	-	-	5.398.404	5.604.209
Obrigações de outros emissores					
Nacionais	3.043	16.778	-	802.268	822.089
Estrangeiros	43.285	-	-	314.991	358.276
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)					
Nacionais	-	-	-	1.922.991	1.922.991
Estrangeiros	-	-	-	315.325	315.325
Ações de empresas estrangeiras (a)	-	37.375	-	-	37.375
Unidades de participação (b)	-	983.327	-	-	983.327
	255.313	1.037.480	31.496	13.179.281	14.503.570
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	2.515	-	-	19.163	21.678
Estrangeiras	49	15.666	-	18.254	33.969
Unidades de participação	-	-	-	3	3
Outros títulos	545	-	-	-	545
	3.109	15.666	-	37.420	56.195
Derivados de negociação	619.912	-	-	-	619.912
	878.334	1.053.146	31.496	13.216.701	15.179.677

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de março de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
31 março 2020				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	2.331.864	10.012	556	2.342.432
Estrangeiros	6.136.101	(3.509)	(6.885)	6.125.707
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	854.051	19.185	(3.570)	869.666
Estrangeiros	398.238	12.907	(26.241)	384.904
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	400.327	-	71	400.398
Estrangeiros	221.785	-	177	221.962
	10.342.366	38.595	(35.892)	10.345.069
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	50.860	-	(32.025)	18.835
Estrangeiros	20.518	-	(2.934)	17.584
Unidades de participação				
	2	-	1	3
	71.380	-	(34.958)	36.422
	10.413.746	38.595	(70.850)	10.381.491

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
31 dezembro 2019				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	4.292.930	93.586	38.786	4.425.302
Estrangeiros	5.384.433	(744)	14.715	5.398.404
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	764.470	17.875	19.923	802.268
Estrangeiros	303.954	6.026	5.011	314.991
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	1.922.666	-	325	1.922.991
Estrangeiros	315.235	-	90	315.325
	12.983.688	116.743	78.850	13.179.281
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	50.476	-	(31.313)	19.163
Estrangeiros	20.855	-	(2.601)	18.254
Unidades de participação				
	2	-	1	3
	71.333	-	(33.913)	37.420
	13.055.021	116.743	44.937	13.216.701

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Crédito ao setor público	16	27
Crédito com garantias reais	4	8
Crédito sem garantias	317.007	346.558
	317.027	346.593
Crédito vencido - menos de 90 dias	2.154	1.717
Crédito vencido - mais de 90 dias	4.531	4.057
	323.712	352.367

A rubrica Crédito a clientes ao justo valor corresponde, essencialmente, a crédito ao consumo.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de março de 2020, é a seguinte:

	(Milhares de euros)				
	31 março 2020				
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Títulos vencidos	Total
Pescas	680	-	-	-	680
Papel, artes gráficas e editoras	47.547	1	-	-	47.548
Químicas	-	1	-	-	1
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.363	2.517	-	-	4.880
Eletricidade e gás	15.170	-	-	-	15.170
Água	6.894	-	-	-	6.894
Construção	17.008	4	23.192	-	40.204
Comércio a retalho	-	1	-	-	1
Comércio por grosso	206.622	162	-	-	206.784
Restaurantes e Hotéis	-	9.253	-	-	9.253
Transportes	266.706	-	-	-	266.706
Telecomunicações	208	4.027	-	-	4.235
Serviços					
Intermediação financeira (*)	823.661	56.225	921.912	-	1.801.798
Atividades imobiliárias	-	-	19.889	-	19.889
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	126.565	133	-	-	126.698
Atividades administrativas e serviços de apoio	9.544	8.918	-	-	18.462
Administração pública	-	-	454	-	454
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	-	-	-	16.683
Outros serviços	2	6.913	6.793	-	13.708
	1.539.653	88.155	972.240	-	2.600.048
Títulos de emissores públicos	10.557.437	-	-	-	10.557.437
	12.097.090	88.155	972.240	-	13.157.485

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 914.135.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 46.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019				Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Títulos vencidos	
Pescas	680	-	-	-	680
Papel, artes gráficas e editoras	51.735	2	-	-	51.737
Químicas	-	4	-	-	4
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.363	2.518	-	-	4.881
Construção	17.611	16	23.252	-	40.879
Comércio a retalho	-	6	-	-	6
Comércio por grosso	200.367	162	-	-	200.529
Restaurantes e Hotéis	-	9.357	-	-	9.357
Transportes	297.236	-	-	-	297.236
Telecomunicações	-	4.686	-	-	4.686
Serviços					
Intermediação financeira (*)	753.341	59.314	933.445	-	1.746.100
Atividades imobiliárias	-	-	19.749	-	19.749
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	129.301	140	-	-	129.441
Atividades administrativas e serviços de apoio	9.961	9.391	-	-	19.352
Administração pública	-	-	544	-	544
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	-	-	-	16.683
Outros serviços	2	7.412	6.885	-	14.299
Outras atividades internacionais	-	7	-	-	7
	1.495.690	93.022	983.875	-	2.572.587
Títulos de emissores públicos	11.987.178	-	-	-	11.987.178
	13.482.868	93.022	983.875	-	14.559.765

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 924.489.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 46.

24. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	31 março 2020		31 dezembro 2019	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	100.306	366.202	45.141	229.923

25. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Instituições de crédito residentes	39.684	37.959
Instituições de crédito não residentes	163.404	172.432
Outras empresas residentes	238.670	228.897
Outras empresas não residentes	21.709	21.876
	463.467	461.164
Imparidade	(57.421)	(60.773)
	406.046	400.391

O valor dos investimentos em associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)				
	31 março 2020			31 dezembro 2019	
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	182.822	-	-	182.822	174.348
Banco Millennium Atlântico, S.A.	63.701	58.479	(35.762)	86.418	93.044
Banque BCP, S.A.S.	41.224	-	-	41.224	40.274
Cold River's Homestead, S.A.	19.024	-	(3.648)	15.376	15.522
SIBS, S.G.P.S., S.A.	36.260	-	-	36.260	34.815
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	39.684	-	-	39.684	37.959
Webspectator Corporation	96	18.011	(18.011)	96	94
Outras	4.166	-	-	4.166	4.335
	386.977	76.490	(57.421)	406.046	400.391

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 54.

26. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	31 março 2020			31 dezembro 2019		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	1.044.228	(194.758)	849.470	1.072.391	(191.105)	881.286
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	371.621	(54.339)	317.282	371.417	(54.579)	316.838
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	31.583	(6.008)	25.575	30.778	(7.333)	23.445
Equipamentos e outros	44.066	(10.288)	33.778	45.113	(10.874)	34.239
Outros ativos	21.974	-	21.974	24.033	-	24.033
	1.513.472	(265.393)	1.248.079	1.543.732	(263.891)	1.279.841

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G).

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

27. Propriedades de investimento

Em 31 de março de 2020, a rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N), tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

28. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Imóveis	747.706	762.085
Equipamento		
Equipamento informático	328.428	330.524
Equipamento de segurança	70.959	71.268
Instalações interiores	146.419	145.298
Máquinas	48.670	48.466
Mobiliário	85.623	85.951
Viaturas	30.408	31.820
Outros equipamentos	30.092	32.072
Direito de uso		
Imóveis	326.669	329.604
Viaturas e equipamento	795	958
Obras em curso	16.013	20.833
Outros ativos tangíveis	300	296
	1.832.082	1.859.175
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(27.243)	(101.184)
Relativas a períodos anteriores	(1.110.012)	(1.028.549)
	(1.137.255)	(1.129.733)
	694.827	729.442

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H e na nota 52.

Os movimentos ocorridos, durante o primeiro trimestre de 2020, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	31 março 2020					
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de março
Imóveis	762.085	14	(2.508)	(2.456)	(9.429)	747.706
Equipamento						
Equipamento informático	330.524	1.637	(294)	415	(3.854)	328.428
Equipamento segurança	71.268	138	(120)	(74)	(253)	70.959
Instalações interiores	145.298	344	(159)	1.622	(686)	146.419
Máquinas	48.466	63	(25)	1.841	(1.675)	48.670
Mobiliário	85.951	184	(200)	8	(320)	85.623
Viaturas	31.820	698	(1.149)	(14)	(947)	30.408
Outros equipamentos	32.072	4	(149)	129	(1.964)	30.092
Direito de uso						
Imóveis	329.604	7.209	(1.693)	110	(8.561)	326.669
Viaturas e equipamento	958	-	(141)	-	(22)	795
Obras em curso	20.833	1.043	-	(4.777)	(1.086)	16.013
Outros ativos tangíveis	296	18	-	-	(14)	300
	1.859.175	11.352	(6.438)	(3.196)	(28.811)	1.832.082
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(434.959)	(4.381)	1.555	1.238	5.202	(431.345)
Equipamento						
Equipamento informático	(287.185)	(4.526)	153	9	2.574	(288.975)
Equipamento segurança	(66.236)	(265)	120	74	201	(66.106)
Instalações interiores	(129.157)	(697)	119	96	405	(129.234)
Máquinas	(41.233)	(228)	22	(250)	1.286	(40.403)
Mobiliário	(76.517)	(743)	192	216	194	(76.658)
Viaturas	(16.616)	(1.224)	976	1	533	(16.330)
Outros equipamentos	(24.001)	(396)	149	33	1.433	(22.782)
Direito de uso						
Imóveis	(53.428)	(14.704)	1.152	(59)	1.944	(65.095)
Viaturas e equipamento	(365)	(79)	141	-	12	(291)
Outros ativos tangíveis	(36)	-	-	-	-	(36)
	(1.129.733)	(27.243)	4.579	1.358	13.784	(1.137.255)
	729.442	(15.891)	(1.859)	(1.838)	(15.027)	694.827

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2019, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019						Saldo em 31 dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Aquisição do Euro Bank	Transferências	Diferenças cambiais	
Imóveis	780.726	410	(20.359)	3.749	(3.788)	1.347	762.085
Equipamento							
Equipamento informático	306.699	16.560	(8.090)	5.340	9.489	526	330.524
Equipamento segurança	71.703	920	(1.243)	-	(139)	27	71.268
Instalações interiores	143.114	1.464	(928)	-	1.579	69	145.298
Máquinas	45.871	679	(874)	944	1.570	276	48.466
Mobiliário	84.363	2.740	(2.745)	-	1.559	34	85.951
Viaturas	32.948	7.202	(9.166)	573	145	118	31.820
Outros equipamentos	32.663	19	(629)	361	(646)	304	32.072
Direito de uso - IFRS 16 (*)							
Imóveis	248.753	64.477	(12.148)	18.378	8.785	1.359	329.604
Viaturas e equipamento	663	2	(5)	-	284	14	958
Obras em curso	21.719	25.592	(214)	356	(26.830)	210	20.833
Outros ativos tangíveis	236	46	-	-	14	-	296
	1.769.458	120.111	(56.401)	29.701	(7.978)	4.284	1.859.175
Amortizações acumuladas							
Imóveis	(431.078)	(17.859)	11.042	-	3.738	(802)	(434.959)
Equipamento							
Equipam. informático	(278.202)	(15.441)	7.832	-	(1.003)	(371)	(287.185)
Equipam. de segurança	(66.409)	(1.191)	1.234	-	150	(20)	(66.236)
Instalações interiores	(127.455)	(2.641)	867	-	108	(36)	(129.157)
Máquinas	(41.873)	(948)	848	-	962	(222)	(41.233)
Mobiliário	(75.600)	(2.609)	2.723	-	(1.012)	(19)	(76.517)
Viaturas	(14.294)	(5.178)	2.824	-	98	(66)	(16.616)
Outros equipamentos	(23.819)	(1.720)	617	-	1.141	(220)	(24.001)
Direito de uso							
Imóveis	-	(53.236)	53	-	-	(245)	(53.428)
Viaturas e equipamento	-	(361)	1	-	-	(5)	(365)
Outros ativos tangíveis	(36)	-	-	-	-	-	(36)
	(1.058.766)	(101.184)	28.041	-	4.182	(2.006)	(1.129.733)
	710.692	18.927	(28.360)	29.701	(3.796)	2.278	729.442

(*) O saldo em 1 de janeiro da rubrica Direito de uso corresponde ao ajustamento decorrente da aplicação da IFRS 16, conforme nota 52.

29. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	105.436	113.032
Euro Bank, S.A. (Polónia) (*)	35.707	38.280
Outros	14.756	14.592
	155.899	165.904
Imparidade		
Outros	(14.017)	(13.837)
	(14.017)	(13.837)
	141.882	152.067
Ativos intangíveis		
Software	169.440	189.031
Outros ativos intangíveis	62.710	67.214
	232.150	256.245
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(7.542)	(23.601)
Relativas a períodos anteriores	(142.097)	(142.081)
	(149.639)	(165.682)
	82.511	90.563
	224.393	242.630

(*) detalhe da operação apresentado na nota 53.

Os movimentos ocorridos, durante o primeiro trimestre de 2020, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	31 março 2020					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de março
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação	165.904	180	-	-	(10.185)	155.899
Imparidade	(13.837)	(180)	-	-	-	(14.017)
	152.067	-	-	-	(10.185)	141.882
Ativos intangíveis						
<i>Software</i>	189.031	2.740	(15.042)	(5)	(7.284)	169.440
Outros ativos intangíveis	67.214	-	-	-	(4.504)	62.710
	256.245	2.740	(15.042)	(5)	(11.788)	232.150
Amortizações acumuladas						
<i>Software</i>	(108.690)	(7.067)	14.936	419	4.787	(95.615)
Outros ativos intangíveis	(56.992)	(475)	-	(419)	3.862	(54.024)
	(165.682)	(7.542)	14.936	-	8.649	(149.639)
	90.563	(4.802)	(106)	(5)	(3.139)	82.511
	242.630	(4.802)	(106)	(5)	(13.324)	224.393

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2019, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2019						Saldo em 31 dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Aquisição do Euro Bank	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Dif. de consolidação e de reavaliação	170.493	38.576	(44.608)	-	-	1.443	165.904
Imparidade	(54.137)	(559)	40.859	-	-	-	(13.837)
	116.356	38.017	(3.749)	-	-	1.443	152.067
Ativos intangíveis							
Software	142.229	45.082	(5.476)	8.542	(2.499)	1.153	189.031
Outros ativos intangíveis	56.765	5.001	(622)	2.910	2.464	696	67.214
	198.994	50.083	(6.098)	11.452	(35)	1.849	256.245
Amortizações acumuladas							
Software	(87.126)	(21.525)	45	-	690	(774)	(108.690)
Outros ativos intangíveis	(53.829)	(2.076)	196	-	(690)	(593)	(56.992)
	(140.955)	(23.601)	241	-	-	(1.367)	(165.682)
	58.039	26.482	(5.857)	11.452	(35)	482	90.563
	174.395	64.499	(9.606)	11.452	(35)	1.925	242.630

30. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 março 2020			31 dezembro 2019		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	983.177	-	983.177	983.177	-	983.177
Benefícios de empregados	836.911	-	836.911	836.911	-	836.911
	1.820.088	-	1.820.088	1.820.088	-	1.820.088
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade (b)	779.521	(50.303)	729.218	822.822	(50.303)	772.519
Prejuízos fiscais	119.685	-	119.685	120.295	-	120.295
Benefícios de empregados	47.427	(733)	46.694	47.919	(811)	47.108
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	50.349	(118.884)	(68.535)	59.379	(140.103)	(80.724)
Derivados	-	(4.583)	(4.583)	-	(5.640)	(5.640)
Ativos intangíveis	49	-	49	49	(663)	(614)
Ativos tangíveis	11.215	(3.890)	7.325	11.199	(4.171)	7.028
Outros	46.502	(23.475)	23.027	46.711	(17.192)	29.519
	1.054.748	(201.868)	852.880	1.108.374	(218.883)	889.491
Total dos impostos diferidos	2.874.836	(201.868)	2.672.968	2.928.462	(218.883)	2.709.579
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(192.334)	192.334	-	(207.814)	207.814	-
Impostos diferidos líquidos	2.682.502	(9.534)	2.672.968	2.720.648	(11.069)	2.709.579

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2020 e 2019 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Em 31 de março de 2020 o saldo da rubrica Ativos por impostos diferidos ascende a Euros 2.679.999.000, dos quais Euros 2.554.155.000 relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de Euros 734.102.000 que depende da existência de lucros tributáveis futuros (impostos diferidos ativos não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo:

- Euros 622.204.000 relativos a perdas por imparidade; e
- Euros 109.964.000 resultantes de prejuízos fiscais reportáveis originados em 2016, com um prazo de reporte de 12 anos (até 2028).

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.413.576.000 (31 de dezembro de 2019: Euros 1.391.083.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. O banco emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

	31 março 2020	31 dezembro 2019
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21% (31 dezembro 2019: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,30% (31 dezembro 2019: 31,30%). A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia, 32% em Moçambique, 0% (isenção) nas Ilhas Caimão e 14% na Suíça.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal é de 12 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 5 anos para os prejuízos de 2017 e seguintes. Na Polónia, o prazo é de 5 anos, em Moçambique é de 5 anos e na Suíça é de 7 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

Ano de caducidade	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
2020-2025	9.698	10.306
2028 e seguintes	109.987	109.989
	119.685	120.295

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2018, o Grupo procedeu à adoção da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não foi criado um regime transitório que estabelecesse o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1 Z.3), e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2020 e ajustadas em função do plano estratégico aprovado pelos órgãos sociais, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2020 a 2028, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se que o Banco não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2020 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2019, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;

c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non Performing Assets* 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019 e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2019;

d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non Performing Exposures*;

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

As projeções efetuadas têm em consideração as prioridades estratégicas do Grupo, refletindo essencialmente a projeção da atividade do Banco no médio prazo em Portugal em termos de geração de resultados, e são globalmente consistentes com o Plano de Redução de *Non Performing Assets* 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, refletindo um esforço de crescimento do crédito privilegiando determinados segmentos, o enfoque nos recursos fora de balanço enquanto as taxas de juro permanecerem em valores negativos e o efeito da normalização daquelas taxas nos últimos anos do horizonte de projeção, tal como resulta da curva de taxas de juro de mercado;

- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários e, no que respeita ao segmento de Particulares, no crescimento dos produtos fora de balanço;

- normalização do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco e redução dos impactos negativos produzidos pela desvalorização ou pela alienação de ativos não produtivos, com a progressiva redução das carteiras históricas de NPE (*Non Performing Exposure*), de *foreclosed assets* e de FREs (Fundos de Reestruturação Empresarial);

- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, mas implicando no curto prazo um esforço na adaptação da estrutura do Banco.

A análise efetuada permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos em 31 de março de 2020.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Prejuízos fiscais		
2020-2025	186.090	182.872
2026	213.525	213.521
2027 e seguintes	408.679	408.679
	808.294	805.072

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de março de 2020 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	31 março 2020		
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos			
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	-	-	-
Benefícios de empregados	-	-	-
	-	-	-
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(35.227)	-	(8.074)
Prejuízos fiscais (a)	44	(63)	(591)
Benefícios de empregados	620	(883)	(151)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	12.717	(528)
Derivados	-	-	1.057
Ativos intangíveis	646	-	17
Ativos tangíveis	403	-	(106)
Outros	(5.160)	(432)	(900)
	(38.674)	11.339	(9.276)
	(38.674)	11.339	(9.276)
Impostos correntes			
Relativos ao período	(27.139)	3	-
Correções de períodos anteriores	175	-	-
	(26.964)	3	-
	(65.638)	11.342	(9.276)

(a) O imposto em reservas respeita a realidades reconhecidas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de março de 2019 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	31 março 2019		
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos			
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)			
Perdas por imparidade	(4.817)	-	-
Benefícios de empregados	(302)	(12)	-
	(5.119)	(12)	-
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(32.495)	2.251	(2.391)
Prejuízos fiscais (b)	(359)	210	(92)
Benefícios de empregados	1.205	(500)	(115)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	(42.262)	379
Derivados	101	(170)	181
Ativos tangíveis	1.807	15	(26)
Outros	571	4.169	(657)
	(29.170)	(36.287)	(2.721)
	(34.289)	(36.299)	(2.721)
Impostos correntes			
Relativos ao período	(31.160)	11	-
	(31.160)	11	-
	(65.449)	(36.288)	(2.721)

(a) Impostos diferidos associados a gastos e a variações patrimoniais negativas abrangidos pelo regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos (anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto). Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

b) O imposto em reservas respeita a realidades reconhecidas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Resultado antes de impostos	109.624	234.197
Taxa de imposto corrente (%)	31,5%	31,5%
Imposto esperado	(34.532)	(73.772)
Benefícios de empregados	-	808
Benefícios fiscais	3.584	3.559
Correções de períodos anteriores	176	(2.140)
Efeito da diferença de taxa de imposto	3.219	7.774
Efeito do reconhecimento / desreconhecimento líquido de impostos diferidos	(9.968)	2.491
Outras correções	943	780
Imparidade e provisões não dedutíveis	(25.322)	(3.666)
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	3.400	4.964
Tributação autónoma	(352)	(241)
Tributos sobre o setor bancário	(6.786)	(6.006)
Total dos impostos sobre o rendimento	(65.638)	(65.449)
Taxa efetiva (%)	59,88%	27,95%

31. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Aplicações conta caução	378.328	468.123
Associadas	510	631
Bonificações a receber	5.625	9.429
Despesas antecipadas	28.892	25.757
Devedores por operações de futuros e de opções	196.570	98.965
Atividade seguradora	7.139	5.882
Devedores		
Residentes		
Processos judiciais pendentes / acordos com o Banco	14.873	14.832
SIBS	2.346	6.183
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	58.629	40.361
Outros	15.201	18.575
Não residentes	40.013	31.832
Juros e outros proveitos a receber	61.443	55.628
Operações sobre títulos a receber	35.044	7.256
Ouro e outros metais preciosos	3.844	3.769
Outros impostos a recuperar	19.064	20.473
Património artístico	28.818	28.818
Prestações suplementares de capital	165	165
Provisões técnicas de resseguro cedido	14.732	16.604
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	12.723	10.529
Suprimentos	239.827	238.449
Valores a cobrar	30.537	74.469
Valores a debitar a clientes	187.536	225.073
Contas diversas	91.571	85.247
	1.473.430	1.487.050
Imparidade para outros ativos	(265.790)	(247.916)
	1.207.640	1.239.134

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Saldo em 1 de janeiro	247.916	285.141
Transferências	16.471	3.442
Dotação do período (nota 12)	3.815	14.107
Reversão do período (nota 12)	(2.008)	(7.606)
Utilização de imparidade	(350)	(47.173)
Diferenças cambiais	(54)	5
Saldo no final do período	265.790	247.916

32. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais		
Banco de Portugal	3.986.541	3.940.496
Bancos Centrais estrangeiros	105.416	109.508
	4.091.957	4.050.004
Recursos de outras instituições de crédito no país		
Depósitos a muito curto prazo	206.998	-
Depósitos à ordem	58.966	112.244
Depósitos a prazo	151.931	92.471
Empréstimos obtidos	1.984	1.771
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	1.510	1.060
	421.389	207.546
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos a muito curto prazo	943	640
Depósitos à ordem	120.764	109.004
Depósitos a prazo	161.619	169.413
Empréstimos obtidos	1.628.397	1.784.671
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	58.180	18.484
Operações de venda com acordo de recompra	231.742	21.335
Outros recursos	3.849	5.861
	2.205.494	2.109.408
	6.718.840	6.366.958

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

33. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Depósitos de clientes		
Depósitos à ordem	37.954.804	37.083.367
Depósitos a prazo	16.542.955	17.329.381
Depósitos de poupança	4.480.072	4.276.990
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra	20.933	21.963
Cheques e ordens a pagar	338.973	355.077
Outros	60.094	60.227
	59.397.831	59.127.005

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo Português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

34. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Obrigações	272.119	309.804
Obrigações hipotecárias	996.384	995.976
Medium term notes (MTNs)	98.471	99.119
Securitizações	179.475	184.631
	1.546.449	1.589.530
Periodificações	7.798	5.194
	1.554.247	1.594.724

35. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Obrigações		
Não perpétuas	1.478.384	1.540.201
Perpétuas	22.035	22.035
	1.500.419	1.562.236
Periodificações	16.445	15.470
	1.516.864	1.577.706

Em 31 de março de 2020, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
Banco Comercial Português						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	March, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	22.673
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	April, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	12.856
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	April, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	7.408
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	April, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	51.013	85
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	April, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	25.035	167
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	July, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	26.458	1.342
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	December, 2017	December, 2027	Ver referência (ii)	300.000	298.773	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	September, 2019	March, 2030	Ver referência (iii)	450.000	444.912	450.000
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	December, 2017	December, 2027	Wibor 6M 1,81% + 2,3%	153.573	153.573	55.738
Bank Millennium - BKMO_300129W	January, 2019	January, 2029	Wibor 6M 2,30%	182.093	182.093	66.089
BCP Finance Bank						
BCP Fin Bank Ltd EMTN - 828	October, 2011	October, 2021	Taxa fixa 13%	91.943	83.383	9.368
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	June, 2005	May, 2058	-	44	44	-
					1.478.384	925.726
Obrigações perpétuas						
Banco Comercial Português						
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver referência (i)	Euribor 6M+0,9%	22.035	22.035	-
					22.035	-
Periodificações					16.445	-
					1.516.864	925.726

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Data de exercício da próxima *call option* - As datas das próximas *call options* são as datas previstas nos Termos e Condições das Emissões.

(i) junho 2020.

Taxas de juro

(ii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%. (iii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

Em 31 de dezembro de 2019, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
Banco Comercial Português						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	March, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	28.373
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	April, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	16.061
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	April, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	9.158
MBCP Subord jan 2020-EMTN 834	January, 2012	janeiro, 2020	Taxa fixa 7,01%	14.000	14.042	101
MBCP Subord fev 2020-Vm Sr. 173	April, 2012	fevereiro, 2020	Taxa fixa 9%	23.000	23.210	741
BCP Subord abr 2020-Vm Sr 187	April, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9,15%	51.000	51.611	2.635
BCP Subord 2 Ser abr 2020-Vm 194	April, 2012	abril, 2020	Taxa fixa 9%	25.000	25.325	1.417
BCP Subordinadas jul 20-EMTN 844	July, 2012	julho, 2020	Taxa fixa 9%	26.250	26.668	2.654
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	December, 2017	December, 2027	Ver referência (ii)	300.000	298.742	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	September, 2019	March, 2030	Ver referência (iii)	450.000	441.390	450.000
Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	December, 2017	December, 2027	Wibor 6M 1,81% + 2,3%	164.636	164.636	55.948
Bank Millennium - BKMO_300129W	January, 2019	January, 2029	Wibor 6M 2,30%	195.211	195.211	66.339
BCP Finance Bank						
BCP Fin Bank Ltd EMTN - 828	October, 2011	October, 2021	Taxa fixa 13%	96.000	86.222	10.563
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	June, 2005	May, 2058	-	44	44	-
					1.540.201	943.990
Obrigações perpétuas						
Banco Comercial Português						
TOPS BPSM 1997	dezembro, 1997	Ver referência (i)	Euribor 6M+0,9%	22.035	22.035	-
					22.035	-
Periodificações					15.470	-
					1.577.706	943.990

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Data de exercício da próxima call option - As datas das próximas *call options* são as datas previstas nos Termos e Condições das Emissões.

(i) junho 2020.

Taxas de juro

(ii) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%. (iii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

36. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Vendas a descoberto	14.408	47.572
Derivados de negociação (nota 23):		
Swaps	305.048	274.506
Opções	2.472	1.386
Derivados embutidos	10.916	14.983
Forwards	7.632	5.486
	326.068	296.361
	340.476	343.933

37. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Depósitos de clientes	1.417.545	1.720.134
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
Obrigações	-	262
Medium term notes (MTNs)	697.512	734.722
	697.512	734.984
Periodificações	1.160	801
	698.672	735.785
Certificados	542.918	745.390
	2.659.135	3.201.309

38. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Provisão para garantias e outros compromissos (nota 21)	109.958	116.560
Provisões técnicas da atividade seguradora - De seguro direto e resseguro aceite		
Para prémios não adquiridos	9.112	7.346
Matemática do ramo vida	3.097	3.400
Para participação nos resultados	113	216
Outras provisões técnicas	23.344	26.853
Outras provisões para riscos e encargos	243.565	190.937
	389.189	345.312

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Saldo em 1 de janeiro	116.560	187.710
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo (Aquisição Euro Bank)	-	172
Transferências	(10.143)	(67.072)
Dotação do período (nota 13)	14.138	36.230
Reversão do período (nota 13)	(9.783)	(40.618)
Diferenças cambiais	(814)	138
Saldo no final do período	109.958	116.560

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Saldo em 1 de janeiro	190.937	136.483
Transferências	188	2.447
Dotação do período (nota 13)	99.990	65.239
Reversão do período (nota 13)	(48)	(3.367)
Utilização de imparidade	(44.323)	(10.627)
Diferenças cambiais	(3.179)	762
Saldo no final do período	243.565	190.937

39. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Credores		
Associadas	2	190
Fornecedores	34.471	44.627
Por contratos de factoring	35.405	35.948
Por operações de futuros e de opções	15.825	11.039
Por operações de seguro direto e de resseguro	4.475	3.350
Recursos conta caução e outros recursos	42.879	60.339
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo	14.588	15.014
Rendas a pagar	268.664	281.072
Outros credores		
Residentes	21.062	29.774
Não residentes	40.349	61.564
Equivalência patrimonial negativa em associadas	278	278
Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar	47.181	59.420
Juros e outros custos a pagar	154.541	151.170
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	277.090	288.281
Operações sobre títulos a liquidar	23.183	89.003
Outros custos administrativos a pagar	6.903	5.153
Receitas antecipadas	7.591	10.846
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	74.712	74.712
Setor Público Administrativo	63.203	38.037
Contas diversas	155.518	182.408
	1.287.920	1.442.225

40. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

O capital social do Banco em 31 de março de 2020 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 31 de março de 2020, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de março de 2020, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 (31 dezembro 2019: Euros 400.000.000) corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada.

Em dezembro de 2019 foram reembolsados 2.922 valores mobiliários perpétuos com juros condicionados, emitidos em 29 de junho de 2009, ao valor nominal de Euros 1.000 cada, no montante global de Euros 2.922.000.

41. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2018 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 22 de maio de 2019, o Banco reforçou a sua reserva legal no montante de Euros 5.927.000. Assim, em 31 de março de 2020, as Reservas legais ascendem a Euros 240.535.000 (31 dezembro 2019: Euros 240.535.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 43).

42. Títulos próprios

Esta rubrica é analisada como segue:

	31 março 2020			31 dezembro 2019		
	Valor de balanço (Euros '000)	Número de títulos	Valor unitário médio (Euros)	Valor de balanço (Euros '000)	Número de títulos	Valor unitário médio (Euros)
Ações do Banco Comercial Português, S.A.	32	323.738	0,10	65	323.738	0,20
Outros títulos próprios	35			37		
Total	67			102		

Em 31 de março de 2020, o Banco Comercial Português, S.A. não detém ações próprias em carteira, não se tendo realizado nem compras nem vendas de ações próprias ao longo do período. Contudo, estão registados na rubrica Títulos próprios 323.738 ações (31 de dezembro de 2019: 323.738 ações) detidas por clientes. Considerando que para alguns dos referidos clientes existe evidência de imparidade, as ações do Banco por eles detidas foram consideradas como ações próprias e, de acordo com as políticas contabilísticas, deduzidas aos capitais próprios.

As ações próprias detidas por entidades incluídas no perímetro de consolidação encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos do Banco e pelo Código das Sociedades Comerciais.

43. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Instrumentos de dívida (*)	(35.892)	78.850
Instrumentos de capital	(34.958)	(33.913)
De investimentos em associadas e outras variações	33.762	29.205
Cobertura de fluxos de caixa	226.204	153.330
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	1.486	132
	190.602	227.604
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	13.608	(22.725)
Instrumentos de capital	3.946	3.797
Cobertura de fluxos de caixa	(70.917)	(48.398)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(465)	(41)
	(53.828)	(67.367)
	136.774	160.237
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo		
Bank Millennium, S.A.	(70.401)	(33.084)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(170.708)	(150.976)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(150.415)	(143.476)
Outros	2.516	2.528
	(389.008)	(325.008)
Aplicação da IAS 29		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	42.689	43.342
Outros	(3.965)	(3.965)
	38.724	39.377
Outras reservas e resultados acumulados	851.665	561.217
	638.155	435.823

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

44. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	15.316	10.538
Instrumentos de capital	3.109	3.337
Cobertura de fluxos de caixa	(952)	(3.286)
Outros	35	38
	17.508	10.627
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	(2.893)	(1.994)
Instrumentos de capital	(591)	(634)
Cobertura de fluxos de caixa	181	624
	(3.303)	(2.004)
	14.205	8.623
Diferença cambial de consolidação	(182.189)	(101.914)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	178	178
Outras reservas e resultados acumulados	1.361.752	1.354.637
	1.193.946	1.261.524

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balço		Demonstração dos Resultados	
	31 março 2020	31 dezembro 2019	31 março 2020	31 março 2019
Grupo Bank Millennium	986.976	1.049.395	2.078	18.638
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique (*)	176.265	180.278	6.675	9.883
Outras subsidiárias	30.705	31.851	(66)	(162)
	1.193.946	1.261.524	8.687	28.359

(*) Inclui os interesses que não controlam relativo à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

45. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	4.119.917	4.298.837
Cartas de crédito <i>stand-by</i>	50.382	52.447
Créditos documentários abertos	233.122	237.828
Fianças e indemnizações	137.606	137.695
	4.541.027	4.726.807
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Linhas de crédito irrevogáveis	3.547.661	3.999.502
Subscrição de títulos	82.384	83.842
Outros compromissos irrevogáveis	116.483	115.247
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.015.654	4.897.405
Facilidades em descobertos de conta	614.937	566.525
Outros compromissos revogáveis	150.932	108.905
	10.032.995	9.771.426
Garantias e avales recebidos	26.256.101	27.225.242
Compromissos assumidos por terceiros	10.241.159	10.262.135
Valores recebidos em depósito	65.716.461	69.128.000
Valores depositados na Central de Valores	65.322.348	67.072.528
Outras contas extrapatrimoniais	124.168.683	126.060.542

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Grupo presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 38).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1 C. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

46. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proactiva através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro trimestre de 2020 e o exercício de 2019, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 31 de março de 2020 e de 31 de dezembro de 2019 referentes a estas operações, são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 31 de março de 2020, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	31 março 2020			(Milhares de euros)
	Títulos sénior	Títulos júnior		Total
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital (*)	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	276.247	32.785	-	309.032
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(51.089)	(32.785)	-	(83.874)
	225.158	-	-	225.158
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	88.402	-	33.280	121.682
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(44.698)	-	(33.280)	(77.978)
	43.704	-	-	43.704
FLIT-PTREL				
Valor bruto	247.354	38.154	-	285.508
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.587)	(38.154)	-	(45.741)
	239.767	-	-	239.767
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	187.741	83.444	-	271.185
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(101.363)	(83.444)	-	(184.807)
	86.378	-	-	86.378
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	127.361	-	-	127.361
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.896)	-	-	(8.896)
	118.465	-	-	118.465
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	156.089	-	-	156.089
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	2.159	-	-	2.159
	158.248	-	-	158.248
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.076	78.130	-	126.206
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(5.661)	(78.130)	-	(83.791)
	42.415	-	-	42.415
Total valor bruto	1.131.270	232.513	33.280	1.397.063
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(217.135)	(232.513)	(33.280)	(482.928)
	914.135	-	-	914.135

(*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

À data de 31 de dezembro de 2019, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			Total
	31 dezembro 2019			
	Títulos sénior	Títulos júnior		
Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital (*)		
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	276.247	32.669	-	308.916
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(51.360)	(32.669)	-	(84.029)
	224.887	-	-	224.887
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	88.402	-	33.280	121.682
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(44.698)	-	(33.280)	(77.978)
	43.704	-	-	43.704
FLIT-PTREL				
Valor bruto	247.354	38.154	-	285.508
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.587)	(38.154)	-	(45.741)
	239.767	-	-	239.767
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	187.741	82.947	-	270.688
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(101.496)	(82.947)	-	(184.443)
	86.245	-	-	86.245
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	139.147	-	-	139.147
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(9.153)	-	-	(9.153)
	129.994	-	-	129.994
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	155.328	-	-	155.328
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	2.149	-	-	2.149
	157.477	-	-	157.477
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.076	77.366	-	125.442
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(5.661)	(77.366)	-	(83.027)
	42.415	-	-	42.415
Total valor bruto	1.142.295	231.136	33.280	1.406.711
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(217.806)	(231.136)	(33.280)	(482.222)
	924.489	-	-	924.489

(*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

47. Factos relevantes ocorridos durante o primeiro trimestre de 2020

Covid-19

O Covid-19 tem vindo a afetar um conjunto muito alargado de países, tendo infetado milhares de pessoas em todo o mundo. Os dados conhecidos sugerem que estes números vão continuar a aumentar. Tendo presente o alastrar desta situação em termos mundiais, e em particular em algumas economias da zona Euro, o Banco considera ainda ser prematuro estimar eventuais impactos. Contudo, salienta-se que têm sido emitidas notas por parte de entidades supranacionais e agências de rating no sentido da revisão em baixa das perspetivas de crescimento económico mundial e Europeu em 2020.

No contexto descrito, o Banco adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção de pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

Dependendo da profundidade e da extensão temporal dos impactos disruptivos, a atividade e rentabilidade do Grupo será afetada em maior ou menor grau. Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos ativos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

Aprovação do relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas relativos ao exercício de 2019 pelo Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.

O Conselho de Administração do BCP, SA, em reunião ocorrida em 26 de março de 2020, aprovou, com base nos resultados relativos ao exercício de 2019, divulgados publicamente no dia 20 de fevereiro do corrente ano, o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas relativos ao exercício de 2019, que serão submetidos a aprovação pela Assembleia Geral Anual. O Conselho de Administração solicitará ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação da Assembleia Geral Anual para o próximo dia 20 de maio. A convocatória da Assembleia Geral Anual, respetiva ordem de trabalhos e demais propostas do Conselho de Administração serão divulgadas oportunamente em respeito pelo prazo legalmente previsto. Face aos potenciais impactos e à incerteza associada à situação de pandemia, e ainda que o Banco integre o grupo de instituições financeiras sem limitações regulatórias específicas em matéria de distribuição de dividendos, o Conselho de Administração entendeu ainda propor à Assembleia Geral Anual a retenção dos restantes resultados relativos ao exercício de 2019.

48. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de Private Banking.

Caracterização dos segmentos

A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado Português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspectivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas, Corporate e Banca de Investimento; iii) Private Banking e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se delineada tendo em consideração os clientes que valorizam uma proposta de valor alicerçada na inovação e rapidez, designados clientes Mass-market, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes Prestige e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e *Corporate*, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, apostando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede *Large Corporate* que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de *Corporate Finance*, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao *Project e Structured Finance*;

- Departamento de *Trade Finance* (incluído na Direção de Tesouraria Mercados e Internacional), que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras, dinamizando o negócio internacional junto das redes comerciais do Banco;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo oriundos das Redes de Empresas e *Corporate, Large Corporate* e *Retail* (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário.

O segmento *Private Banking* engloba, para efeitos de segmentos geográficos, a rede de *Private Banking* em Portugal e a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes desenvolvida pela Direção de *Wealth Management*. Em termos de segmentos operacionais inclui também a atividade do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, na segmentação geográfica, integram o segmento Outros dos Negócios no Exterior.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla as operações do Grupo desenvolvidas em outros países, tais como a Suíça, onde o Grupo detém uma operação de *Private Banking* de direito suíço através do Banque Privée BCP e as Ilhas Caimão onde opera o Millennium bcp Bank & Trust, um banco especialmente vocacionado para a prestação de serviços internacionais na área de *Private Banking* a clientes com elevado património financeiro (segmento *Affluent*). O segmento Outros inclui ainda o contributo do investimento detido em Angola.

B. Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, anteriormente referidas, com exceção do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, neste âmbito, são consideradas no segmento *Private Banking*.

Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetados através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 31 de março de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2019 os riscos ponderados, e consequentemente o capital afetado aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de março de 2020. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verificarem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais).

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 31 de março de 2020, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de			Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)	Total	Investimento	Private Banking	Outros	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	139.062	272.138	411.200	77.505	9.660	2.062	500.427
Juros e custos equiparados	(5.723)	(75.356)	(81.079)	(20.652)	(1.576)	(11.651)	(114.958)
Margem financeira	133.339	196.782	330.121	56.853	8.084	(9.589)	385.469
Comissões e outros proveitos	104.969	76.633	181.602	43.699	15.683	1.661	242.645
Comissões e outros custos	(11.709)	(60.029)	(71.738)	(7.171)	(2.192)	(16.927)	(98.028)
Comissões e outros proveitos líquidos⁽²⁾	93.260	16.604	109.864	36.528	13.491	(15.266)	144.617
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	1.602	15.072	16.674	93	1.030	43.594	61.391
Resultados por equivalência patrimonial	-	1.444	1.444	-	-	9.349	10.793
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	8	(175)	(167)	-	-	(4.296)	(4.463)
Produto Bancário	228.209	229.727	457.936	93.474	22.605	23.792	597.807
Custos operacionais	118.794	123.663	242.457	28.306	12.986	2.611	286.360
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(8.455)	(27.809)	(36.264)	(38.679)	696	(11.910)	(86.157)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(8)	(33.277)	(33.285)	-	-	(82.381)	(115.666)
Resultado antes de impostos	100.952	44.978	145.930	26.489	10.315	(73.110)	109.624
Impostos	(30.803)	(19.877)	(50.680)	(8.070)	(2.653)	(4.235)	(65.638)
Resultado após impostos de operações em continuação	70.149	25.101	95.250	18.419	7.662	(77.345)	43.986
Resultado líquido do exercício	70.149	25.101	95.250	18.419	7.662	(77.345)	43.986
Interesses que não controlam	-	(8.754)	(8.754)	-	-	67	(8.687)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	70.149	16.347	86.496	18.419	7.662	(77.278)	35.299

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

Em 31 de março de 2020, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	9.290.787	1.645.437	10.936.224	1.591.280	2.731.106	(10.223.207)	5.035.403
Crédito a clientes ⁽¹⁾	22.185.704	16.420.288	38.605.992	12.311.459	631.518	957.739	52.506.708
Ativos financeiros ⁽²⁾	732.463	5.863.071	6.595.534	-	6.037	10.848.889	17.450.460
Outros ativos	167.553	762.617	930.170	40.922	28.982	5.506.459	6.506.533
Total do Ativo	32.376.507	24.691.413	57.067.920	13.943.661	3.397.643	7.089.880	81.499.104
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	556.111	603.326	1.159.437	4.722.465	1.573	835.365	6.718.840
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	29.314.508	19.941.472	49.255.980	7.892.756	2.814.726	851.914	60.815.376
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.215.681	241.557	1.457.238	1.278	84.650	1.252.671	2.795.837
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	-	687.863	687.863	-	998	1.534.681	2.223.542
Outros passivos ⁽⁷⁾	39.393	729.912	769.305	65.268	17.564	844.033	1.696.170
Total do Passivo	31.125.693	22.204.130	53.329.823	12.681.767	2.919.511	5.318.664	74.249.765
Total dos Capital próprios	1.250.814	2.487.283	3.738.097	1.261.894	478.132	1.771.216	7.249.339
Total do Passivo e Capitais próprios	32.376.507	24.691.413	57.067.920	13.943.661	3.397.643	7.089.880	81.499.104
Número de colaboradores	4.587	11.215	15.802	592	236	1.866	18.496
Subvenções públicas	-	-	-	-	-	-	-

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de março de 2019, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Banca de Retalho		Total	Empresas, Corporate e Banca de Investimento		Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior (1)		Private Banking			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	119.263	225.257	344.520	80.656	6.391	40.428	471.995
Juros e custos equiparados	(7.177)	(66.663)	(73.840)	(11.880)	(1.826)	(21.740)	(109.286)
Margem financeira	112.086	158.594	270.680	68.776	4.565	18.688	362.709
Comissões e outros proveitos	103.008	63.888	166.896	39.138	13.717	2.499	222.250
Comissões e outros custos	(9.473)	(49.251)	(58.724)	(6.504)	(1.768)	(15.396)	(82.392)
Comissões e outros proveitos líquidos⁽²⁾	93.535	14.637	108.172	32.634	11.949	(12.897)	139.858
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	3.868	19.244	23.112	113	1.206	35.877	60.308
Resultados por equivalência patrimonial	-	7.803	7.803	-	-	10.825	18.628
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	-	4.854	4.854	-	-	11.312	16.166
Produto Bancário	209.489	205.132	414.621	101.523	17.720	63.805	597.669
Custos operacionais	116.966	92.921	209.887	32.406	11.229	6.011	259.533
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(2.422)	(18.603)	(21.025)	(69.644)	280	2.995	(87.394)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	4	4.040	4.044	(2)	-	(20.587)	(16.545)
Resultado antes de impostos	90.105	97.648	187.753	(529)	6.771	40.202	234.197
Impostos	(27.782)	(25.553)	(53.335)	401	(1.761)	(10.754)	(65.449)
Resultado após impostos de operações em continuação	62.323	72.095	134.418	(128)	5.010	29.448	168.748
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	-	-	-	-	13.454	13.454
Resultado líquido do exercício	62.323	72.095	134.418	(128)	5.010	42.902	182.202
Interesses que não controlam	-	(28.521)	(28.521)	-	-	162	(28.359)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	62.323	43.574	105.897	(128)	5.010	43.064	153.843

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

Em 31 de dezembro de 2019, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	9.488.042	1.425.056	10.913.098	1.678.262	2.706.079	(8.917.036)	6.380.403
Crédito a clientes ⁽¹⁾	22.028.660	17.065.043	39.093.703	11.971.158	645.486	564.358	52.274.705
Ativos financeiros ⁽²⁾	384.926	6.220.579	6.605.505	-	5.389	9.725.291	16.336.185
Outros ativos	197.446	778.715	976.161	49.208	25.060	5.601.686	6.652.115
Total do Ativo	32.099.074	25.489.393	57.588.467	13.698.628	3.382.014	6.974.299	81.643.408
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	616.186	443.268	1.059.454	4.413.047	512	893.945	6.366.958
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	28.855.517	20.842.418	49.697.935	7.882.707	2.793.225	473.273	60.847.140
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.399.948	278.290	1.678.238	1.797	94.973	1.300.890	3.075.898
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	-	546.892	546.892	-	67	1.604.603	2.151.562
Outros passivos ⁽⁷⁾	46.786	688.540	735.326	67.409	18.811	999.050	1.820.596
Total do Passivo	30.918.437	22.799.408	53.717.845	12.364.960	2.907.588	5.271.761	74.262.154
Total dos Capital próprios	1.180.637	2.689.985	3.870.622	1.333.668	474.426	1.702.538	7.381.254
Total do Passivo e Capitais próprios	32.099.074	25.489.393	57.588.467	13.698.628	3.382.014	6.974.299	81.643.408
Número de colaboradores	4.635	11.295	15.930	597	230	1.828	18.585
Subvenções públicas	-	-	-	-	-	-	-

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de março de 2020, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados e de balanço, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros ⁽¹⁾	Consolidado
	Retailo	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Juros e proveitos equiparados	139.062	77.505	7.420	2.062	226.049	213.137	59.001	2.240	500.427
Juros e custos equiparados	(5.723)	(20.652)	(1.545)	(11.651)	(39.571)	(57.886)	(17.365)	(136)	(114.958)
Margem financeira	133.339	56.853	5.875	(9.589)	186.478	155.251	41.636	2.104	385.469
Comissões e outros proveitos	104.969	43.699	6.916	1.661	157.245	59.013	17.620	8.767	242.645
Comissões e outros custos	(11.709)	(7.171)	(472)	(16.927)	(36.279)	(54.150)	(5.880)	(1.719)	(98.028)
Comissões e outros proveitos líquidos⁽²⁾	93.260	36.528	6.444	(15.266)	120.966	4.863	11.740	7.048	144.617
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	1.602	93	23	43.594	45.312	11.711	3.361	1.007	61.391
Resultados por equivalência patrimonial	-	-	-	9.349	9.349	-	-	1.444	10.793
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	8	-	-	(4.296)	(4.288)	(253)	78	-	(4.463)
Produto Bancário	228.209	93.474	12.342	23.792	357.817	171.572	56.815	11.603	597.807
Custos operacionais	118.794	28.306	5.879	2.611	155.590	98.658	24.927	7.185	286.360
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(8.455)	(38.679)	864	(11.910)	(58.180)	(27.449)	(360)	(168)	(86.157)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(8)	-	-	(82.381)	(82.389)	(27.591)	(5.686)	-	(115.666)
Resultado antes de impostos	100.952	26.489	7.327	(73.110)	61.658	17.874	25.842	4.250	109.624
Impostos	(30.803)	(8.070)	(2.308)	(4.235)	(45.416)	(13.709)	(6.218)	(295)	(65.638)
Resultado após impostos de operações em continuação	70.149	18.419	5.019	(77.345)	16.242	4.165	19.624	3.955	43.986
Resultado líquido do exercício	70.149	18.419	5.019	(77.345)	16.242	4.165	19.624	3.955	43.986
Interesses que não controlam	-	-	-	67	67	(2.078)	(6.676)	-	(8.687)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	70.149	18.419	5.019	(77.278)	16.309	2.087	12.948	3.955	35.299

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

Em 31 de março de 2020, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	9.290.787	1.591.280	2.065.615	(10.223.207)	2.724.475	1.005.856	639.580	665.492	5.035.403
Crédito a clientes ⁽¹⁾	22.185.704	12.311.459	269.973	957.739	35.724.875	15.811.237	609.051	361.545	52.506.708
Ativos financeiros ⁽²⁾	732.463	-	-	10.848.889	11.581.352	5.081.222	781.849	6.037	17.450.460
Outros ativos	167.553	40.922	10.894	5.506.459	5.725.828	464.250	211.948	104.507	6.506.533
Total do Ativo	32.376.507	13.943.661	2.346.482	7.089.880	55.756.530	22.362.565	2.242.428	1.137.581	81.499.104
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	556.111	4.722.465	-	835.365	6.113.941	564.456	8.246	32.197	6.718.840
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	29.314.508	7.892.756	2.189.249	851.914	40.248.427	18.337.377	1.604.095	625.477	60.815.376
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.215.681	1.278	84.650	1.252.671	2.554.280	241.557	-	-	2.795.837
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	-	-	-	1.534.681	1.534.681	687.863	-	998	2.223.542
Outros passivos ⁽⁷⁾	39.393	65.268	859	844.033	949.553	553.405	176.506	16.706	1.696.170
Total do Passivo	31.125.693	12.681.767	2.274.758	5.318.664	51.400.882	20.384.658	1.788.847	675.378	74.249.765
Total dos Capital próprios	1.250.814	1.261.894	71.724	1.771.216	4.355.648	1.977.907	453.581	462.203	7.249.339
Total do Passivo e Capitais próprios	32.376.507	13.943.661	2.346.482	7.089.880	55.756.530	22.362.565	2.242.428	1.137.581	81.499.104
Número de colaboradores	4.587	592	148	1.866	7.193	8.556	2.659	88	18.496
Subvenções públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de março de 2019, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Portugal				Total	Polónia	Moçambique	Outros ⁽¹⁾	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros					
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Juros e proveitos equiparados	119.263	80.656	3.802	40.428	244.149	162.170	63.086	2.590	471.995
Juros e custos equiparados	(7.177)	(11.880)	(1.785)	(21.740)	(42.582)	(49.164)	(17.417)	(123)	(109.286)
Margem financeira	112.086	68.776	2.017	18.688	201.567	113.006	45.669	2.467	362.709
Comissões e outros proveitos	103.008	39.138	6.277	2.499	150.922	48.448	15.440	7.440	222.250
Comissões e outros custos	(9.473)	(6.504)	(355)	(15.396)	(31.728)	(43.986)	(5.265)	(1.413)	(82.392)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	93.535	32.634	5.922	(12.897)	119.194	4.462	10.175	6.027	139.858
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	3.868	113	98	35.877	39.956	15.207	4.038	1.107	60.308
Resultados por equivalência patrimonial	-	-	-	10.825	10.825	-	-	7.803	18.628
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	-	-	-	11.312	11.312	(576)	5.430	-	16.166
Produto Bancário	209.489	101.523	8.037	63.805	382.854	132.099	65.312	17.404	597.669
Custos operacionais	116.966	32.406	4.613	6.011	159.996	69.591	23.329	6.617	259.533
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(2.422)	(69.644)	264	2.995	(68.807)	(15.462)	(3.141)	16	(87.394)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	4	(2)	-	(20.587)	(20.585)	7.281	(1.024)	(2.217)	(16.545)
Resultado antes de impostos	90.105	(529)	3.688	40.202	133.466	54.327	37.818	8.586	234.197
Impostos	(27.782)	401	(1.162)	(10.754)	(39.297)	(16.977)	(8.602)	(573)	(65.449)
Resultado após impostos de operações em continuação	62.323	(128)	2.526	29.448	94.169	37.350	29.216	8.013	168.748
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	-	-	13.454	13.454	-	-	-	13.454
Resultado líquido do exercício	62.323	(128)	2.526	42.902	107.623	37.350	29.216	8.013	182.202
Interesses que não controlam	-	-	-	162	162	(18.638)	(9.883)	-	(28.359)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	62.323	(128)	2.526	43.064	107.785	18.712	19.333	8.013	153.843

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito).

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

Em 31 de dezembro de 2019, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	9.488.042	1.678.262	2.075.021	(8.917.036)	4.324.289	724.030	701.026	631.058	6.380.403
Crédito a clientes ⁽¹⁾	22.028.660	11.971.158	273.602	564.358	34.837.778	16.432.968	632.075	371.884	52.274.705
Ativos financeiros ⁽²⁾	384.926	-	-	9.725.291	10.110.217	5.436.994	783.585	5.389	16.336.185
Outros ativos	197.446	49.208	13.234	5.601.686	5.861.574	468.044	217.627	104.870	6.652.115
Total do Ativo	32.099.074	13.698.628	2.361.857	6.974.299	55.133.858	23.062.036	2.334.313	1.113.201	81.643.408
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	616.186	4.413.047	-	893.945	5.923.178	392.671	12.192	38.917	6.366.958
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	28.855.517	7.882.707	2.193.470	473.273	39.404.967	19.157.713	1.684.705	599.755	60.847.140
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.399.948	1.797	94.973	1.300.890	2.797.608	278.290	-	-	3.075.898
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	-	-	-	1.604.603	1.604.603	546.892	-	67	2.151.562
Outros passivos ⁽⁷⁾	46.786	67.409	1.060	999.050	1.114.305	583.474	105.066	17.751	1.820.596
Total do Passivo	30.918.437	12.364.960	2.289.503	5.271.761	50.844.661	20.959.040	1.801.963	656.490	74.262.154
Total dos Capital próprios	1.180.637	1.333.668	72.354	1.702.538	4.289.197	2.102.996	532.350	456.711	7.381.254
Total do Passivo e Capitais próprios	32.099.074	13.698.628	2.361.857	6.974.299	55.133.858	23.062.036	2.334.313	1.113.201	81.643.408
Número de colaboradores	4.635	597	144	1.828	7.204	8.615	2.680	86	18.585
Subvenções públicas recebidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 março 2019
Contribuição líquida		
Retalho em Portugal	70.149	62.323
Empresas, <i>Corporate</i> e Banca de Investimento	18.419	(128)
Private banking	5.019	2.526
Negócios no exterior em continuação	27.744	74.579
Interesses que não controlam ⁽¹⁾	(8.752)	(28.521)
	112.579	110.779
Valores não imputados aos segmentos		
Margem financeira da carteira de obrigações	(19.246)	6.282
Operações cambiais	49.493	3.450
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(4.296)	11.312
Resultados por equivalência patrimonial	9.349	10.825
Imparidade e outras provisões ⁽²⁾	(94.290)	(17.591)
Custos operacionais ⁽³⁾	(2.612)	(6.011)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	14.235	25.958
Alienação de créditos	(14.373)	(5.541)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados ⁽⁴⁾	(1.473)	8.063
Impostos ⁽⁵⁾	(4.235)	(10.754)
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	13.454
Interesses que não controlam	66	162
Outros ⁽⁶⁾	(9.898)	3.455
Total não imputado aos segmentos	(77.280)	43.064
Resultado líquido consolidado	35.299	153.843

(1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

(2) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

(3) Corresponde aos custos de reestruturação, sendo que em 2019 inclui também a compensação pelo ajuste temporário dos salários.

(4) Inclui os resultados dos fundos de reestruturação empresarial.

(5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados, calculados com base numa taxa marginal de imposto.

(6) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

49. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 – CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB e com o goodwill e outros ativos intangíveis. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rendibilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, bem como os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e à dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS9 o Grupo decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no artº 473-A da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital phased-in que incluem requisitos adicionais de Pilar 2, de O-SII e de conservação de capital, conforme quadro seguinte:

Requisitos mínimos de capital em 2020								
BCP Consolidado	Phased-in	dos quais:			Fully implemented	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	8,83%	4,50%	1,27%	3,06%	9,27%	4,50%	1,27%	3,50%
T1	10,75%	6,00%	1,69%	3,06%	11,19%	6,00%	1,69%	3,50%
Total	13,31%	8,00%	2,25%	3,06%	13,75%	8,00%	2,25%	3,50%

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método *standard* para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR (*phased-in*) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2020	31 dezembro 2019
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Ações próprias	(67)	(102)
Reservas e resultados transitados	906.732	926.877
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios principais nível 1	673.035	711.470
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(879.028)	(871.226)
	5.442.143	5.508.490
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	126.603	103.949
	5.968.746	6.012.439
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	803.899	821.704
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios principais nível 1	290.630	260.886
Outros	(58.800)	(58.800)
	1.035.729	1.023.790
Fundos Próprios Totais	7.004.475	7.036.229
RWA		
Risco de crédito	40.081.613	39.558.388
Risco de mercado	1.289.037	1.301.134
Risco operacional	4.058.072	4.058.072
CVA	117.602	113.884
	45.546.324	45.031.478
Rácios de Capital		
<i>Common Equity Tier 1</i>	11,9%	12,2%
<i>Tier 1</i>	13,1%	13,4%
<i>Tier 2</i>	2,3%	2,3%
	15,4%	15,6%

Os valores referentes a 31 março de 2020 e de 31 de dezembro de 2019 incluem resultados líquidos acumulados do ano.

50. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “*follow-up*”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10.5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique. Adicionalmente, em 3 de junho de 2019, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão, no âmbito de uma fiscalização sucessiva abstrata da constitucionalidade, em que declarava a nulidade dos atos inerentes ao empréstimo contraído pela entidade que estava na origem desta dívida, e a respetiva garantia soberana conferida pelo Governo em 2013. Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em 31 de março de 2020, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 305.806.000, sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 170.708.000. O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado do primeiro trimestre de 2020, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 16.285.000.

Nessa data, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e outras entidades inclui títulos de dívida pública denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de Euros 686.552.000 e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de Euros 94.407.000.

Em 31 de março de 2020, adicionalmente o Grupo tem registado na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de Euros 309.331.000 denominados em meticais e uma exposição indireta resultante de garantias soberanas recebidas, no montante de Euros 167.241.000 denominados em USD e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis o montante de Euros 55.958.000 (dos quais Euros 161.000 denominados em euros, Euros 1.654.000 denominados em meticais, Euros 54.036.000 denominados em USD e Euros 106.000 denominados em Rands).

De acordo com informações públicas disponibilizadas pelo FMI, existem incumprimentos de créditos concedidos a empresas moçambicanas, não estatais, garantidas pelo Estado Moçambicano. Encontra-se em curso o diálogo entre o Governo de Moçambique, o FMI e os credores com o objetivo de encontrar uma solução para a dívida garantida pelo Estado de Moçambique que não tinha sido previamente divulgada ao FMI acima referida. Não obstante, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique ter apresentado em novembro de 2018 novas propostas relativamente a esta matéria, não está ainda aprovada uma solução que altere a expectativa atual do Grupo refletida nas demonstrações financeiras em 31 de março de 2020 sobre a capacidade do Governo de Moçambique e das empresas públicas reembolsarem as suas dívidas e compromissos assumidos e sobre o desenvolvimento da atividade da sua subsidiária Banco Internacional de Moçambique (BIM).

51. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.V3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência (AdC) abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude (NI) adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas. A notificação de uma nota de ilicitude não constitui uma decisão final em relação à acusação da AdC.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (Tribunal da Concorrência), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017.

Em 23 de outubro de 2018, o BCP foi notificado das audições orais não confidenciais das co-visadas Santander Totta e Unión de Créditos, realizadas igualmente em dezembro de 2017. Em 7 de dezembro de 2018, o Banco requereu à AdC o acesso à versão confidencial destas audições orais.

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do Banco de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o Banco da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa, reiterando os seus argumentos. O Banco submeteu uma versão não confidencial revista da sua pronúncia, reafirmando, no entanto, que não cabe ao BCP proteger a informação confidencial dos seus co-visados. No dia 25 de janeiro de 2019, a AdC concedeu ao Banco um período de 10 dias úteis para providenciar sumários da informação confidencial dos co-visados. No dia 4 de fevereiro de 2019, o Banco recorreu para o Tribunal da Concorrência e, no dia 11 de fevereiro de 2019, submeteu a sua resposta à AdC (reafirmando, porém, a sua oposição ao pedido).

A 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto e de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação, e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Aguarda-se, de momento, a admissão do recurso e respetiva atribuição de efeito.

2. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium) foi notificado da decisão tomada pelo Presidente da Autoridade Polaca para a Concorrência e Proteção dos Consumidores (UOKIK), na qual o Presidente do UOKIK informa ter detetado que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Segundo o Presidente do UOKIK, a infração consistiu no facto de o Bank Millennium, em resposta às reclamações, ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) que a sentença do tribunal que ditava que as cláusulas do contrato de mútuo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não lhes era aplicável. De acordo com a decisão do Presidente do UOKIK, a existência de cláusulas abusivas determinadas pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início.

Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo UOKIK;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,54 milhões).

A decisão do Presidente do UOKIK não é final. O Bank Millennium apresentou recurso no prazo legal por não concordar com esta decisão.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de 1.ª instância rejeitou o recurso apresentado pelo Bank Millennium na sua integralidade. O tribunal declarou que a deteção de cláusulas de natureza abusiva num modelo de contrato (no decurso do controlo abstrato) determina a existência de cláusulas de natureza semelhante em contratos previamente concluídos. Deste modo, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganadora.

De acordo com a avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deve avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015 com base na jurisprudência atual relativa à importância do controlo abstrato (a resolução do Supremo Tribunal que apoia a opinião do Presidente do UOKIK foi apenas publicada em janeiro de 2016), nem deve impor sanções relativas a esse comportamento com base em políticas atuais. Isto constitui um argumento significativo contra a validade da decisão do tribunal e apoia o recurso que o Bank Millennium pretende apresentar perante o tribunal de 2.ª instância.

O veredito emitido em 7 de janeiro de 2020 não é definitivo. O Bank Millennium apresentará recurso perante o tribunal de 2.ª instância. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, o Bank Millennium, juntamente com outros bancos, é parte de um processo instaurado pelo UOKIK, em que o Presidente do UOKIK reconhece práticas restritivas da concorrência através de um acordo conjunto de criação de comissões sobre transações realizadas com cartões Visa e Mastercard. A 29 de dezembro de 2009, foi decidida a imposição de uma coima sobre o Bank Millennium no montante de PLN 12,2 milhões (Euros 2,68 milhões). O processo encontra-se pendente. O Bank Millennium registou uma provisão no montante da coima imposta.

3. O Bank Millennium é acusado em três processos judiciais nos quais o objeto da disputa é o valor da taxa de intercâmbio. Em dois dos casos mencionados, o Bank Millennium foi processado em conjunto e severamente com outro banco e, no terceiro processo, em conjunto com outro banco e com empresas de cartões.

O montante total objeto das reclamações nestes processos é de PLN 729.580.027 (Euros 160.062.313). O processo com o maior valor objeto das reclamações foi apresentado pela PKN Orlen, SA, no qual o demandante exige o pagamento de PLN 635.681.381 (Euros 139.461.921). O demandante neste processo alega que os bancos agiram sob um acordo que restringia a concorrência no mercado dos serviços de aquisição, estabelecendo conjuntamente o nível da taxa nacional de intercâmbio durante os anos de 2006-2014. Nos outros dois processos, as acusações são semelhantes às apresentadas pela PKN Orlen, S.A., sendo o período do alegado contrato indicado para os anos de 2008-2014. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, destaca-se que o Bank Millennium participa como interveniente paralelo em outros dois processos relacionados com a taxa de intercâmbio. Os acusados são outros bancos. Os demandantes nesses processos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado dos serviços de aquisição, estabelecendo conjuntamente o nível da taxa de intercâmbio nacional durante os anos de 2008-2014.

4. Em 5 de abril de 2016, o Bank Millennium foi notificado de um processo instaurado pelo cliente Europejska Fundacja Współpracy Polsko – Belgijskiej/European Foundation for Polish-Belgian Cooperation (EFWP-B), no montante de PLN 521,9 milhões (Euros 114,50 milhões), vencendo juros legais desde 5 de abril de 2016 até à data do pagamento.

O demandante apresentou a ação judicial no Tribunal Regional de Varsóvia no dia 23 de outubro de 2015; o processo judicial foi apresentado ao Bank Millennium no dia 4 de abril de 2016. Segundo o autor, a base da petição é constituída pelos danos causados aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneio celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A., que levaram a que o crédito fosse considerado como vencido.

Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o autor fixou a reclamação no montante de PLN 250 milhões (Euros 54,85 milhões). A petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016, com validade legal pelo Tribunal de Recurso. O Bank Millennium está a solicitar a completa rejeição da ação judicial, mencionando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Wrocław favorável ao Bank Millennium, emitido no mesmo estado de direito da ação judicial instaurada pela PCZ S.A. contra o Bank Millennium.

Presentemente, o tribunal de 1.ª instância encontra-se a efetuar procedimentos para obtenção de prova.

5. A 19 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da ação da empresa First Data Polska S.A. exigindo o pagamento de PLN 186,8 milhões (Euros 40,98 milhões). A First Data Polska S.A. reclama uma parte do montante que o Bank Millennium recebeu pela operação de aquisição da Visa Europe pela Visa Inc. A autora fundamentou a sua ação na existência de um contrato com o Bank Millennium sobre cooperação com vista à aceitação e liquidação de operações realizadas com utilização de cartões Visa. O Bank Millennium não aceitou o pedido e vai contestar a ação no prazo legal. De acordo com a sentença emitida em 13 de junho de 2019, o Bank Millennium ganhou a causa perante o tribunal de 1.ª instância. A ação está atualmente a aguardar veredito perante o tribunal de 2.ª instância. Tendo em consideração as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

6. No que concerne empréstimos hipotecários concedidos pelo Bank Millennium indexados ao franco suíço (CHF), existem riscos relacionados com sentenças emitidas por tribunais polacos em ações judiciais individuais, instauradas contra os bancos (incluindo o Bank Millennium) por mutuários em empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira.

Até à data, a grande maioria das sentenças nas ações judiciais que envolvem o Bank Millennium têm sido a seu favor. No entanto, deve ser tomado em consideração o risco significativo de que tais vereditos favoráveis podem eventualmente sofrer alterações, resultando em decisões relativas aos processos que se encontram pendentes que poderão não ser de acordo com as expectativas do Bank Millennium.

Se tal risco se materializar, poderá ter um impacto negativo significativo no Bank Millennium. Entre outros fatores que são relevantes para a avaliação do risco relacionado com disputas relativas a empréstimos hipotecários indexados a CHF, deverá ser tomado em consideração o veredito do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) no processo n.º C-260/18.

No dia 3 de outubro de 2019, o TJUE emitiu uma decisão sobre o processo n.º C-260/18. A decisão emitida contém interpretações legais a questões preliminares formuladas pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no âmbito da sua análise do processo contra o Raiffeisen Bank International AG, relativo a empréstimos indexados a CHF. A decisão do TJUE, em conjunto com a interpretação da Legislação da União Europeia, deverá prevalecer na resolução de processos em tribunais nacionais.

A decisão referida teve como base a interpretação do Artigo 6.º da Diretiva 93/13, da União Europeia, para a formulação de respostas às perguntas preliminares. À luz do julgamento do objeto em questão, o Artigo 6.º da Diretiva 93/13 deverá ter como interpretação que (i) o tribunal nacional pode, com base na legislação nacional, concluir que um contrato de crédito não pode continuar a existir caso sejam removidas cláusulas que alterem a natureza do objeto principal do contrato; (ii) os efeitos na situação do consumidor resultantes do cancelamento do contrato na sua integralidade devem ser avaliados à luz das circunstâncias atuais ou das circunstâncias que são previstas no momento do início do processo, e a vontade do consumidor é decisiva para determinar se pretende manter o contrato e evitar esses efeitos; (iii) o Artigo 6.º impede o preenchimento de lacunas no contrato causadas pela remoção de cláusulas abusivas com base na legislação nacional (mesmo que o não preenchimento destas resulte na anulação do contrato em detrimento do consumidor), a qual prevê que os efeitos expressos no conteúdo de um ato jurídico deverão ser complementados, em particular, por princípios de igualdade ou de costumes estabelecidos; e, (iv) o Artigo 6.º impede a manutenção de cláusulas abusivas no contrato (mesmo que a remoção destas resulte na anulação do contrato em detrimento do consumidor), se o consumidor não tiver consentido a manutenção de tais cláusulas.

A decisão do TJUE concerne apenas a situações em que o tribunal nacional determinou previamente que as cláusulas do contrato são abusivas. É da competência exclusiva dos tribunais nacionais avaliar, no decorrer dos processos judiciais, se uma cláusula particular de um contrato pode ser identificada como abusiva de acordo com as circunstâncias do processo.

Pode ser assumido, com razoabilidade, que os processos judiciais relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira serão examinados mais profundamente pelos tribunais nacionais dentro do enquadramento dos processos considerados, de onde poderão emergir interpretações legais adicionais, relevantes para a avaliação dos riscos associados ao objeto dos processos. Este facto demonstra a necessidade de constante análise destas questões. Poderão, também, ser requeridos pedidos adicionais de clarificação e de decisão dirigidos ao TJUE e ao Supremo Tribunal da Polónia com potencial impacto na resolução destes processos judiciais.

No final do primeiro trimestre de 2020, o Bank Millennium possuía 2.537 contratos de empréstimo e, adicionalmente, 275 contratos de empréstimo do antigo Euro Bank, S.A. (2.759 contratos de empréstimos no tribunal de 1.ª instância e 53 contratos de empréstimos no tribunal de 2.ª instância) sob litígios individuais relativos a cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, submetidos aos tribunais com o montante total objeto das reclamações de PLN 282 milhões (Euros 61,87 milhões) e de CHF 10,1 milhões (Euros 9,52 milhões). Até 31 de março de 2020, apenas 32 casos haviam sido finalmente resolvidos e a grande maioria de seus julgamentos estava de acordo com os interesses do Bank Millennium. As reclamações efetuadas pelos clientes em processos individuais referem-se principalmente à declaração de nulidade do contrato ou ao pagamento por reembolso devido a desempenho alegadamente indevido, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação. Adicionalmente, a campanha publicitária insistente observada no domínio público para incentivar reclamações contra bancos pode levar a um aumento do número de processos judiciais futuros.

No dia 21 de outubro de 2014, foi apresentada uma ação judicial coletiva ao Bank Millennium, na qual um grupo de mutuários do Bank Millennium, representados pelo Provedor Municipal do Consumidor de Olsztyn, procura evidenciar que o Bank Millennium está em falta perante os mesmos devido a enriquecimento indevido em relação aos empréstimos hipotecários com taxa indexada ao franco suíço. Os membros da ação coletiva reclamam que o Bank Millennium lhes cobrou indevidamente montantes excessivos relativamente ao reembolso dos empréstimos. Não é uma disputa de pagamento. De acordo com a petição inicial, a sobreavaliação de tais montantes é o resultado da aplicação de disposições contratuais abusivas em relação a créditos com taxa indexada ao franco suíço. O número de contratos envolvidos neste processo é 3.281. O processo mantém-se pendente da sua primeira audiência, originalmente agendada para março de 2020, a qual foi cancelada devido à situação provocada pelo COVID-19. A próxima data de audiência ainda não foi definida.

De acordo com a Polish Bank Association (ZBP), os dados obtidos de todos as instituições bancárias com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira mostram que a grande maioria dos seus processos obtiveram veredito final favorável para as mesmas até ao ano de 2019. No entanto, após a emissão da decisão do TJUE a 3 de outubro de 2019, relativa ao processo n.º C-260/18, esta proporção alterou-se adversamente e, como tal, existe o risco de alteração deste cenário favorável dos vereditos para os bancos.

Tendo em consideração o aumento do risco legal relativo aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, o Bank Millennium registou, em 2019, uma provisão no montante de PLN 223 milhões (Euros 48,92 milhões) e, no primeiro trimestre de 2020, uma provisão no montante de PLN 55 milhões (Euros 12,07 milhões) para risco legal. A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros principais: (i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e o potencial número de processos judiciais futuros que surgirão dentro de um horizonte temporal específico (3 anos); (ii) o montante da perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal (três cenários negativos foram tomados em consideração); e, (iii) a probabilidade de obter um veredito judicial específico, calculado com base em estatísticas de sentenças no setor bancário da Polónia e em pareceres legais obtidos. A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

O Bank Millennium procede a uma série de ações em diferentes níveis relativamente a diversos acionistas, de modo a mitigar o risco legal e o risco de litígio relacionado com o portfólio de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. O Bank Millennium está receptivo à negociação caso-a-caso de condições favoráveis para reembolso antecipado (parcial ou total), ou à conversão de empréstimos para PLN. Por outro lado, o Bank Millennium continuará a tomar todas as ações possíveis para proteger os seus interesses em tribunal e, ao mesmo tempo, estará receptivo a encontrar acordos com os clientes em tribunal, sob condições razoáveis.

Por último, deve ser ainda mencionado que o Bank Millennium necessita manter fundos próprios adicionais para a cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com os riscos da carteira de créditos hipotecários indexados ao franco suíço (buffer do Pilar II) no montante de 4,87 p.p. ao nível do Grupo, parte do qual é alocado a risco operacional/legal.

7. No dia 3 de dezembro de 2015, foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, parte em 275 contratos de empréstimo) é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,77 milhões) e reclamam que os pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (*low down payment insurance*) são injustos e, conseqüentemente, não vinculativos. O grupo de autores aumentou, conforme carta proveniente do tribunal datada de 4 de abril 2018, tendo, conseqüentemente, o montante das reclamações aumentado de PLN 3,5 milhões (Euros 0,77 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,1 milhões).

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total objeto das reclamações do procedimento judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários – 432 contratos de mútuo. O montante objeto do litígio, após atualização, ascende a PLN 7.371.107,94 milhões (Euros 1.617.144,85).

A próxima fase do processo consiste no estabelecimento da composição do grupo (ou seja, determinar se todas as pessoas que se juntaram ao processo judicial podem participar no grupo).

Existem ainda, a 31 de março de 2020, 534 processos individuais relativos a seguros *loan-to-value* (LTV).

8. Em 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao Banco no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 – dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco –, instaurou contra o Banco, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das rés são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelo valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto de selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar. Aguarda-se a designação de perícia, requerida pelos autores, devendo cada uma das partes, posteriormente, indicar um perito e o tribunal designar um terceiro perito.

9. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista.

Neste contexto, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos “*eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências*”.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 23 do Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. No entanto, a 12 de março de 2019 foi proferido acórdão pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, por unanimidade dos seus vinte juízes, que confirmou a constitucionalidade do regime jurídico da resolução e a plena legalidade da medida de resolução aplicada ao BES a 3 de agosto de 2014. Também por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 13 de março de 2019 foi proferida decisão de mérito inteiramente favorável ao Fundo de Resolução relacionada com a impugnação do processo de venda do Novo Banco. A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”.*

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”.*

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas prevêm também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do Banco Espírito Santo.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões (*) cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto (**):

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%] (*)(**)(***);

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao Mecanismo de Capital Contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões (**);

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) (**).

(*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

(**) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

(***) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou *Tier 1* < CET1 ou requisito SREP *Tier 1* mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao mecanismo de capitalização contingente ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos.

Ainda de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, *“No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do acordo relativo ao mecanismo de capitalização contingente com o Novo Banco”*.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;

- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;

- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e *Tier 1*), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;

- O valor de referência inicial da carteira que integra o mecanismo de capitalização contingente era à data de 30 de junho de 2016 de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquido de imparidades), e o valor da carteira, a 31 de dezembro de 2018, ascendia a cerca de Euros 3.920 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquido de imparidades);

- As perdas acumuladas pelos ativos abrangidos e pela respetiva gestão, entre 30 de junho de 2016 (a data de referência do mecanismo) e 31 de dezembro de 2018, correspondem a Euros 2.661 milhões. Deste montante, o Fundo de Resolução pagou em 2018, de acordo com os termos e condições do mecanismo de capitalização contingente, cerca de Euros 792 milhões, pelo que o valor de perdas não suportado pelo Fundo era, no final de 2018, de aproximadamente Euros 1.869 milhões;

- O montante necessário para que, com referência ao exercício de 2018, os rácios de capital do Novo Banco se mantenham nos níveis acordados é de Euros 1.149 milhões. O valor a pagar pelo Fundo de Resolução resulta da comparação entre o montante de Euros 1.869 milhões (perda acumulada nos ativos abrangidos não suportada pelo Fundo) e o montante de Euros 1.149 milhões e corresponde ao menor desses valores, i.e., Euros 1.149 milhões.

Em 24 de maio de 2018, o Fundo de Resolução realizou o pagamento ao Novo Banco resultante da aplicação do mecanismo relativamente aos resultados divulgados para 2017. O valor pago foi de Euros 792 milhões, tendo o Fundo utilizado os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de Euros 430 milhões, no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução em outubro de 2017. Na apresentação de resultados de 2018, a 1 de março de 2019, o Novo Banco refere que irá solicitar uma compensação de Euros 1.149 milhões ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente. O Fundo de Resolução procedeu ao pagamento ao Novo Banco da verba apurada relativamente ao exercício de 2018 em 6 de maio de 2019, no montante de Euros 1.149 milhões. Para este efeito, o Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios e recorreu adicionalmente a um empréstimo junto do Estado, no montante de Euros 850 milhões, que corresponde ao limite máximo de financiamento anual acordado entre o Fundo de Resolução e o Estado. O valor pago pelo fundo de resolução ao Novo Banco em dois anos foi de Euros 1.941 milhões.

De acordo com comunicado do Novo Banco referente aos resultados de 2019, o Novo Banco irá solicitar uma compensação de Euros 1.037 milhões ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente (MCC), tal como estipulado no contrato de venda. O valor total das compensações solicitadas em 2017 e 2018 e a solicitar relativamente a 2019 totalizam Euros 2,98 mil milhões. O montante máximo de compensação estabelecido no MCC é de Euros 3,89 mil milhões.

A 31 de março de 2020, o Novo Banco é detido pela Lone Star e pelo Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e de 25%, respetivamente.

Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava *“em risco ou em situação de insolvência”* e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução é referido que *“Com o objetivo de assegurar que o Fundo venha a dispor, na altura do vencimento, dos recursos financeiros necessários para o cumprimento desta garantia, caso o devedor principal, a Oitante, entre em incumprimento, o Estado Português contragarantiu a referida emissão obrigacionista. Até 31 de dezembro de 2018, a Oitante procedeu a reembolsos antecipados parciais que totalizam Euros 360.961 milhares, o que reduz o valor da garantia prestada pelo Fundo de Resolução para Euros 385.038 milhares. Considerando os reembolsos antecipados, assim como informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2018, perspetiva-se que não existam situações relevantes que provoquem o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução”*. Em comunicado de 13 de julho de 2019, a Oitante informou que *“no final do corrente mês, julho de 2019, o volume total da dívida já reembolsada desde a sua constituição, chegará aos 57,7%”*.

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução refere-se *“O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] 352 880,3 milhares de euros”*. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam a 31 de dezembro de 2018 os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019, conforme anteriormente descrito);
- Outros financiamentos concedidos por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., a qual está contragarantida pelo Estado Português;
- Mecanismo de Capital Contingente, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas 2018 do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução considera que não existem, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*
- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias. As responsabilidades emergentes dos contratos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado e dos bancos na sequência das medidas de resolução do BES e do Banif concorrem em pari passu entre si”;*
- *“A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução”;*
- *“As novas condições permitem que seja assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 6.114 milhões, de acordo com as últimas contas publicadas com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu uma Carta-Circular nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece *“(…) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.*

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 24/2019, publicada a 16 de dezembro de 2019, fixou a taxa base a vigorar em 2020 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,06% face à taxa de 0,057% que vigorou em 2019.

Durante o exercício de 2019, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 15.965 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o exercício de 2019, foi de Euros 31.818 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2019, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição no exercício de 2019 imputável ao Grupo foi de Euros 21.918 milhares, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 18.747 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”; e, (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e Contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução, nota 10, refere-se ainda *“o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do Artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”*.

Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas futuras demonstrações financeiras do Grupo.

A pandemia COVID-19 e a elevada incerteza quanto à magnitude e à duração do surto criam um contexto de incerteza adicional relativamente aos impactos daí decorrentes.

10. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que prevêem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os demandantes sido notificados do mesmo.

A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos demandantes, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os demandantes apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os demandantes conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos demandantes que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

11. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.ª-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 22 de maio de 2019, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2018, que inclui a distribuição aos colaboradores de um montante de Euros 12.587.009, em cumprimento parcial do previsto na cláusula atrás referida, tendo o respetivo pagamento ocorrido em junho de 2019. Este valor foi registado em “Custos com o pessoal” em 2019.

12. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2016. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu, no caso do IRC, ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do *pro rata* de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram na sua maioria objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

13. O Banco Comercial Português, S.A. intentou em 2013 uma ação judicial contra o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, a sua esposa e a Ocidental – Companhia de Seguros de Vida, S.A., pedindo, no essencial, que seja reconhecido: (a) que não pode o montante das prestações de reforma do ex-administrador, a cargo do Banco, ultrapassar a remuneração fixa mais elevada auferida pelos administradores em exercício no Banco em cada momento; (b) que não pode o ex-administrador manter, a custas do Banco, as regalias de que beneficiava quando se encontrava no ativo; e, (c) que não pode a esposa do ex-administrador beneficiar de uma pensão de sobrevivência, vitalícia, a cargo do Banco, em caso de morte do ex-administrador, em condições diferentes das previstas para a generalidade dos trabalhadores do Banco.

Após diversas vicissitudes processuais, a 27 de janeiro de 2019 o tribunal proferiu nova sentença – mas que reproduz integralmente a anterior de 25 de maio de 2018 - julgando: (i) improcedente o pedido deduzido pelo Banco consistente na redução das pensões pagas e a pagar ao primeiro réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, (ii) improcedente o pedido de nulidade da eventual futura pensão de sobrevivência da segunda ré; (iii) julgando parcialmente procedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, condenando o Banco a pagar-lhe a quantia de Euros 2.124.923,97, a título de reembolso das despesas relativas à utilização de viatura com motorista e segurança privada ocorridas até junho de 2016 e, ainda, as que a este título tenha suportado desde essa data ou venha a suportar no montante que vier a ser liquidado, as quais integrariam o seu regime de reforma, acrescidas de juros de mora contabilizados à taxa legal de 4% ao ano desde a data do pedido de reembolso e até efetivo e integral pagamento.

Em março de 2019, o Banco apresentou recurso da sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, pedindo a sua pertinente revogação e substituição por uma decisão que julgue procedentes todos os pedidos apresentados pelo Banco. O Banco entende que o tribunal decidiu incorretamente, seja no que respeita à prova realizada, seja no que respeita às questões jurídicas relevantes, e que existem boas hipóteses de sucesso do recurso, designadamente porque, quanto às quantias recebidas pelo ex-administrador, a sentença defende uma interpretação original do limite do n.º 2 do Artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), contrariando a jurisprudência dos tribunais superiores e a maioria da doutrina que se pronunciou previamente sobre estas matérias.

Em 5 de março de 2020, foi proferido Acórdão pelo Tribunal da Relação de Lisboa que, revogando a sentença de 1.ª instância, julgou procedente a ação proposta pelo Banco, determinando, nomeadamente, a inexistência do direito do Eng.º Jardim Gonçalves ao recebimento dos complementos de reforma pagos pela Ocidental Vida, e condenando o Réu a restituir ao Banco os montantes recebidos mensalmente para além dos limites previstos no artigo 402.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, a partir da data da reforma; assim como decretou a nulidade parcial dos contratos de seguro titulados pela apólice de capitalização e de renda vitalícia, e condenando a Ocidental Vida a restituir ao Banco os montantes por este pagos para suportar os complementos de reforma do Eng.º Jardim Gonçalves. Julgou igualmente improcedente a reconvenção, absolvendo o Banco do pedido. Pode existir recurso para o Supremo Tribunal de Justiça desta última decisão.

52. Aplicação da IFRS 16 – Locações

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação e política contabilística 1 H, o Grupo adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017, não tendo o Grupo adotado antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada também a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Transição

Em 1 de janeiro de 2019, o Grupo efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 – Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Grupo aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não foi reexpressa.

O Grupo, ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16, reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Para os contratos em que se identificou existir sublocação, o Grupo reconheceu o passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo com referência à locação original e um ativo financeiro referente à sublocação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Independentemente do tipo de ativo, a taxa de desconto foi calculada de igual forma.
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (sucursais e edifícios centrais) e um número residual de viaturas.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:

- registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação, conforme referido na nota 2. Margem financeira, rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações;
- registo em Outros gastos administrativos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme referido na nota 8. Outros gastos administrativos, rubrica Rendas e alugueres; e
- registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso, conforme nota 9. Amortizações, rubrica Direito de uso.

- no balanço consolidado:

- registo em Ativos financeiros ao custo amortizado – Crédito a clientes, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9, conforme referido na nota 21. Crédito a clientes, rubrica Capital em locação;
 - registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso, conforme referido na nota 28. Outros ativos tangíveis, rubrica Direito de uso; e
 - registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos, conforme referido na nota 39. Outros passivos, rubrica Rendas a pagar.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Diminuição em outras contas de passivo e interesses que não controlam inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa.

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com a IAS 17, todos os pagamentos de locações operacionais realizados foram apresentados como fluxos de caixa de atividades operacionais. Com a adoção da IFRS 16, houve uma mudança dos fluxos de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais para os fluxos de caixa líquidos gerados pelas operações de fluxos de caixa de atividades de financiamento, no montante de Euros 25.733.000. A adoção da IFRS 16 não teve impacto nos fluxos de caixa líquidos do Grupo.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados conforme segue:

	IAS 17 31 dez 2018	Impacto da IFRS 16	IFRS 16 1 jan 2019
(Milhares de euros)			
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	2.753.839	-	2.753.839
Disponibilidades em outras instituições de crédito	326.707	-	326.707
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	890.033	-	890.033
Crédito a clientes	45.560.926	9.835	45.570.761
Títulos de dívida	3.375.014	-	3.375.014
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	870.454	-	870.454
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.404.684	-	1.404.684
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	33.034	-	33.034
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.845.625	-	13.845.625
Ativos com acordo de recompra	58.252	-	58.252
Derivados de cobertura	123.054	-	123.054
Investimentos em associadas	405.082	-	405.082
Ativos não correntes detidos para venda	1.868.458	-	1.868.458
Propriedades de investimento	11.058	-	11.058
Outros ativos tangíveis	461.276	249.416	710.692
Goodwill e ativos intangíveis	174.395	-	174.395
Ativos por impostos correntes	32.712	-	32.712
Ativos por impostos diferidos	2.916.630	-	2.916.630
Outros ativos	811.816	-	811.816
TOTAL DO ATIVO	75.923.049	259.251	76.182.300
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	7.752.796	-	7.752.796
Recursos de clientes e outros empréstimos	52.664.687	-	52.664.687
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.686.087	-	1.686.087
Passivos subordinados	1.072.105	-	1.072.105
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	327.008	-	327.008
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	3.603.647	-	3.603.647
Derivados de cobertura	177.900	-	177.900
Provisões	350.832	-	350.832
Passivos por impostos correntes	18.547	-	18.547
Passivos por impostos diferidos	5.460	-	5.460
Outros passivos	1.300.074	259.251	1.559.325
TOTAL DO PASSIVO	68.959.143	259.251	69.218.394
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	4.725.000	-	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	-	16.471
Outros instrumentos de capital	2.922	-	2.922
Reservas legais e estatutárias	264.608	-	264.608
Títulos próprios	(74)	-	(74)
Reservas e resultados acumulados	470.481	-	470.481
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	301.065	-	301.065
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS			
AOS ACIONISTAS DO BANCO	5.780.473	-	5.780.473
Interesses que não controlam	1.183.433	-	1.183.433
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	6.963.906	-	6.963.906
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	75.923.049	259.251	76.182.300

53. Aquisição de ações e Fusão do Euro Bank, S.A.

Descrição da transação

A 5 de novembro de 2018, o Bank Millennium (entidade adquirente) anunciou e assinou o acordo preliminar para a aquisição de 98,787% das ações do Euro Bank, S.A. (entidade adquirida) à SG Financial Services Holdings (“vendedora”), subsidiária integralmente detida pelo Societe Generale S.A. A transação especificada no acordo é a aquisição direta das ações pelo Bank Millennium.

O racional estratégico para a transação

Em resultado da transação de aquisição das ações do Euro Bank, o Bank Millennium reforçou a sua posição no setor bancário Polaco. A transação aumentou o número de clientes do Banco em 1,4 milhões e, como tal, permitiu ao Banco tornar-se um dos maiores bancos Polacos em termos de número de clientes de retalho. A aquisição do Euro Bank permitiu ao Banco aumentar o segmento de crédito ao consumo, bem como a importância deste segmento para todo o Grupo.

A aquisição do Euro Bank possibilitou ao Bank Millennium adquirir competências no modelo de franchise e fortalecer a sua presença em cidades mais pequenas, onde o Euro Bank está fortemente implantado, bem como irá contribuir para o aumento da cobertura geográfica da rede de distribuição do Banco.

Preço

As partes do contrato fixaram o preço de compra das ações do Euro Bank, S.A. no montante de PLN 1.833.000.000 (Euros 428.151.000), o qual está sujeito ao mecanismo de ajuste após o fecho da transação (isto é, após a transferência da titularidade jurídica das ações para o Bank Millennium). À data da preparação das demonstrações financeiras, 31 de dezembro de 2019, o preço preliminar após ajustamentos foi de PLN 1.816.545.000 (Euros 424.307.000) e foi calculado com base no valor líquido do ativo do Euro Bank auditado (calculado à data de 31 de maio de 2019). O preço final a ser efetivamente pago pelo Bank Millennium pelas ações poderá ser diferente deste preço.

O Bank Millennium não aumentou o seu capital social para financiar a transação.

Financiamento

O preço da aquisição (PLN 1.833.000.000 (Euros 428.151.000)), de acordo com o contrato, foi pago em numerário e financiado com fundos internos do Banco. Adicionalmente, o acordo especificou que o financiamento concedido ao Euro Bank pela Societe Generale (incluindo dívida subordinada à SG) será pago ou refinanciado pelo Euro Bank ou pelo Bank Millennium.

Conclusão da aquisição

A 3 de janeiro de 2019, o Banco recebeu informação da decisão do Presidente da Autoridade da Concorrência e de Proteção do Consumidor da Polónia a consentir a concentração com a aquisição de controlo sobre o Euro Bank, S.A., pelo Banco. O consentimento foi dado a 28 de dezembro de 2018.

A 28 de maio de 2019, a Autoridade de Supervisão Financeira Polaca emitiu o seu consentimento especificando que não havia base para levantar objeções e, conseqüentemente, o Bank Millennium e a sua sociedade-mãe, o Banco Comercial Português, foram autorizados a adquirir as ações do Euro Bank, S.A., em número que excedia 50% do total de votos em Assembleia Geral do Euro Bank e de ações do capital social. O facto de o número de ações adquiridas ser superior a 50% implica também que o Banco se torna a entidade de controlo do Euro Bank.

A 31 de maio de 2019, executando o acordo de aquisição de ações celebrado entre o Banco e a SG Financial Services Holdings, datado de 5 de novembro de 2018, o Banco adquiriu ao vendedor a maioria das ações do Euro Bank, representativas de cerca de 99,787% do capital social do Euro Bank S.A.

Adicionalmente, a 31 de maio de 2019, o Banco pagou o financiamento não subordinado concedido ao Euro Bank pela Societe Generale, S.A. (“SG”) no valor de cerca de PLN 3.800.000.000 (Euros 887.602.000). Este pagamento foi precedido pela liquidação pelo Euro Bank de parte da dívida subordinada à SG no valor de PLN 250.000.000 (Euros 58.395.000), após a obtenção dos acordos necessários junto do KNF nesta área particular. Em outubro de 2019, foi efetuado o pagamento final do empréstimo subordinado da SG ao Euro Bank no montante de PLN 100 milhões (Euros 23 milhões) (totalmente colateralizado por um depósito em dinheiro desde 31 maio 2019).

De modo a limitar o risco associado ao portfolio de créditos hipotecários do Euro Bank expressos em CHF, ou em PLN mas indexados a CHF, o Euro Bank e a SG assinaram, a 31 de maio de 2019, um acordo de indemnização e garantia de créditos em CHF, conforme acordado no Contrato de Aquisição de Ações. O Euro Bank, o Bank Millennium e a SG também celebraram um acordo relativo à prestação de determinados serviços associados à transição pela SG ao Euro Bank.

Projeto de fusão

A 6 de junho de 2019, o Conselho de Administração do Bank Millennium e o Conselho de Administração do Euro Bank acordaram e assinaram o Projeto de fusão do Bank Millennium e do Euro Bank (a "Fusão"). A fusão foi formalizada nos termos do art. 492 § 1 ponto 1 do Código das Sociedades Comerciais (KSH) pela transferência de todos os ativos e passivos do Euro Bank (o banco adquirido) para o Bank Millennium (o banco adquirente), sem aumento do capital social do Bank Millennium.

De acordo com o Projeto de Fusão, as ações desmaterializadas existentes do Bank Millennium foram alocadas aos acionistas minoritários do Euro Bank. As ações foram adquiridas na Bolsa de Varsóvia, em mercado secundário, através da Millennium Dom Maklerski S.A. (a sociedade corretora do Bank Millennium), por ordem do Bank Millennium, em conformidade com o art. 515 § 2 o Código das Sociedades Comerciais.

No Projeto de Fusão foi determinado o seguinte rácio de troca de ações: cada acionista minoritário do Euro Bank receberá 4,1 ações do Bank Millennium por 1 (uma) ação do Euro Bank.

Em resultado da Fusão legal ocorrida em 1 de outubro de 2019, o Bank Millennium assumiu todos os direitos e obrigações do Euro Bank, e o Euro Bank foi dissolvido sem procedimentos de liquidação, sendo a totalidade dos seus ativos transferidos para o Bank Millennium. A fusão ocorreu no dia do respetivo registo no Bank Millennium junto do Registo Nacional.

O Banco fusionado opera sob o nome Bank Millennium S.A. com base no previsto na Lei de 15 setembro 2000 – Código das Sociedades Comerciais ("KSH").

A fusão ocorreu após a obtenção de todos os consentimentos e licenças legalmente exigidos, i.e.:

- (i) - autorização da Autoridade de Supervisão Financeira Polaca ("KNF") para a fusão nos termos do art. 124, § 1 da Lei de 29 de agosto de 1997 – Lei Bancária;
- (ii) - autorização da KNF para alterar os Estatutos do Bank Millennium nos termos do art. 34 § 2 da Lei Bancária.

Registo provisório da transação

O registo da transação foi feito pela aplicação do método de aquisição, em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, que exige, entre outros, o reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos mensurados ao seu justo valor à data da aquisição, e de interesses que não controlam na entidade adquirida (caso existam) e o reconhecimento e mensuração autónomos de *goodwill* ou ganhos resultantes de uma compra a preço vantajoso.

Considerando que a aquisição do controlo sobre o Euro Bank S.A. ocorreu a 31 de maio de 2019, o registo provisório da transação teve por base os dados da sociedade adquirida àquela data, tendo em conta os ajustamentos requeridos pela IFRS 3. A taxa de conversão do zloty para euros utilizada foi a de referência a 31 de maio de 2019, ou seja, de 4,2812.

Como parte da transação, o Banco identificou interesses que não controlam no valor de 0,2% do valor total das ações do Euro Bank. O Banco pretende recomprar ações detidas por acionistas minoritários. O Bank Millennium adquiriu 26.240 ações próprias, constituindo 0,00216302% do seu capital social, que foram oferecidas como ações de fusão a acionistas autorizados do Euro Bank que não o Banco. O preço médio de compra de uma ação resultante da fusão foi de PLN 5,939842, e o preço total, representando o custo total da compra das ações, foi de PLN 156.000.

No registo por fusão, na qual o Bank Millennium (Banco) figura como adquirente, o método de aquisição é aplicado, de acordo com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais.

Em cada aquisição, são determinados o adquirente e a data de aquisição. A data de aquisição é a data na qual a entidade adquiriu controlo sobre a entidade adquirida. Adicionalmente, o método de aquisição requer reconhecimento e mensuração de ativos identificáveis adquiridos, passivos assumidos e quaisquer interesses que não controlam na entidade adquirida, bem como reconhecimento e mensuração de *goodwill* ou do ganho resultante de uma compra a preço vantajoso. O adquirente mensura os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos ao justo valor à data da aquisição.

Se o valor líquido dos justos valores dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos exceder o justo valor da retribuição transferida, o Banco, enquanto adquirente, reconhece o ganho resultante de uma compra a preço baixo em resultados. Antes do seu reconhecimento, o Banco reavalia se todos os ativos adquiridos e passivos assumidos foram corretamente identificados e se todos os ativos e passivos adicionais foram reconhecidos.

Se o valor da retribuição transferida, medida ao justo valor à data da aquisição, exceder o valor líquido dos justos valores dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos à data da aquisição, o *goodwill* é reconhecido. O valor determinado do *goodwill* não é sujeito a amortização mas, no final de cada exercício e sempre que haja indícios de imparidade, é submetido a teste de imparidade.

O resultado consolidado do Grupo inclui o resultado gerado pelo Euro Bank desde a compra de ações, ou seja, de 31 de maio de 2019 até à data da fusão legal em 1 de outubro de 2019.

Pagamento efetuado relativo à entidade adquirida

	Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos ao justo valor	
	milhares de zloty	milhares de euros
Preço em conformidade com o acordo	1.833.000	428.151
Ajustamento preliminar do preço	(16.455)	(3.844)
Preço depois do ajustamento preliminar	1.816.545	424.307

As ações foram pagas em numerário.

O ajustamento preliminar do preço resulta das alterações e correções preliminares feitos em conformidade com o previsto no Contrato de Transação, que ainda não foi liquidado em 31 de dezembro de 2019.

O Banco fez um registo provisório da aquisição e um cálculo preliminar de *goodwill* em resultado da aquisição de ações do Euro Bank S.A.. Em conformidade com os requisitos da IFRS 3, o Bank Millennium irá concretizar o registo final da aquisição no prazo máximo de um ano a contar da data em que obteve o controlo (31 de maio de 2019). Durante este período, o adquirente pode ajustar retrospectivamente o justo valor provisório do ativo e dos passivos reconhecidos com referência à data da aquisição, para refletir qualquer informação nova obtida em relação a factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se tivessem sido conhecidos, afetariam a mensuração desses ativos e passivos. Esses ajustamentos serão refletidos no reconhecimento e mensuração de *goodwill* ou do ganho resultante de uma compra a preço vantajoso.

O cálculo do preço de compra provisório foi preparado pelo Conselho de Administração do Banco com base em cálculos resultantes do Contrato de Transação celebrado. Tal como previsto no Contrato de Transação, a determinação do valor definitivo estará sujeito a negociações finais entre o Bank Millennium e a SG Financial Services Holdings.

Reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos de acordo com as IFRS

Os dados seguintes relativos à mensuração do justo valor dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos basearam-se na identificação na ótica do Bank Millennium e nos pressupostos adotados considerando o nível de materialidade.

	Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos ao justo valor	
	milhões de zloty	milhões de euros
Ativo		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	242	57
Disponibilidades em outras instituições de crédito	85	20
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	12.594	2.942
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	18	4
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1.385	324
Outros ativos tangíveis	113	26
Goodwill e ativos intangíveis	49	11
Ativos por impostos diferidos	135	32
Outros ativos	72	16
Total do Ativo	14.693	3.432
Passivo		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	4.087	955
Recursos de clientes e outros empréstimos	7.975	1.863
Títulos de dívida não subordinada emitidos	506	118
Passivos subordinados	100	23
Derivados de cobertura	6	1
Provisões	1	-
Outros passivos	373	87
Total do Passivo	13.048	3.048
Ativos líquidos	1.645	384

Tanto os valores de balanço do Euro Bank S.A. reportados à data de 31 de maio de 2019, bem como os montantes do ajustamento pelo justo valor destas rubricas, podem alterar até ao final da operação e consequentemente afetar o valor do *goodwill* reconhecido no âmbito da operação.

Os ajustamentos ao justo valor para diferenças temporárias constituíram a base para o cálculo dos impostos diferidos (reconhecidos pelo montante de PLN 33.800.000 (Euros 7.895.000)).

O portfólio de crédito a clientes adquirido no âmbito da operação de aquisição de ações do Euro Bank S.A., mensurado ao seu justo valor à data de aquisição, foi refletido nas demonstrações financeiras pelo seu valor líquido.

Métodos de mensuração pelo valor justo

Crédito a clientes - *Performing loans*

O portfólio de crédito a clientes adquirido como parte da operação de aquisição de ações do Euro Bank, S.A., foi mensurado pelo justo valor à data da aquisição em conformidade com os requisitos das IFRS 3 e IFRS 13. O justo valor foi determinado utilizando a técnica do valor atual de fluxos financeiros futuros descontados dos ativos adquiridos, considerando as expectativas das possíveis flutuações no valor e prazo dos fluxos financeiros, o valor temporal dos fluxos financeiros e outros fatores que os *players* de mercado considerariam relevantes em circunstâncias similares.

A mensuração dos componentes do portfólio foi baseada nos seguintes pressupostos:

1. Para cada ativo, a parametrização do modelo de avaliação foi determinada com base nas respetivas características individuais. Para ativos incluídos no stage 1, os fluxos financeiros contratuais futuros foram objeto de imparidade pelo efeito dos pagamentos antecipados. Na ausência de fluxos financeiros contratuais, os fluxos financeiros de capital futuros foram estimados com base no ritmo de liquidação de dívida resultante do modelo estatístico-comportamental. Para as exposições no stage 1, os fluxos financeiros de capital e juros foram sujeitos a ajustamento resultante do impacto dos parâmetros de risco de crédito.
2. Os fluxos de juros futuros para os créditos *performing* foram determinados com base na curva de taxas *forward* para componentes relacionados com taxa variável. Os valores futuros da taxa variável foram determinados com base numa curva de rendimento (*yield curve*) criada a partir de instrumentos financeiros indexados para uma determinada taxa de referência.
3. Para créditos *performing* com um calendário de liquidação no modelo de valorização, os fluxos financeiros contratuais foram objeto de ajustamentos para fatores de pagamento antecipado.
4. Para créditos *performing* sem data de vencimento contratual, os fluxos financeiros futuros foram estimados no ciclo de vida comportamental do produto. Este método foi aplicado ao portfólio de cartões de crédito e de contas correntes.
5. Para créditos *performing*, os fluxos financeiros de juros e capital determinados nos pontos anteriores foram objeto de ajustamento para os parâmetros PD e LGD ao longo do período de vida da exposição. Deste modo, o impacto do risco de crédito em justo valor foi considerado no modelo de valorização para exposições incluídas no stage 1.
6. O justo valor da exposição foi determinado descontando os fluxos financeiros futuros esperados. Os componentes de taxa de desconto foram os seguintes: taxa de cupão-zero derivada da curva de rendimento certa (*right yield curve*), custo de capital e componente de margem, representando todos os elementos *cost-revenue* para determinados grupos de produtos, não incluídos sob outros parâmetros do modelo de valorização, e.g.: margem de liquidez, custos administrativos, margem de lucro residual requerida no mercado.
7. A taxa de cupão zero, sendo um elemento da taxa de desconto, foi baseada na curva de swap (*swap curve*) adequada à divisa do contrato.
8. O custo de mercado do capital foi determinado utilizando o modelo CAPM e os ponderadores de risco alocados a componentes de ativos individuais.
9. A componente da margem foi determinada com base em créditos recém concedidos com características similares no mercado. A margem foi determinada numericamente para cada grupo de exposição, de forma homogênea em termos dos fatores identificados como estando a afetar a valorização.

Sistemas de IT

O justo valor dos sistemas de IT adquiridos, como parte da operação de aquisição de ações do Euro Bank, S.A., foi determinado como segue:

1. Assumindo as taxas de amortização de mercado (5 anos para sistemas principais e 3 anos para outros sistemas), foi calculado o valor líquido contabilístico dos sistemas. O cálculo baseou-se no pressuposto de que as taxas de mercado seriam efetivas a partir do momento da aquisição de um sistema de IT para uso.
2. Para os 20 maiores sistemas em termos de valores líquidos contabilístico à data da aquisição, foi feita uma valorização individual na ótica do valor médio de mercado.
3. Sistemas de IT classificados como ativos intangíveis em curso à data da aquisição foram mensurados na ótica de valor de mercado e o respetivo valor foi determinado considerando a decisão de continuar ou não com cada um dos projetos. Para projetos em que foi decidido continuar em circunstâncias similares, foi assumido que o custo capitalizado refletia de forma correta o valor atual do ativo, bem como o seu nível de acabamento. Para sistemas de IT que foi decidido não continuar, foi considerado que o seu justo valor era um valor nulo.

Propriedade, instalações e equipamento

Para todos os ativos fixos com a marca e o logótipo do Euro Bank, foi considerado que o justo valor era um valor nulo. O justo valor dos ativos classificados como benfeitorias em imóveis arrendados, relacionadas com a respetiva adaptação e modernização do espaço em instalações com os padrões do Euro Bank (logótipo, etc.), foi considerada uma amortização de 10 meses de acordo com taxas de amortização de mercado. Os demais ativos fixos foram mensurados pelo valor líquido, assumindo taxas de amortização de mercado a contar do momento em que estes ativos estão disponíveis para uso.

Relações com Clientes na área dos depósitos e créditos

Relações com clientes detentores de um CDI (*core deposit intangible*) foram determinadas utilizando o método da origem dos fundos favorável, como o valor atual da diferença entre o custo mais baixo de financiar as contas poupança adquiridas e o mais elevado custo alternativo de financiar operações (incluindo custos de juros e custos administrativos) em que o Banco teria de incorrer se não tivesse um portfolio para tais contas. Para cada ano da previsão de fluxos financeiros, considerando a taxa estimada de *outflow* de clientes, a diferença entre o custo de financiamento alternativo e o custo das contas adquiridas é calculado, e é descontado utilizando uma taxa de desconto adequada.

Relações com clientes que têm contas de crédito foram estimadas usando o *Multi-Period Excess Earning Method* (MEEM). O valor da relação é determinado com base no valor atual de fluxos financeiros futuros descontados, resultante de lucro adicional gerado para o Banco tendo um dado bem intangível, depois de ser levada em consideração a taxa de clientes de saída (*departure customers*), custos e ónus sobre ativos de capital.

A taxa de desconto aplicada ao valor das relações com clientes tomou em consideração o valor temporal do dinheiro, o custo do capital e os valores para riscos específicos identificados na relação. O custo do capital do Banco é determinado de acordo com o modelo CAPM (*Capital Asset Pricing Model*).

O valor estimado dos CDI foi considerado irrelevante, principalmente devido às taxas de juro relativamente elevadas sobre as contas poupança adquiridas e a possibilidade de financiamento alternativo do Banco a uma margem relativamente baixa. Devido ao exposto, relativamente aos CDI não foi adotado o critério de divulgação como ativo separado relativamente à aquisição. Com exceção dos créditos ao consumo, também não houve identificação de relacionamentos significativos com clientes com produtos de crédito, principalmente devido ao nível relativamente baixo de receitas adicionais geradas por estes produtos, em relação aos custos de risco, custos administrativos e exigências de capital correspondentes.

Contratos de locação

As condições incluídas em contratos de arrendamento de espaço de escritório para as sucursais e edifícios centrais foram comparadas com as condições de mercado relativamente a espaços de escritórios de área e localização similares. Foi calculada a diferença entre a renda das sucursais e edifícios centrais adquiridos e a renda de áreas similares disponíveis no mercado. A diferença foi descontada à taxa de desconto do Bank Millennium, aplicada aos modelos de mensuração de ativos sob a IFRS 16, para o período remanescente de cada contrato. O valor dos contratos negativo foi ajustado no valor contabilístico do direito de uso.

Contrato de garantia sobre o portfolio de créditos à habitação em CHF

O justo valor da garantia determinado com recurso ao método de proveitos (*income method*) foi estimado como o valor atual de fluxos financeiros futuros esperados receber da Societe Generale S.A. para cobrir as perdas relacionadas com a aquisição do portfolio de créditos à habitação em CHF em resultado de incumprimentos futuros ou do custo do risco de créditos já em incumprimento. Na avaliação do valor de mercado foi tido em consideração o *spread* pago por instrumentos financeiros.

Outros ajustamentos

Outros ajustamentos ao justo valor e os chamados ajustamentos de ativos líquidos resultantes dos ajustamentos aos princípios contabilísticos respeitam, entre outros, à unificação da valorização de carteira de obrigações e instrumentos derivados, bem como ao *write-off* de outros ativos. A determinação do justo valor dos ativos e passivos adquiridos e a identificação e reconhecimento de ativos intangíveis resultantes da aquisição, foram baseadas na informação disponível e nas melhores estimativas à data da preparação das demonstrações financeiras.

Cálculo de goodwill

À data do presente relatório, o Banco não completou o processo de cálculo do *goodwill* reportado a 31 de maio de 2019.

O cálculo do preço de aquisição, que teve lugar a 31 de maio de 2019, deve ser considerado como provisório e pode estar sujeito a alterações se o Banco tomar conhecimento de nova informação sobre eventos reportados a 31 de maio de 2019, que não fossem conhecidos à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas de 31 de março de 2020. De acordo com a IFRS 3.45, o período máximo para fazer alterações ao cálculo do preço da aquisição expira 12 meses após a data da aquisição, i.e. a 31 de maio de 2020. Quaisquer alterações serão feitas retrospectivamente (isto é, serão reconhecidas em Outros Rendimento Integral). A diferença atualmente determinada entre o justo valor dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos à data da aquisição e o preço de aquisição é reconhecido pelo Banco como *goodwill* na rubrica de ativos intangíveis, conforme previsto na IFRS 3.32, o qual resultou num aumento significativo nesta rubrica no balanço consolidado.

	Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos ao justo valor	
	milhares de zloty	milhares de euros
Preço transferido de acordo com o contrato	1.833.000	428.151
Ajuste preliminar do preço	(25.529)	(5.963)
Preço após ajuste preliminar	1.807.471	422.188
Justo valor dos ativos líquidos adquiridos	1.644.714	384.171
Diferença cambial	-	263
<i>Goodwill</i>	162.757	38.280

À data das demonstrações financeiras, não foram reconhecidas quaisquer deduções por imparidade nos ativos intangíveis relativas ao *goodwill*.

A diferença entre o valor contabilístico dos ativos e dos passivos do Euro Bank S.A. adquiridos e a respetiva mensuração ao justo valor serão objeto de liquidação nas contas de resultados – durante a vida económica dos componentes individuais dos ativos e passivos adquiridos.

Divulgações adicionais

A Demonstração de resultados do Grupo Bank Millennium, preparada caso a data da aquisição tivesse sido o início do período de reporte, i.e., 1 de janeiro de 2019, é apresentada abaixo. Esta informação é apenas para referência, dado que, a demonstração de resultados do Grupo Bank Millennium inclui o resultado do Euro Bank a partir da data da incorporação (31 de maio de 2019) até à data da fusão legal ocorrida em 1 de outubro de 2019.

	31 março 2020	
	milhares de zloty	milhares de euros (*)
Juros e proveitos equiparados	3.747.541	875.081
Juros e custos equiparados	(1.024.294)	(239.181)
MARGEM FINANCEIRA	2.723.247	635.900
Rendimentos de instrumentos de capital	3.240	757
Resultados de serviços e comissões	718.043	167.669
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	136.855	31.957
Ganhos / (perdas) cambiais	165.942	38.749
Resultados de contabilidade de cobertura	(20.008)	(4.672)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(2.378)	(555)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	40.952	9.563
Outros proveitos / (custos) de exploração	(422.737)	(98.712)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	3.343.156	780.656
Custos com o pessoal	938.688	219.191
Outros gastos administrativos	630.687	147.270
Amortizações	209.467	48.912
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	1.778.842	415.373
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	1.564.314	365.283
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(462.561)	(108.012)
Imparidade de outros ativos	(1.163)	(272)
Outras provisões	(224.071)	(52.322)
RESULTADO OPERACIONAL	876.519	204.674
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(9.047)	(2.113)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	867.472	202.561
Impostos		
Correntes	(342.921)	(80.075)
Diferidos	56.723	13.245
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	581.274	135.731

(*) taxa de câmbio PLN/EUR =4,28250833

54. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

Em 31 de março de 2020, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	101.000.000	EUR	Banca	100,0	100,0	100,0
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1	50,1	50,1
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Genebra	70.000.000	CHF	Banca	100,0	100,0	100,0
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100,0	100,0	100,0
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
BCP Investment B.V.	Amesterdão	5.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
BCP Finance Bank, Ltd.	George Town	246.000.000	USD	Banca	100,0	100,0	–
BCP Finance Company	George Town	31.000.785	EUR	Financeira	100,0	100,0	–
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7	66,7	–
Millennium bcp Bank & Trust	George Town	340.000.000	USD	Banca	100,0	100,0	–
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	56.762.559	BRL	Serviços financeiros	100,0	100,0	100,0
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100,0	100,0	100,0
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	30.300.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0	100,0	100,0
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.000	EUR	Serviços	96,4	96,0	88,2
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100,0	100,0	100,0
Millennium Dom Maklerski, S.A.	Varsóvia	16.500.000	PLN	Corretora	100,0	50,1	–
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Consultoria e serviços	100,0	50,1	–
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100,0	50,1	–
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Serviços	100,0	50,1	–
Millennium Telecommunication, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100,0	50,1	–
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100,0	50,1	–
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Tychy	100.000	PLN	Serviços de marketing	100,0	50,1	–
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Gestão de imóveis	99,9	99,9	99,9
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100,0	100,0	100,0

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
Setelote - Aldeamentos Turísticos S.A.	Oeiras	400.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	-
Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	-
Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	-
Fiparso – Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100,0	100,0	-

Durante o primeiro trimestre de 2020, o Grupo procedeu à recompra de 10% da Setelote - Aldeamento Turísticos, S.A. e foi liquidada a BG Leasing, S.A.

Em 31 de março de 2020, os fundos de investimentos e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, conforme política contabilística descrita na nota 1 B), são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	76.159.329	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	Oeiras	2.732.623	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	90.295.185	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	304.320.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Oeiras	3.336.555.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	16.149.800.900	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Oeiras	4.320.959	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	Oeiras	780.089	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de capital de risco	100,0	100,0	100,0
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.834.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	67.691.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	3.404.600	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	21.850.850	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.860.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	54,0	54,0	54,0
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100,0	100,0	100,0
Domus Capital– Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	63,3	63,3	63,3
Predicapital – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60,0	60,0	60,0

(*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

O Grupo realizou um conjunto de operações de securitização que respeitam a créditos hipotecários concretizadas através de Entidades de finalidade especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B), quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 31 de março de 2020, as Entidades de finalidade especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4	82,4	82,4

Em 31 de março de 2020, as empresas subsidiárias do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são apresentadas como segue:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% de participação efetiva	% de participação direta
SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	92,0	61,4	–

Em 31 de março de 2020, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,7	22,5	–
Banque BCP, S.A.S.	Paris	155.054.747	EUR	Banca	19,8	19,8	19,8
Beiranave Estaleiros Navais Beira SARL	Beira	2.850.000	MZN	Estaleiros navais	22,8	14,0	–
Cold River's Homestead, S.A.	Lisboa	36.838.000	EUR	Produtos agrícolas e pecuários, prestação de serviços, animação e turismo rural	50,0	50,0	50,0
Constellation, S.A.	Maputo	1.053.500.000	MZN	Gestão imobiliária	20,0	12,3	–
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	Setúbal	744.231	EUR	Comércio e indústria de produtos do mar	35,0	35,0	–
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50,0	25,1	–
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E	Lisboa	1.000.000	EUR	Serviços	33,3	33,3	33,3
Projepolska, S.A.	Cascais	9.424.643	EUR	Promoção imobiliária	23,9	23,9	23,9
Science4you S.A.	Porto	517.296	EUR	Produção e comércio de brinquedos científicos	28,2	28,2	–
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3	21,9	–
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32,0	32,0	0,5
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1	25,1	25,1

Em 31 de março de 2020, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	575.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49,0	49,0	49,0
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Oeiras	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49,0	49,0	–
Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Oeiras	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49,0	49,0	–

55. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 AA), os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

Comunicados da agência de *rating* Fitch

Em 3 de abril, a Fitch Ratings reafirmou o *rating* de longo prazo do Banco em 'BB' ("IDR" - *issuer default rating*) e o seu *rating* intrínseco em 'bb' ("VR" - *viability rating*), e reviu o *outlook* de longo prazo de Positivo para Negativo, com base na incerteza associada ao coronavírus. Atribuiu o *rating* 'BB-' à dívida sénior não preferencial do Banco, e o *rating* 'B+' à dívida Tier 2, de acordo com a sua nova metodologia de *rating* de bancos. Atribuiu o *rating* 'BB+' / 'B' aos depósitos, um nível acima do IDR de longo prazo, refletindo a visão da Fitch Ratings do maior nível de proteção dos depositantes.

Em 8 de abril, a Standard & Poor's reafirmou o *rating* de longo prazo do Banco em 'BB' ("ICR" - *issuer credit rating*) e o seu *rating* intrínseco em 'bb' ("SACP" - *stand alone credit profile*), e reviu o *outlook* de longo prazo de Positivo para Estável, com base na incerteza associada ao coronavírus.

Alteração das condições da emissão de Obrigações Hipotecárias

No dia 21 de abril, o BCP alterou as condições referentes à emissão de Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBCQLOE0036, nomeadamente o montante da referida emissão de Euros 2.000.000.000 para Euros 4.000.000.000, pelo aumento do valor nominal (*Specified Denomination*) de cada Obrigação Hipotecária de Euros 100.000 para Euros 200.000 e a alteração da data de vencimento (*Maturity Date*) de 23 de outubro de 2020 para 23 de outubro de 2023, alteração da data de vencimento prorrogada (*Extended Maturity Date*) de 23 de outubro de 2021 para 23 de outubro de 2024, alteração da margem (*Margin*) até à data de vencimento (*To Maturity Date*) de +0,50 por cento por ano para +0,75 por cento por ano; e alteração da margem (*Margin*) desde a data de vencimento até à data de vencimento prorrogada (*From Maturity Date up to Extended Maturity Date*) de +0,50 por cento por ano para +0,75 por cento por ano, que deverão aplicar-se do período de contagem de juros (*Interest Period*) que se iniciou na data de pagamento de juros (*Interest Payment Date*) de 23 de abril de 2020 (inclusive) em diante.

Convocatória para a AG de Acionistas

No dia 27 de abril, o BCP publicou a convocatória para a AG de Acionistas a realizar no próximo dia 20 de maio, divulgando também as várias propostas que constam da Ordem de Trabalhos.



Relatório & Contas do 1º trimestre de 2020

© Millennium bcp

www.millenniumbcp.pt

Banco Comercial Português, S.A.,
Sociedade Aberta

Sede:
Praça D. João I, 28
4000-295 Porto

Capital Social:
4.725.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória
do Registo Comercial do Porto
com o Número Único de Matrícula
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Direção de Relações com Investidores
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 1 Piso 0 Ala B
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 084
investors@millenniumbcp.pt

Direção de Comunicação
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 3 Piso 1 Ala C
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 243
comunicar@millenniumbcp.pt